BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

BERTIOGA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

ANO 22 - NÚMERO 1175 - BERTIOGA/SP - 14 DE JUNHO DE 2024

Mais de 300 famílias do núcleo Ana Paula recebem títulos de regularização fundiária

FOTO: ARQUIVOS PMB

Cerimônia emocionante foi realizada na quarta (13) com a presença de autoridades do governo estadual e municipal

Pág - 19

FOTO: ARQUIVOS PMB

Prefeitura inicia iluminação em mais 6,33 km da Rodovia Rio-Santos

Pág - 15

FOTO: ARQUIVOS PMB

Bertioga é destaque nacional no Prêmio Band Cidades Excelentes

Pág - 6

Telefones úteis

PABX Prefeitura 3319-8000
Ouvidoria 3319-8123

PABX Paço Municipal – (13) 3319-8000

Secretaria de Governo – 3319-8047
- Diretoria de Comunicação – 3319-8118
- Controladoria – 3319-8099
- Ouvidoria Municipal – 3319-8014

Secretaria de Administração e Finanças – 3319-8004
- Atendimento ao Contribuinte – 3319-8032
- Atendimento ao Contribuinte – 3319-8089
- Abastecimento – 3319-8017
- Contabilidade – 3319-8017
- IPTU – 3319-8029
- ISS – 3319-8030
- Dívida Ativa – 3319-8025

Secretaria de Assuntos Jurídicos – 3317-4000

Secretaria de Desenvolvimento Social – 3319-8290
- Albergue Municipal – 3500-7608
- Banco do Povo – 3319-9711
- Cadastro Único – 3319-9702
- Centro de Convivência do Idoso Zeferino Orlandini – 3317-6639
- CRAS Chácaras - Vila do Bem – 3313-1401 / (13)99691-6900
- CRAS Vicente de Carvalho – 3316-1272
- CREAS – 3317-4867 / 0800-7706187
- PAT - Posto de Atendimento ao Trabalhador – 3319-9715
- SEBRAE – 3319-9723
- Vila do Bem – Boracéia – 3500-8240
- Vila do Bem – Centro – 3319-9700
- Vila do Bem – Chácaras: 3500-8853
- **Viva Bem - 33174025**

Secretaria de Educação – 3319-8200
- Centro de Educação Especializado (CEE) – 3312 – 6277
- EM Dr. Dino Bueno – 3317-1820
- EM Giusfredo Santini – 3317-7015
- EM Gov. Mário Covas Júnior – 3316-6920
- EM Jardim Vista Linda – 3311.6070
- EM José Carlos Buzinaro – 3312-6356
- EM José de Oliveira Santos – 3317.1129
- EM José Ermírio de Moraes Filho – 3313-1213
- EM Hilda Strenger Ribeiro – 3311-9601
- EM Profª Cristina dos Santos – 3317.7348
- EM Profª Miriam de Assis – 3316-7222
- EM Profª Maria Lúcia Soares Monteiro (Fazendinha) – 3311.7016
- EM Profº Delphino Stockler de Lima – 3317-3005
- EM Prof. José Inácio Hora – 3317.3977
- EMEI Jardim Albatroz – 3317.5610
- EMEIF Caiubura – 3319-4200
- EMEIF Genésio Sebastião dos Santos – 3311-6379
- EMEIF Boracéia – 3312-1530
- EMIG Nhembo 'e' á Porã – (12) 3867-6662
- NEIM Amilton José do Amparo – 3317- 1341
- NEIM Boracéia – 3312-2265
- NEIM Chácara Vista Linda – 3311-6061
- NEIM Guaratuba – 3312-7554
- NEIM Mangue Seco – 3317-2997
- NEIM Oswaldo Justo – 3312-7724
- NEIM Profª Elizabeth Regina Aparecida Garcia – 3317-1213
- NEIM Profª Irene Vaz Pinto Lyra – 3311-6041
- NEIM Profª Zilmar Moura dos Santos – 3317-3093
- NEIM Teodoro Quirino – 3313-3166

Secretaria de Meio Ambiente – 3319-8034
- Viveiro de Plantas 'Seo' Leo – 3317-4599
- Diretoria de Operações Ambientais (DOA) – 3317-7073

Secretaria de Segurança e Cidadania – 3319-9201
- Guarda Civil Municipal – 153
- Defesa Civil – 3317-6454 - 199
- Diretoria de Trânsito e Transporte – 3319-9200
- COIBE – 3317-1999
- Junta de Serviço Militar – 3313-4379 / 3319-8041

Secretaria de Serviços Urbanos – 3319-8035
- Cata Treco – 3319-8035
- Cemitério – 3317-4287
- Iluminação Pública – 3319-8035 ou 0800 774 8000

Secretaria de Saúde: 3319-9089 / 3317-4015
- Hospital : 3319-9040
- Unidade de Pronto Atendimento **(UPA)**: 3319-9041
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Boracéia**: 3312-1356
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Central - Maitinga**: 3317-1291
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Chácaras - Mirosam**: 3311-9165
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Indaiá**: 3313-1971
- Unidade Básica de Saúde **(UBS) Jd. Vicente de Carvalho**: 3317-2001
- Serviço de Atendimento Unidade Básica: (13)3319-9070
- Central de Regulação Municipal: 3500-3732 / 3500-3876 / 35002719
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS): 3313.2026
- Centro de Controle de Zoonoses: 3316-4079
- Centro de Especialidades Médicas (CEME): 3317-1222
- Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA): 3317-4296
- Disk Dengue: 3317-6273
- Equoterapia "Amor em Movimento": 3500-8858
- Farmácia Municipal: 3316-2909
- Remoção de Pacientes - Transporte Sanitário: 3317-3808
- Regulação de Consultas: 3317-7605
- Vigilância Epidemiológica: 3317-1731
- Vigilância Sanitária: 3317-1249
- Núcleo de Apoio a Crianças Especiais: 3311-8875 - 3311-9135

Secretaria de Obras e Habitação: 3319-8033
- Diretoria de Habitação: 3319-8064
- Aprovação e Licenciamento de Obras: 3319-8050

Secretaria de Planejamento Urbano: 3319-8051

Procuradoria Geral do Município: 3317-4000
- PROCON – 3319-9705 3319-9708

Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura – 3319-9150
- Turismo (autorização ônibus) – 3319-9158
- Casa da Cultura – 3319-9150
- Forte São João – 3317-4128
- Receptivo Turístico – 3317-4023
- Ginásio Municipal de Esportes Alberto Alves – 3317-6699 /3317-2004

Diversos
- Casa dos Conselhos – 3317-5813
- Conselho Tutelar: 3317-2503 / 99784-1325 (plantão)
- Câmara Municipal: 3319-9000
- Cartório Eleitoral: 3317-4987
- Fundo Social de Solidariedade: 3317-1397
- Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: 3317-2223
- Bertprev (Previdência Municipal): 3319-9292
- INSS: 135
- CAMPB: 3316-3532

Emergência
- Bombeiros: 193
- Defesa Civil: 199
- GCM: 153
- Guarda Ambiental: 3317-7073
- Polícia Civil: 3317-1411
- Polícia Militar: 190
- Salvamar: 193
- Samu: 192

VEÍCULO DE IMPRENSA OFICIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.128/95

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Centro – Bertioga/SP
CEP 11.250-000 – Tel. 13 3319.8009

Editoração: Diretoria de Comunicação
Jornalista responsável: Juliana Nakagawa
Textos: Elisangela Dias, Breno Gil, Érika Rios, Elis Narde, Antonio Pereira e Paulo Victor

Arte e Diagramação: Willyan Pazin

UFIB R$ 4,6304

As notícias e atos relativos às atividades alheias ao Executivo são de inteira responsabilidade dos órgãos competentes.

Plantão drogarias

Data	Drogaria	Endereço	Bairro	Telefone
01/mai	Drogaria Victória	Rua Quatro, s/nº - Quadra F lote 05	Chácara Vista Linda	3311-9506/99601-5202
#####	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99633-9119
#####	Poupa Mais	Rua Engº José Sanches Ferrari, 741	VC de Carvalho II	(13) 99674 9912
#####	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
#####	Drogaria Itapanhaú	Rua Claudio Cesar de Aguiar, nº 355	Vila Itapanhaú	3316-2690/99616-7502
#####	Farmácia da Gente	Av. Aprovada 294, 423	Boracéia	(13)99787 2949/981615621
#####	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
#####	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
#####	Drogaria Indaiá	Av. Anchieta, 11.296	Indaiá	3313-2110
10/mai	Farma Sante	Avenida Aprovada, 329	Riviera de São Lourenço	3316-2120
11/mai	Farmácia costa do Sol	Av. Aprovada, nº 690, 51	Costa do Sol	Guaratuba
12/mai	Droga Raia	Rua Manoel Gajo, nº 551	Parque Estoril	4010-1755
13/mai	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
14/mai	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679
15/mai	Ultrafarma	Av. Anchieta nº 2.104	Centro	3317-7727
16/mai	SOS Farma Ponte	Av. Anchieta, 10779	Indaiá	(15) 32245500
17/mai	DK Farma	Rua Teotônio Vilela, 267	São Lourenço	(13) 998031191 - 33166513
18/mai	Sorocabana	Av. Anchieta, nº 5080	Rio da Praia	3316-3614/ (13)99633-9119
19/mai	Eli Farma	Rua Nicolau Obeidi nº 725 lj 01	Vista linda	(13) 996514717
#####	Farma Saúde	Av. Anchieta, nº 3.202	Vila Agaó	3317-5007/99767-2149
21/mai	Farmácia da Morada	Av. Itapoá, 1.213 – sala 02	Morada da Praia	3312-2978/98138 9855
#####	Farma Conde - 1	Av. Anchieta, nº 1.750B	Jd Oswaldo Cruz II	3466-8503
#####	Droga 1.000	Av. Anchieta, nº 11.157 - Lj. 03	Jardim Indaiá	3313-2045/(11)97262 4500
#####	Realfarma	Av. Anchieta, nº 4.971 - Lj. 02	Jd. Rio da Praia	3316-2637-99724 7760
#####	Ocean Pharma	Av. Aprovada, nº 623	Boracéia	3312-1848/99724 6358
#####	Alecrim	Rua Engº José Sanches Ferrari, 830	VC de Carvalho II	3317-4487/99196 4866
#####	Farma Conde – 2	Av. 19 de Maio, 269	Jd. Albatroz	3317-3627
#####	Drogaria Dracena	Rua Aprovada 303 Lj. 02	Balneário Mogiano	3312-2559/997016014
#####	Dri Farma	Av. Anchieta, nº 1193	Centro	(13) 98204-4781
#####	Mais Farma	Av. Anchieta, nº 11.291	Indaiá	(11)972935776
31/mai	DROGARIA SÃO PAULO	Av. Anchieta nº 2.146	Centro	(13) 997-549679

Conselho Tutelar de Bertioga 3317-2503 Plantão 9.9784.1325

Calendário administrativo 2024

01/01	segunda-feira	Feriado Nacional	**Confraternização Universal** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/02	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Véspera de Carnaval -** "a compensar"
13/02	terça-feira	Ponto Facultativo	**Carnaval**
14/02	quarta-feira	Ponto Facultativo	**Quarta-Feira de Cinzas** "a compensar"
29/03	sexta-feira	Feriado Nacional	**Paixão de Cristo** (art. 2º, Lei Federal n. 9093/95)
21/04	domingo	Feriado Nacional	**Tiradentes** (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
01/05	quarta-feira	Feriado Nacional	**Dia do Trabalho** (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
19/05	domingo	Feriado Municipal	**Emancipação Político-Administrativa** (art. 168, da Lei Orgânica do Município)
30/05	quinta-feira	Ponto Facultativo	**Corpus Christi**
31/05	sexta-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
24/06	segunda-feira	Feriado Municipal	**Dia Oficial do Município e do Padroeiro São João Batista** (art.10, inciso I, da Lei Orgânica do Município)
08/07	segunda-feira	Ponto Facultativo	"a compensar"
09/07	terça-feira	Feriado Civil Estadual	**Revolução Constitucionalista Data Magna do Estado de SP** (art. 2º, Lei Federal n. 9.093/95 e Lei Estadual n. 9497/97)
07/09	sábado	Feriado Nacional	**Independência do Brasil** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
12/10	sábado	Feriado Nacional	**Nossa Senhora Aparecida** Padroeira do Brasil (art.1º, Lei Federal n. 6802/80)
28/10	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Dia do Servidor Público**
02/11	sábado	Feriado Nacional	**Finados** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
15/11	sexta-feira	Feriado Nacional	**Proclamação da República** (art.1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
20/11	quarta-feira	Feriado Municipal e Feriado Estadual	**Dia da Consciência Negra** (art. 10, inciso II, Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município - Emenda n. 35/2015) + Lei Estadual n. 17.746/2023
23/12	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Antevéspera do Natal**
24/12	terça-feira	Ponto Facultativo	**Véspera do Natal**
25/12	quarta-feira	Feriado Nacional	**Natal** (art. 1º, Lei Federal n. 662/49, redação dada pela Lei Federal n. 10.607/2002)
30/12	segunda-feira	Ponto Facultativo	**Antevéspera do Confraternização Universal**
31/12	terça-feira	Ponto Facultativo	**Véspera do Confraternização Universal**

Alunas e professores de ballet de Bertioga são convidados para aula especial com renomado bailarino

O grupo de alunas de ballet de competição e a equipe de professores da modalidade da prefeitura de Bertioga tiveram uma imersão na dança durante o último sábado (8). A convite do renomado bailarino Ricardo Scheir, eles passaram o dia na escola de dança Pavilhão D, em São Paulo.

Fundado pelo professor e coreógrafo Ricardo Scheir, o Pavilhão D é um espaço dedicado ao ensino criterioso, amplo e atual da dança. De acordo com a Diretora de Cultura de Bertioga, o foco foram as aulas de fortalecimento, alongamento, ballet clássico e técnicas de dança Contemporânea.

“A ideia é que através do Pavilhão D as alunas e professores de ballet de Bertioga tenham contato com outros profissionais e técnicas. A intenção dos treinos e aulas extras com o Ricardo Scheir e a equipe dele, é agregar ainda mais qualidade ao time de ballet clássico da prefeitura, que vem conquistando títulos em diversos festivais de dança”, acrescentou Camila.

Sobre Ricardo Sheir

O bailarino se formou pela Escola de Ballet Toshie Kobayashi, uma ex-bailarina com um extenso currículo dedicado à modalidade. Ricardo Sheir também estudou com Dinah Perry, Cleusa Fernandes e Halina Biernacka, que são referências da dança paulistana.

Sheir dançou na David Atkins Dance Company, em Sydney, na Austrália. Ele Conquistou o prêmio de melhor coreógrafo no Festival de Dança de Joinville em 2000 e 2004. Foi diretor da Companhia de Dança de São José dos Campos. Foi coordenador de ensaios e mestre de ballet da São Paulo Companhia de Dança, além de dirigir a própria escola, o Pavilhão D Centro de Artes, em São Paulo.

O profissional também participou como colaborador coreográfico no trabalho de estreia da São Paulo Companhia de Dança, em 2008, de Alessio Silvestrin. Em 2008 Sheir também recebeu a Medalha de Mérito Artístico, conferido pelo Conselho Brasileiro de Dança, órgão vinculado à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco).

Atletas de Bertioga conquistam oito medalhas em duas competições

Os alunos do Centro de Treinamento de tênis de mesa de Bertioga foram destaques em duas competições no fim de semana. No dia 8 de julho, conquistaram sete medalhas, duas de ouro, duas de prata e três de bronze na terceira etapa da Liga Litoral, realizada em Guarujá. Já entre os dias 7 e 9 de julho, um atleta conquistou a prata no interestadual, o Challenge Plus, em Belo Horizonte.

Na Liga Litoral, o título ficou com Olívia Barel na categoria sub-09 e Margarida Kuga na categoria V60. A segunda colocação foi para Caetano Barel no sub-11 e Eloísa Amaral no V60. Já a terceira colocação foi conquistada por Sidnei Costa no V60, Hélio Kuga no V60 e Maxsuel Ulisses no sub-15.

O prodígio da cidade, Rafael Suguimoto, continua ampliando suas conquistas e desta vez foi vice-campeão do Challenge Plus.

O atleta vem acumulando uma série de títulos em 2024: foi campeão do TMB Challenge Plus na categoria sub-09, venceu a primeira etapa da Liga Valeparaibana, alcançou o segundo lugar no Campeonato Brasileiro e conquistou a medalha de prata no TMB Platinum. Além disso, foi vice-campeão do Campeonato Brasileiro Intercolonial.

O próximo compromisso dos atletas será neste sábado (15), na segunda etapa do Circuito Bertioga de Tênis de Mesa, que será realizada no Ginásio Alberto Alves.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga apresenta em fórum regional excelente ação realizada na área da saúde

A prefeitura de Bertioga participou do Fórum Regional de Prevenção e Enfrentamento à Mortalidade Materna na Região Metropolitana de Saúde na Baixada Santista. No evento que aconteceu na última quarta-feira (5) foi apresentada aos representantes de outras cidades a experiência exitosa do Município de Bertioga.

A apresentação foi realizada pela secretaria de Saúde, através da Chefe de Divisão da Coordenação da Saúde da Mulher, a Enfermeira Ana Theodoro. Foram apresentadas as ações realizadas na cidade para a inserção do anticoncepcional Implanon.

Diante do número crescente de adolescentes grávidas no município, em 2023 a prefeitura começou a capacitar os enfermeiros da Atenção Primária e do Hospital Municipal de Bertioga para a inserção e remoção do Implanon.

O público alvo do município são as adolescentes de 14 a 19 anos e mulheres em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a secretaria de Saúde, até maio de 2024, 256 inserções do Implanon já foram realizados.

Sobre o Implanon

Implanon é uma pequena haste flexível de cerca de 4 cm, que é inserida sob a pele do braço. Ele é um tipo de contraceptivo subdérmico que libera um hormônio chamado etonogestrel.

A grande inovação do Implanon é a longevidade, pois uma vez inserido, ele proporciona proteção contra a gravidez por até três anos, sem a necessidade de manutenção diária como a pílula anticoncepcional.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga é destaque nacional no Prêmio Band Cidades Excelentes

O crescimento e a evolução da gestão administrativa de Bertioga foram reconhecidos com a nomeação entre as três finalistas do estado de São Paulo no ‘Prêmio Band Cidades Excelentes’ em 2024. O município concorreu na categoria Governança, Eficiência Fiscal e Transparência, entre cidades de até 100 mil habitantes. Bertioga foi a única cidade do litoral a ser representada na premiação. O evento ocorreu no último sábado (8), na sede do Grupo Bandeirantes, no Estúdio João Jorge Saad, na capital paulista.

O município disputou o prêmio com as cidades de Araçoiaba da Serra e Mogi Mirim; ao todo, 645 cidades participaram da premiação. As cidades premiadas foram aquelas que apresentaram o maior crescimento nas notas desde o início da premiação, em 2021.

“Estar entre as três melhores cidades do estado é um reconhecimento do trabalho realizado ao longo dos últimos 8 anos, feito com muita seriedade e que trouxe mais qualidade de vida para a população de Bertioga”, destacou o prefeito Caio Matheus.

O Prêmio Band Cidades Excelentes é uma iniciativa do Grupo Bandeirantes em parceria com o Instituto Aquila, com o objetivo de transformar a realidade dos 5.570 municípios brasileiros, incentivando os prefeitos a melhorar os indicadores das cidades que administram.

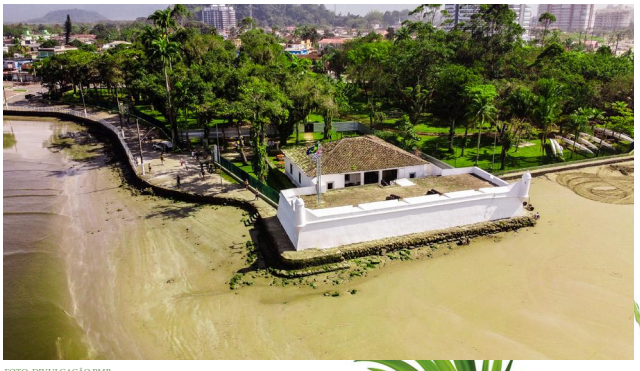

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga recebe Serviço da Justiça Itinerante do Trabalho na quarta (19)

O Serviço da Justiça Itinerante estará à disposição da população na próxima quarta-feira (19), das 10h às 16h. O atendimento será realizado em uma unidade móvel em frente ao Poupatempo de Bertioga, localizado na Avenida 19 de Maio, 684, Albatróz.

A ação consiste na presença do Juiz (a) do Trabalho e equipe de apoio, em veículo adaptado para o atendimento à população. Não há necessidade de agendamento prévio para propor a ação trabalhista (ainda que sem assistência de advogado) e pedir informações sobre o andamento de processos trabalhistas de que seja parte.

A assinatura do convênio com o Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região se deu após um esforço conjunto com a secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do município.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga promove Campanha de Prevenção de Riscos do Pé Diabético, nesta quarta (12)

Bertioga promove Campanha de Prevenção de Riscos do Pé Diabético, nesta quarta (12)

Em busca de alertar, orientar e conscientizar a sociedade para prevenir as complicações crônicas do diabetes, a Prefeitura de Bertioga realizará a Campanha de Prevenção de Riscos do Pé Diabético. A ação será realizada na quarta-feira (12), das 9h às 14h, no bolsão de estacionamento em frente ao Supermercado Krill, no Centro, e no dia 19 de junho, no mesmo horário, na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Boraceia.

Durante a ação, serão realizados testes rápidos de glicemia e colesterol, aferição da pressão arterial e avaliação dos pés das pessoas com diabetes. O objetivo da campanha é identificar pés em risco de desenvolver lesões, podendo levar a amputações e também identificar sinais de neuropatia, agravante presente em pessoas diabéticas que perdem a sensibilidade nos pés.

De acordo com a Secretaria de Saúde, o pé diabético é umas das complicações mais devastadoras do Diabetes mellitus (DM), sendo responsável por 50-70% das amputações não traumáticas. É também a causa mais comum de internação prolongada, que interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas.

Ainda segundo a Pasta, anualmente, 1 milhão de indivíduos com DM perdem uma parte da perna em todo o mundo. Sendo assim, o rastreamento do risco de desenvolver o pé diabético e a prevenção são medidas fundamentais para prevenir tais desfechos.

Bertioga reúne 150 mesatenistas em circuito neste sábado (15)

Cerca de 150 mesatenistas são aguardados no Ginásio Alberto Alves neste sábado (15), para disputar a segunda etapa do Circuito Bertioga de Tênis de Mesa. O evento iniciará às 9 horas e será aberto ao público.

O circuito contará com a participação das equipes do Guarujá, Giusfredo Santinni, Ubatuba, São Sebastião, Nikkey São José, E.E. Boraceia, E.E. William Aureli, E.E. Prof. Armando Bellegard e Praia Grande. A competição será dividida em categorias masculinas e femininas nas faixas etárias sub-9, sub-11, sub-13, sub-15, sub-19, adulto (idade livre) e Master (acima de 40 anos).

Os interessados em participar devem se inscrever até quarta-feira (12), pelo WhatsApp (13) 98125-6331. Além disso, os competidores devem levar um item de higiene pessoal no dia do evento, que será destinado ao Fundo Social de Solidariedade.

Os quatro primeiros colocados e as três melhores equipes receberão troféus como premiação. A competição é uma realização da Prefeitura de Bertioga.

SERVIÇO
Ginásio Municipal Alberto Alves - Rua Henrique Montez, s/n, Centro

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga sediará sexta etapa do Circuito Paulista de Travessias Aquáticas

O Cantão do Indaiá em Bertioga será palco da sexta etapa do Circuito Paulista de Travessias Aquáticas, neste domingo (16). A prova terá início às 8 horas, prometendo muita alta performance e superação.

O circuito inclui disputas de Aquathlon, com 3 km de corrida seguidos por 700 metros de natação, além das provas de nado livre com distâncias de 3 km, 1 km e 500 metros. Os três primeiros colocados de cada categoria serão premiados, e todos os participantes que completarem a prova receberão medalhas de participação.

O evento é organizado pela Gaivota Eventos Esportivos e conta com o apoio da Prefeitura de Bertioga.

Para aqueles que desejam testar suas habilidades nas águas, as inscrições continuam abertas. Acesse o link para se inscrever:https://www.gaivotaseventos.com.br/v2/Login/

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

CEA promove encontro pedagógico com grupo atendido pelo CRAS

CEA promove encontro pedagógico com grupo atendido pelo CRAS

O Centro de Educação Ambiental (CEA) de Bertioga promoveu nesta quarta-feira (12) um roteiro pedagógico com 16 participantes do grupo de mulheres e pessoas idosas. A programação incluiu uma visita às novas instalações, onde foi realizado o roteiro temático “Oceane-se na Mata Atlântica”.

O grupo faz parte do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Chácaras. A iniciativa é uma realização das secretarias de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Centro de Atenção Psicossocial de Bertioga realiza Bazar de Economia Solidária nesta quinta (13)

O Centro de Atenção Psicossocial (Caps) de Bertioga promove um Bazar de Economia Solidária nesta quinta-feira (13), das 9h às 13h. O endereço do local é Rua Rafael Costabile, 547, no Centro. Entre os itens à venda, haverá roupas femininas e masculinas, trajes de festa, bijuterias e artesanatos.

O Caps é a unidade especializada para atender pessoas com transtorno mental moderado, grave e persistente, incluindo pacientes com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas. A equipe é composta por psicólogo, enfermeira, auxiliares de enfermagem, cozinheira, médica psiquiatra, funcionários administrativos, assistentes sociais, entre outros.

O bazar, de acordo com a diretora de Atenção Especializada, Rosana Meissner, é um trabalho importante para o tratamento dos pacientes, para que eles se sintam cada vez mais úteis. Rosana ressalta que quem não conseguir comparecer nesta edição do bazar, pode ir durante o horário de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, pois as vendas acontecem normalmente.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Oportunidade de Capacitação: Bertioga oferece curso de Revisão de Motores Náuticos

Bertioga oferece um curso profissionalizante de Revisão de Mecânica de Motores Náuticos. O curso, ministrado presencialmente, proporcionará aos alunos conhecimentos básicos de introdução à manutenção de motores náuticos de embarcações de pequeno porte.

As aulas serão realizadas no período da manhã, das 8h às 12h, e à tarde, das 13h às 17h, com início no dia 22, na Marina do Forte, localizada à Marginal da Rodovia Rio-Santos, Km 224 - Jardim Vicente de Carvalho. As inscrições são gratuitas e podem ser feitas na sala do Sebrae Aqui, no Poupatempo de Bertioga.

Essa iniciativa é fruto de uma parceria entre a Prefeitura, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Sebrae, Senai e Marina do Forte, visando fortalecer o empreendedorismo e o desenvolvimento econômico do município.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura de Bertioga contempla mais famílias com títulos de regularização no Ana Paula

A espera pelos plenos direitos do imóvel terá fim para mais 311 famílias residentes no antigo núcleo Ana Paula, no bairro Rio da Praia. Elas integram a segunda fase do projeto de regularização fundiária da localidade e receberão da Prefeitura de Bertioga os tão sonhados títulos de legitimação. A entrega está marcada para quinta-feira, 13, às 10h, no ginásio da escola municipal José de Oliveira Santos. Entre as autoridades presentes estará o governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas.

As famílias se juntam a outras 221, também do Ana Paula, que já conquistaram a escritura definitiva das respectivas moradias. Com a conclusão dos trabalhos serão mais de 540 imóveis regularizados no antigo núcleo. Na terceira e última etapa serão regularizados os últimos imóveis, localizados do lado praia.

Os trabalhos foram realizados em parceria pelos programas municipal, Regulariza Bertioga, e o estadual, Cidade Legal, e garantem além a escritura definitiva aos moradores, a possibilidade da realização de obras de infraestrutura urbana como saneamento básico, drenagem, asfalto e nova iluminação pública parte do poder público.

Em maio, em ação semelhante, a prefeitura entregou 50 títulos de legitimação para 50 famílias residentes no conjunto de moradias do Programa de Subsídio Habitacional – PSH Boraceia.

REGULARIZA BERTIOGA

Iniciado em 2017 o programa Regulariza Bertioga – o maior da história de Bertioga já contemplou 11 núcleos totalizando mais de 5 mil famílias em diferentes bairros da cidade.

Serviço

A escola municipal José de Oliveira Santos fica na Rua Cardeal Emile Biayenda, 654, no Rio da Praia.
A prefeitura se coloca a disposição para esclarecimentos pelos telefones (13) 3319-8103 e (13) 3319-8064 e também pelo WhatsApp (13) 99681-9938 e o e-mail: regularizabertioga@gmail.com.

Prefeitura de Bertioga inicia iluminação em mais 6,33 km da Rodovia Rio Santos

A escuridão no trecho bertioguense da Rodovia Rio Santos – SP 55 está ficando definitivamente no passado. A Prefeitura de Bertioga iniciou nesta semana a instalação de luminárias em mais 6,33 quilômetros da via, dessa vez entre os trevos de acesso aos bairros Albatroz e Rio da Praia; Rio da Praia e Jardim Raphael; e Indaiá e Riviera de São Lourenço.

Nos novos trechos serão instalados 208 postes de concreto com 416 luminárias em LED de 120 watts, o que permitirá maior conforto e segurança para motoristas, pedestres e ciclistas. O investimento somente nessa nova etapa da iluminação é de R$ 3,5 milhões.

Nos últimos anos a prefeitura executou a iluminação dos próprios trevos em sí e do trecho entre o Jardim Rafael e o Bairro Chácaras.

Após a conclusão dos serviços, prevista para outubro deste ano, o motorista encontrará boa visibilidade em 15 quilômetros de percurso desde a ponte sobre o Rio Itapanhaú até a entrada da Riviera.

Investimento Total

Somando os investimentos em iluminação nos trevos e nos percursos entre um trevo e outro a prefeitura chegará ao montante de R$ 10 milhões aplicados. Apesar da rodovia ser estadual, o investimento parte da própria prefeitura por meio da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Projeto 'Ruas e Memórias' homenageia Nicola D'Angelo

A Prefeitura homenageia Nicola D'Angelo Neto. A homenagem faz parte do projeto "Ruas e Memórias". A praça localizada na confluência das vias Avenida Anchieta com a Rua Dr. Aldo Ennos de Moraes, no Maitinga, passará a se chamar Praça Nicola D'Angelo Neto em referência ao homenageado.

A iniciativa tem como objetivo prestigiar e eternizar pessoas, dando o nome às vias ou praças públicas. Nos locais são instaladas placas que contam a trajetória de cada pessoa homenageada.

SAIBA MAIS SOBRE A HOMENAGEADO:

Nicolino D'Angelo Neto, o Vô Nicola, ou Sr. Bugiganga, nasceu em 1930, no bairro do Bom Retiro, em São Paulo. Foi casado com Wanda Aparecida D'Angelo, atualmente com 92 anos, e tiveram dois filhos, Ulisses D'Angelo e Francisco D'Angelo Neto. Nicola foi avô de Marcus e Caio D'Angelo, músicos em Las Vegas da banda Thrash Metal Claustrofobia, e Bruno César D'Angelo, produtor cultural em Bertiga.

Também foi avô de Adriana Paula D'Angelo e Andrea Cristina D'Angelo, ambas residentes em Leme – SP.

O descendente de italianos dedicou 35 anos ao ensino no Senai, Abrava e Springer Carrier, contribuindo significativamente para o setor de refrigeração no Brasil.

Em 1950, montou o primeiro fabricador de gelo em barras na Colônia de Férias do Sesc Bertioga. Após se aposentar em 2009, mudou para Bertioga, onde se destacou em trabalhos de artesanato com recicláveis, doações para aulas de arte na Associação Pais e Amigos dos excepcionais (APAE), pintura de quadros e manutenção de eletrônicos.

Nicola D'Angelo Neto faleceu aos 93 anos em Bertioga, no dia 23 de novembro de 2023, deixando um legado de criatividade e pioneirismo na área de refrigeração, sendo homenageado no livro memória da refrigeração e Ar Condicionado no Brasil.

Recital e formatura dos alunos de violão de Bertioga acontecem nesta sexta (14) com muita emoção e música boa

Os projetos de cultura da prefeitura de Bertioga só dão orgulho. Desta vez, o destaque é para a formatura de alunos do curso de violão. A celebração com recital de violão acontece nesta sexta-feira (14), às 19h, no Espaço Cultural Praia, à Avenida Tomé de Souza, 538, no Centro. Os formandos também já realizaram e foram aprovados no exame da Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

A formatura será dos músicos Ray Gomes Marinho e Júlio Cesar Siqueira Martins, que estudam na Casa da Cultura com o Maestro Brayan Aleksander Bunevich. Durante a cerimônia haverá um Recital de Violão, que é uma amostra instrumental de alta execução dos alunos de violão erudito da Prefeitura de Bertioga.

A apresentação acontece uma vez ao ano, para demostrar a evolução dos alunos que buscam a profissionalização. Este ano, unindo o curso de cordas, será apresentado duos e quartetos mesclando cordas dedilhadas e friccionadas em um Recital de Música Erudita tendo no repertório peças de Villa Lobos, Astor Piazzola, Francisco Tárrega, Simone Iannarelli, dentre outros.

A diretora de Cultura, Camila Quelhas, ressaltou o orgulho que sente dos alunos, e afirmou que os resultados são consequência de um trabalho sério. “O Ray e o Júlio dão início a carreira profissional na música. Passaram nos exames da OMB e estão devidamente regularizados. O Ray quando o conheci, ele olhou para mim e disse: Eu ainda não sei ler partitura, mas eu quero aprender. Aquilo me marcou muito. Os anos passaram e com as aulas, dedicação e vontade, o resultado está aí. Tirou 9.7 na prova”, disse emocionada.

O músico profissional e presidente da OMB, Márcio Teixeira, também parabenizou os formandos e elogiou a prefeitura pelo trabalho realizado. “Ray e Júlio, bem-vindos a essa categoria que leva a cultura, música e esperança para as pessoas, através desse dom que é divido. Agradecimento especial para a Camila Quelhas e ao secretário de Turismo e Cultura, Ney Carlos. É uma gestão que acredita na cultura e faz a diferença. Fica aqui o agradecimento da Ordem dos Músicos ao belo trabalho feito em Bertioga, que é referência para o Estado de São Paulo”, declarou.

Bertioga está com inscrições abertas para curso gratuito do Sebrae

Estão abertas as inscrições para o curso “Faça seus clientes de tornarem fãs de sua empresa”, destinado para quem deseja gerir o próprio negócio. Será realizado no dia 15 de julho, das 18h às 22h, na Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Bertioga, localizada na Av. Anchieta, 1189, Centro.

Com metodologia que simplifica todo o processo de aprendizado, o curso oferecerá ferramentas essenciais para empreendedores, tanto para aqueles que já possuem um negócio quanto para os que desejam iniciar um.

A formação é gratuita e os interessados podem se inscrever por meio do link: https://empreendarapido.sebraesp.com.br/produto/turma/31624362.
O curso é uma parceria da Prefeitura com o Sebrae Aqui e a CDL.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Mais de 300 famílias do Ana Paula recebem títulos de regularização fundiária

A emoção por realizar o sonho de ter plenos direitos sob a moradia foi sentida por 311 famílias, moradoras do antigo núcleo Ana Paula, na manhã desta quinta-feira, 13. Elas receberam das mãos do governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas, e do prefeito de Bertioga, Caio Matheus, os tão esperados títulos de legitimação fundiária. A entrega aconteceu com bom público na quadra poliesportiva da escola municipal José de Oliveira Santos, no Rio da Praia.

Com os recebimentos o antigo núcleo chega a 432 moradias regularizadas.
Na terceira e última etapa de regularização do Ana Paula serão atendidos os proprietários dos imóveis localizados do lado oposto da Avenida Anchieta, em direção à praia.

Os trabalhos foram realizados em parceria pelos programas municipal, Regulariza Bertioga, e o estadual, Cidade Legal, e garantem além a escritura definitiva aos moradores, a possibilidade da realização de obras de infraestrutura urbana como saneamento básico, drenagem, asfalto e iluminação parte do poder público.

Uma das moradoras beneficiadas com o documento, a comerciante Rosilene Rosa, que mora na localidade há mais de 30 anos, celebrou a conquista e se disse otimista com a evolução do antigo núcleo, que hoje integra o bairro Rio da Praia.

“É um sentimento muito bom de realização da nossa família. Estamos muito felizes com essa conquista e só temos a agradecer a todas as pessoas envolvidas”, disse.

Há pouco mais de um mês, em ação semelhante, a prefeitura entregou 50 títulos de legitimação para 50 famílias residentes no conjunto de moradias do Programa de Subsídio Habitacional – PSH Boraceia.

Regulariza Bertioga

Iniciado em 2017 o programa Regulariza Bertioga – o maior da história de Bertioga já contemplou 11 núcleos totalizando mais de 5 mil famílias em diferentes bairros da cidade.

PAT de Bertioga tem vagas de emprego e estágio disponíveis

O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Bertioga está com 11 vagas de emprego e uma de estágio em pedagogia nesta semana. Os requisitos variam de acordo com os cargos.

Para se candidatar, basta fazer o agendamento através do site http://www.poupatempo.sp.gov.br ou pelo aplicativo e comparecer ao PAT, que fica no Poupatempo Bertioga. O atendimento do PAT é realizado de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, e aos sábados, das 9 às 13 horas. No dia e horário marcado, é necessário apresentar RG, CPF, Carteira de Trabalho e PIS. Para mais informações, ligue: (13) 3319-9700.

Confira as vagas:

1 VAGA - FARMACÊUTICO (FOLGUISTA)
Requisitos: Com experiência na área, sem necessidade de comprovação na Carteira de Trabalho, e ter Ensino Superior completo na área de Farmácia;

5 VAGAS - AJUDANTE GERAL
Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino fundamental incompleto;

1 VAGA - CONFEITEIRO
Requisitos: Com experiência comprovada na Carteira de Trabalho e ensino médio completo;

3 VAGAS – SEPARADOR DE MATERIAL RECICLÁVEL
Requisitos: Sem necessidade de experiência na área e ensino fundamental incompleto;

1 VAGA – AUXILIAR DE LIMPEZA
Requisitos: Com experiência na área, sem necessidade de comprovação na Carteira de Trabalho, e ensino fundamental incompleto;

1 VAGA – ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA
Requisitos: Estar cursando o ensino superior no curso de Pedagogia.

Prefeitura de Bertioga distribui preservativos e kits com orientação sobre ISTs durante o Dia dos Namorados

A prefeitura de Bertioga reforçou a atenção na proteção contra Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e Aids. Nesta quarta-feira (12), celebrado o Dia dos Namorado, foi realizada uma campanha com distribuição de material educativo e kits de preservativos.

A entrega feita por uma equipe do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) foi realizada em aproximadamente dez pousadas e no motel da cidade. Nos kits deixados estrategicamente na recepção das unidades haviam preservativos feminino e masculino, gel lubrificante e panfletos.

O CTA, sediado dentro do prédio do Centro de Infectologia Bertioguense (Cibe), à Rua Antônio Rodrigues de Almeida, 492, no Centro, oferece gratuitamente testes rápidos e distribuição de insumos.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura e Governo do Estado firmam convênio para monitoramento de áreas suscetíveis

Com vistas a subsidiar e antecipar ações em áreas suscetíveis ou atingidas por desastres naturais a Prefeitura de Bertioga assinou convênio junto ao Governo de São Paulo para adesão ao Sistema de Monitoramento de Áreas Suscetíveis – SMAS. O vínculo foi firmado nesta quinta-feira, 13, em meio à cerimônia de entrega de títulos de legitimação fundiária do antigo núcleo Ana Paula, no Rio da Praia.

O sistema é coordenado pelo Instituto Geográfico e Cartográfico do Estado de São Paulo – IGC, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação. Entre outros pontos, o sistema possibilita, por sobreposição e comparação de imagens, um monitoramento do uso e ocupação dos territórios, ao identificar a construção de novas edificações, supressão de vegetação, abertura de vias e movimentação de terra devido ao solo exposto.

A área inicial de cobertura mede 12.544,24 km² e compreende todos os municípios do Litoral Norte e das Regiões Metropolitanas da Baixada Santista e de São Paulo, fortemente afetados pelas mudanças climáticas. Para cobrir essa extensão, a secretaria estadual aderiu ao programa Brasil Mais, da Polícia Federal, que já monitorava parte do território. Para complementar o monitoramento de toda a área, houve a contratação do serviço de satélites, com investimentos da ordem de R$ 1,7 milhão.

O governador, Tacísio de Freitas, ressaltou a importância do programa e valorizou o monitoramento que já acontece por parte da Prefeitura de Bertioga.

“A cada três meses será disponibilizada uma imagem com resolução de 4,2 metros para o conjunto dos municípios aderidos ao SMAS. Mesmo antes de aderir ao sistema, Bertioga já vinha com um importante trabalho de monitoramento, que será agora reforçado também com imagens capturadas por satélite e o compartilhamento dessas informações”.

SISTEMA MUNICIPAL

O monitoramento desenvolvido pelas secretarias municipais de Meio Ambiente e Planejamento Urbano de Bertioga, elogiado pelo governador, envolve entre outros pontos, imagens orbitais registradas dentro do período de 4 meses; síntese de dados em ciclos, totalizando 3 ciclos por contrato; e a cobertura de uma área de 120km² que compreende área urbana da cidade e adjacentes.

Somente no ciclo 2, que compreende o período entre 01/02/2024 e 31/05/2024, o sistema emitiu 492 alertas.

SMAS

No período de 05/10/2023 até 05/02/2024 foram emitidos 1.971 alertas em 52 municípios monitorados pelo sistema. Na Região Metropolitana da Baixada Santista foram 297. Uma abertura de via, 40 desmatamentos corte raso e 38,36 de edificações novas/ suprimidas.

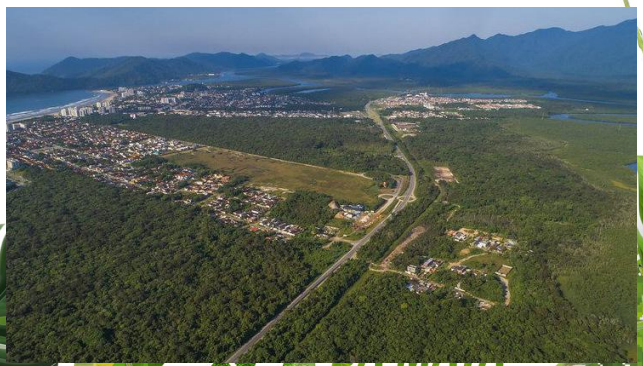

Procon fiscaliza estabelecimentos comerciais em Bertioga

Nesta quarta-feira (12), o Procon/SP – Núcleo Regional de Santos, em parceria com o Órgão de Defesa do Consumidor de Bertioga, fiscalizou diversos estabelecimentos no município.

A operação visitou comércios locais, contabilizando retornos de dupla visitas, sendo que em quatro comércios de artigos de praia, bazar e açougue, as condutas foram ajustadas.

Durante os trabalhos foram autuadas pela fiscalização duas lojas com vendas de roupas, assessórios e produtos de elétrica, em virtude de permanecerem com as condutas irregular na inadequação da precificação, dos produtos comercializados.

Serviço

O Órgão Municipal de Defesa do Consumidor está disponível para comerciantes e consumidores pelos telefones (13) 3319-9705 ou (13) 3319-9708 (WhatsApp), ou pelo e-mail: procon@bertioga.sp.gov.br.

Os canais estão disponíveis para orientações, informações, reclamações e denúncias. Para baixar o Código de Defesa do Consumidor, acesse: www.procon.sp.gov.br.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga promove Campanha de Prevenção de Riscos do Pé Diabético, nesta quarta (12)

Bertioga promove Campanha de Prevenção de Riscos do Pé Diabético, nesta quarta (12)

Em busca de alertar, orientar e conscientizar a sociedade para prevenir as complicações crônicas do diabetes, a Prefeitura de Bertioga realizará a Campanha de Prevenção de Riscos do Pé Diabético. A ação será realizada na quarta-feira (12), das 9h às 14h, no bolsão de estacionamento em frente ao Supermercado Krill, no Centro, e no dia 19 de junho, no mesmo horário, na Estratégia de Saúde da Família (ESF) Boraceia.

Durante a ação, serão realizados testes rápidos de glicemia e colesterol, aferição da pressão arterial e avaliação dos pés das pessoas com diabetes. O objetivo da campanha é identificar pés em risco de desenvolver lesões, podendo levar a amputações e também identificar sinais de neuropatia, agravante presente em pessoas diabéticas que perdem a sensibilidade nos pés.

De acordo com a Secretaria de Saúde, o pé diabético é umas das complicações mais devastadoras do Diabetes mellitus (DM), sendo responsável por 50-70% das amputações não traumáticas. É também a causa mais comum de internação prolongada, que interfere diretamente na qualidade de vida das pessoas.

Ainda segundo a Pasta, anualmente, 1 milhão de indivíduos com DM perdem uma parte da perna em todo o mundo. Sendo assim, o rastreamento do risco de desenvolver o pé diabético e a prevenção são medidas fundamentais para prevenir tais desfechos.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Multivacinação acontece em Bertioga neste sábado (15) para toda população

Intensificando o cuidado com a saúde da população, a Prefeitura de Bertioga realiza uma Campanha de Multivacinação. A partir das 9h até às 13h as equipes da secretaria de Saúde estarão vacinando a população no Bairro Chácaras.

A ação será realizada na Escola Municipal Genésio Sebastiao dos Santos, localizada entre a Rua Seis e a Rua Aprovada 599. Estarão disponíveis todas as vacinas da rotina obrigatória, com exceção da vacina contra a Dengue.

A vacinação é destinada para toda a população. Para receber as doses é necessário apresentar um documento original com foto e a carteira de vacinação.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Bertioga está com inscrições abertas para curso gratuito do Sebrae

Estão abertas as inscrições para o curso “Faça seus clientes de tornarem fãs de sua empresa”, destinado para quem deseja gerir o próprio negócio. Será realizado no dia 15 de julho, das 18h às 22h, na Câmara dos Dirigentes Lojistas (CDL) de Bertioga, localizada na Av. Anchieta, 1189, Centro.

Com metodologia que simplifica todo o processo de aprendizado, o curso oferecerá ferramentas essenciais para empreendedores, tanto para aqueles que já possuem um negócio quanto para os que desejam iniciar um.

A formação é gratuita e os interessados podem se inscrever por meio do link: https://empreendarapido.sebraesp.com.br/produto/turma/31624362. O curso é uma parceria da Prefeitura com o Sebrae Aqui e a CDL.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

Prefeitura de Bertioga distribui preservativos e kits com orientação sobre ISTs durante o Dia dos Namorados

A prefeitura de Bertioga reforçou a atenção na proteção contra Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs) e Aids. Nesta quarta-feira (12), celebrado o Dia dos Namorado, foi realizada uma campanha com distribuição de material educativo e kits de preservativos.

A entrega feita por uma equipe do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) foi realizada em aproximadamente dez pousadas e no motel da cidade. Nos kits deixados estrategicamente na recepção das unidades haviam preservativos feminino e masculino, gel lubrificante e panfletos.

O CTA, sediado dentro do prédio do Centro de Infectologia Bertioguense (Cibe), à Rua Antônio Rodrigues de Almeida, 492, no Centro, oferece gratuitamente testes rápidos e distribuição de insumos.

FOTO: DIVULGAÇÃO PMB

ESCALA DE PLANTÃO DO MÊS DE MAIO DE 2024

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
						01 Vanessa PL
02 Rosana PL	03 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	04 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	05 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	06 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	07 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	08 Mariza PL
09 Laucildes PL	10 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	11 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	12 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	13 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	14 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	15 Iolene PL
16 Vanessa PL	17 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	18 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	19 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	20 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	21 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	22 Mariza PL
23 Laucildes PL	24 Iolene PL Mariza AT Rosana RL	25 Mariza PL Laucildes AT Iolene RL	26 Laucildes PL Vanessa AT Mariza RL	27 Vanessa PL Rosana AT Laucildes RL	28 Rosana PL Iolene AT Vanessa RL	29 Iolene PL
30 Rosana PL						

BERTPREV

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Nº 001/2024 – BERTPREV

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA – BERTPREV**, por meio de seu Presidente Sr. **Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade**, faz uso do presente Aviso de Cotação para dar conhecimento a quem possa interessar que o **BERTPREV** está recebendo propostas relacionadas ao **FORNECIMENTO DE 1 (UM) APARELHO CELULAR CONFORME DESCRITO EM FORMULÁRIO DE COTAÇÃO.**

O **Formulário para preenchimento** da proposta está disponível no link de acesso: https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/documentos/cotacao-celular.xls que deverá ser preenchido e enviado até o dia **19/06/2024**, junto a cotação deverão ser emitidas certidões de regularidade conforme Ordem de Serviço nº 01/22/BERTPREV – **link de acesso**: https://bertprev.sp.gov.br/arquivos/ordemdeservico/2022/01-22.pdf,

Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com o BERTPREV até o dia 19/06/2024 através do telefone 13-3319-9292, setor administrativo, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00, ou por e-mail adm@bertprev.sp.gov.br.

Bertioga, 12 de JUNHO de 2.024.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE

COMUNICADO Nº 13/2024 – BERTPREV

RECADASTRAMENTO

ATENÇÃO INATIVOS E PENSIONISTAS !!!!!

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, em conjunto com **MARCELA DE CAMARGO ALEAGI,** Coordenadora Jurídico-Previdenciária, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **COMUNICAM A ABERTURA DO RECADASTRAMENTO ONLINE a partir de 01/07/2024 até 05/09/2024 para APOSENTADOS E PENSIONISTAS.**

Para recadastrar você deverá realizar **duas etapas**, conforme as orientações abaixo:

1- Confirmação dos dados Online através do link: https://fourinfosistemas.com.br/servicosonlinefourprev/login.jsf?id=4010

- preencher usuário e senha, as mesmas já cadastradas para acessar aos holerites (caso ainda não tenha feito seu cadastro, deverá fazê-lo clicando em novo usuário);
- selecionar "Recadastramento Online" e fazer a conferência e atualizações necessárias.

2- Prova de vida através de envio de documentação para o email: recadastramento@bertprev.sp.gov.br;

Em relação à prova de vida, serão considerados válidos os seguintes atos/documentos praticados e emitidos em 2024, sendo que apenas um deles

deverá ser enviado em PDF pelo email acima.

Para Aposentados

- Carteira de vacinação, com vacina recebida em 2.024 **ou;**
- Emissão ou renovação em 2.024 de Passaporte; Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho; Alistamento Militar; Carteira de Identidade **ou;**
- Recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda exercício 2024, como titular ou dependente.

Para Pensionitas

- Carteira de vacinação, com vacina recebida em 2.024 **ou;**
- Emissão ou renovação em 2.024 de Passaporte; Carteira de Motorista; Carteira de Trabalho; Alistamento Militar; Carteira de Identidade **ou;**
- Recibo de entrega da Declaração de Imposto de Renda exercício 2024, como titular ou dependente.
- Para menores**,** exige-se a entrega de atestado de frequência escolar ou carteira de vacinação completa, ambos de 2.024.

Além de um dos documentos acima é **PRECISO PREENCHER A DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PENSIONISTA, DE ACORDO COM A DATA DA PENSÃO.**

No caso do inativo ou pensionista não ter nenhum dos documentos antes indicados, deverá, então, utilizar a Declaração de Prova de Vida, com assinatura reconhecida por autenticidade em Cartório **ou** através de assinatura digital (.gov), conforme orientação e modelo disponíveis no site – https://www.bertprev.sp.gov.br/index.php/recadastramento/

Outras dúvidas serão esclarecidas através do nosso Whatsapp 3317-5981 ou pelo fone: 3319-9292 e email: contato@bertprev.sp.gov.br.

Ainda assim, caso necessite atendimento presencial você deverá agendar pelo link https://bertprev.cucco.com.br/ .

Bertioga, 05 de junho de 2024.
WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
PRESIDENTE DO BERTPREV

MARCELA DE CAMARGO ALEAGI
Coordenadora Jurídico-Previdenciária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 6ª. (sexta) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO BERTPREV

ANO DE 2024

Ficam convocados os MEMBROS do Conselho Administrativo do BERTPREV a comparecerem na Sede do Instituto, situado à Rua Rafael Costábile nº 596, Centro, Bertioga/SP no dia 20 de junho (5ª. Feira), às 09:30 horas em primeira chamada e às 09:45 horas em segunda e última chamada para participarem da **6ª. (sexta) Reunião Ordinária deste Conselho Administrativo**, onde será discutida a seguinte pauta:

1. Resultado das aplicações financeiras - maio/2024;
2. Referendar atos do Comitê de Investimentos - maio/2024;
3. Apreciação do Relatório da Ouvidoria – maio/2024;
4. Pesquisa de satisfação.
5. Assuntos Gerais.

Bertioga, 13 de junho de 2024.

Waldemar Cesar Rodrigues de Andrade
Presidente do Conselho Administrativo do BERTPREV

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Municipio de Bertioga - BERTPREV
ATOS CONCESSÓRIOS DE BENEFÍCIOS
MAIO DE 2024

Atendimento às Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - BERTPREV

SERVIDOR	REGISTRO	CARGO	NÍVEL CARREIRA ATUAL	ANUENIOS				VPNI				ATO DE ENQUADRAMENTO NA CARREIRA			
				concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	concessões anteriores	concessões no mês	total atual concedido	data da última concessão	nível carreira anterior	evolução no mês	nível carreira atual	data da última concessão
ALEXANDRE HOPE HERRERA	19	CONTADOR	10A	9	0	9	12/07/2023	1	0	1	01/01/2023	10A	0	10A	-----
ANDRÉ CIRENZ RODRIGUES	24	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6B I	6	0	6	03/06/2023	1	0	1	01/01/2023	6B I	0	6B I	29/06/2023
ARIOSTO SILVIO LUCIANO	22	AJUDANTE GERAL	1B II	13	0	13	03/01/2024	1	0	1	01/01/2023	1B II	0	1B II	15/02/2023
EVANILSON FISCHER MATOS SIQUEIRA	21	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6C II	21	0	21	26/11/2023	1	0	1	26/11/2022	6C II	0	6C II	26/10/2023
JEAN MAMEDE DE OLIVEIRA	14	ANALISTA DE SISTEMAS	10C III	10	0	11	20/12/2023	1	0	1	01/01/2023	10C III	0	10C III	24/01/2024
KÁTIA HIDALGO DAIA	2	ESCRITURÁRIO	6J IX	22	0	22	15/10/2023	1	0	1	13/03/2020	6J IX	0	6J IX	27/10/2022
MARCELA DE CAMARGO ALEAGI	17	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	6C III	10	0	10	03/03/2024	1	0	1	01/01/2023	6C III	0	6C III	31/03/2023
MARISTELA REGINA TEODORO COSTA	16	TÉCNICO CONTÁBIL	8C III	12	0	12	06/07/2023	1	0	1	01/01/2023	8C III	0	8C III	15/02/2023
PATRÍCIA RAMOS QUARESMA	23	TÉCNICO CONTÁBIL	8B II	7	0	7	21/09/2023	1	0	1	01/01/2023	8B I	0	8B II	30/09/2023
PHELIPPE SANTOS DO BOM SUSSESSO	15	ADMINISTRADOR	10C III	13	0	13	11/07/2023	1	0	1	01/01/2023	10C III	0	10C III	15/02/2023
REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES DE GODOI	4	PROCURADOR	10 I IX	27	0	27	22/07/2023	1	0	1	20/12/2014	10 I IX	0	10 I IX	29/06/2023

Atos Legais:

Anuênios - Lei Municipal nº 129/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bertioga - art.51, inc.III - arts.57 e 58)
Sexta-Parte Lei Orgânica Municipal (art.99, letra b) - Lei Complementar 90/2012 (Regulamenta a Concessão do Adicional de Sexta-Parte), alterada pela LC 175/2022 (VPNI).
VPNI - Lei Complementar nº 175, de 21 de dezembro de 2022 (art.14, inciso I e II)
Ato de enquadramento na carreira - Lei Complementar nº 93/2012("Reorganiza a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, descreve as atribuições das unidades administrativas de primeiro

Bertioga, 03 de junho de 2024

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do BERTPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Bertioga CONVOCA o candidato abaixo relacionado, a comparecer entre os dias 10/06/2024 a 21/06/2024, das 09:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, munido de cópias dos documentos abaixo relacionados, no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bertioga, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Rio da Praia, Bertioga/SP, para entrega dos citados documentos e agendamento para realização do exame médico admissional.

CARGO: CONTADOR

CLASSIF.	CARGO	NOME	DEF.	NEGRO	INSCRIÇÃO
001	CONTADOR	ALEXANDRE HOPE HERRERA	NÃO	NÃO	006779

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Cédula de identidade RG (atualizada)
- ASO (atestado de saúde ocupacional), a ser custeado pela Câmara Municipal
- CPF (situação regular)
- Título de eleitor
- Certidão de quitação eleitoral
- Certificado de reservista (homens até 45 anos de idade)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de idade
- CPF do cônjuge (situação regular)
- CPF e RG dos filhos menores (situação regular)
- Carteira de vacinação dos filhos, menores de 05 (cinco) anos (atualizada)
- Comprovante de escolaridade em conformidade com os requisitos do cargo com o constante do edital
- Carteira de registro nos respectivos conselhos, quando for exigência para ingresso no cargo
- Certidão de nascimento (solteiro), ou casamento (casado) todas recentes (06 meses)

- Pis / Pasep
- 01 foto recente (3x4 colorida)
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz, telefone, internet ou condomínio)
- Cópia da carteira de trabalho: nº, série e qualificação ou carteira digital de trabalho
- Conta salário na Caixa Econômica Federal (agência Bertioga)
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável, e não responde a processo civil, criminal ou administrativo disciplinar e não tem contra si condenação penal transitada e julgada nos últimos 05 anos. (reconhecer firma da assinatura por autenticidade – modelo a ser fornecido pela Câmara)
- Declaração de bens ou cópia do último imposto de renda, ou inexistindo declaração, documento atestando tal situação (com firma reconhecida por autenticidade – modelo a ser fornecido pela Câmara)
- Certidão dos distribuidores cíveis e criminais da justiça federal, e
- Certidão dos distribuidores cíveis e criminais das justiças estaduais dos Estados onde o candidato residiu a partir dos 18 anos de idade.

OBS:

- Os documentos e certidões citados deverão estar dentro do seu prazo de validade, previsto na legislação pertinente.
- Toda certidão, administrativa ou judicial, solicitada que conste apontamento de processo, procedimento ou similar, deverá vir acompanhada de certidão de objeto e pé respectiva para fins de elucidação acerca da informação lançada.

Bertioga, 06 de junho de 2024

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

"EXTRATO DA ATA DA 07ª SESSÃO ORDINÁRIA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 07ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 8º Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas; e as atas da 6ª sessão ordinária e da 10ª sessão extraordinária. Ata aprovada: Ata da 4ª sessão ordinária, de 09/04/2024. O Sr. Presidente justificou a ausência do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra. Moção: 1) Aprovada a Moção 011/2024. Ementa: Moção de Parabenização e Aplausos à Diocese de Santos, pelo transcurso do seu aniversário de 100 anos, a ser comemorada em abril de 2024. Apresentação: 30 de Abril de 2024. Autor: Antonio Carlos Ticianelli. Co-Autoria: Elisângela da Silva Pedroso, Ney Vaz Pinto Lyra, Macário Antunes Quirino, Matheus Del Corso Rodrigues, Eduardo Pereira de Abreu, Renata da Silva Barreiro, Taciano Goulart Cerqueira Leite, Gilmar Barbosa da Silva. B) Expediente dos Vereadores: Sem registro de apresentação. C) Ordem do Dia: Sem Registro de Pauta da Ordem do dia. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 7ª Sessão Ordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
2º SECRETÁRIO

"EXTRATO DA ATA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bertioga, em cumprimento ao disposto no Artigo 134, §11º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, nas dependências do Poder Legislativo Bertioguense, localizado à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila, nº 374, Jardim Rio da Praia, realizou-se a 08ª Sessão Ordinária do 4º Ano Legislativo da 8º Legislatura, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de Bertioga, iniciando a sessão sob a Presidência do Vereador Antônio Carlos Ticianelli, transcorrendo esta sessão com os seguintes fatos: A) Expediente da Mesa: O Sr. Presidente informou que se encontram à disposição dos Vereadores: a súmula das correspondências recebidas e expedidas se encontra à disposição dos vereadores. Ata aprovada: Ata da 5ª sessão ordinária, de 16/04/2024. B) Expediente dos Vereadores: Sem registro de apresentação. C) Ordem do Dia: 1) Pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, solicitado para o Projeto de Lei 025/2024 que "DENOMINA COMO LUIS CARLOS FARIA RODRIGUES A RUA 13, LOCALIZADA NO BAIRRO MAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, discutido e aprovado o pedido de Tramitação em Regime de Urgência Especial, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 2) Projeto de Lei 033/2023 que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS, A DISPOR DE CADEIRAS DE RODAS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, IDOSAS OU PESSOAS QUE TENHAM OU APRESENTEM ALGUMA DIFICULDADE DE MOBILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 3) Projeto de Lei 034/2023 que "CRIA A PATRULHA GUARDIÃ MARIA DA PENHA, DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 4) Projeto de Lei 003/2024 que "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA O DIA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E A SEMANA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 5) Projeto de Lei 071/2023 que "DISPÕE

SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM ANIMAIS DOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 6) Projeto de Lei 052/2023 que "DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA À MATRÍCULA E À TRANSFERÊNCIA DOS FILHOS, OU DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB SUA GUARDA, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA", de autoria do Vereador Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 7) Projeto de Lei 043/2023 que "INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS E FAMILIARES NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Ney Vaz Pinto Lyra, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 8) Projeto de Lei 006/2024 que "OBRIGA OS HOSPITAIS E CLÍNICAS, PÚBLICAS E PRIVADAS A GARANTIR OS DIREITOS DE MULHERES QUE SOFRAM PERDA GESTACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 9) Projeto de Lei 065/2023 que "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SIRENES E ALARMES UTILIZADOS COMO SINALIZADORES DE INÍCIO E TÉRMINO DE AULAS, DE PROVAS E DE PERÍODO DE RECREIO NOS ESTABELECIMENTOS DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA", de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 10) Projeto de Lei Complementar 003/2024 que "CONCEDE ISENCAO DO IMPOSTA PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), A IMOVEL RESIDENCIAL DE EXCLUSIVA PROPRIEDADE OU POSSE DE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIARIO DO BCP (BENEFÍCIO DE PRESTACÃO CONTINUADA", de autoria da Vereadora Elisângela da Silva Pedroso, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 11) Projeto de Lei 015/2024 que "DENOMINA A PISTA DE SKATE RODOLFO DE SOUSA ROSA O EQUIPAMENTO INSTALADO NO BAIRRO JARDIM VICENTE DE CARVALHO", de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 12) Projeto de Lei 017/2024 que "INSTITUI O PROGRAMA ABRIGO AMIGO, COMO ALTERNATIVA A PROTEGER AS PESSOAS - PRINCIPALMENTE MULHERES - DE SITUAÇÕES DE PERIGO E VULNERABILIDADE, EM PONTO DE ÔNIBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 13) Projeto de Lei 029/2024 que "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NA GRADE CURRICULAR DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE BERTIOGA, A MATÉRIA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS", de autoria do Vereador Macário Antunes Quirino, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 14) Projeto de Lei 056/2023 que "INSTITUI A CRIAÇÃO DO SELO EMPRESA AMIGA DOS AUTISTAS, DESTINADO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE ADOTEM POLÍTICA INTERNA DE INSERÇÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA NO MUNICÍPIO DE BERTIOGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 15) Projeto de Lei 037/2023 que "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS, NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria da Vereadora Renata da Silva Barreiro, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 16) Projeto de Lei 024/2024 que "ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 717, DE 18 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUIU O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA", de autoria do Sr. Prefeito, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão.17) Projeto de Lei 050/2023 que "DECLARA O JIU-JUTSU BRASILEIRO PATRIMONIO ESPORTIVO E CULTURAL IMATERIAL DE BERTIOGA", de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 18) Projeto de Lei 019/2024 que "INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 19) Projeto de Lei 032/2023 que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SERVIDOR AMIGO DO AUTISTA, QUE TRATA DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE TODOS OS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE BERTIOGA NO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA", de autoria do Vereador Matheus Del Corso Rodrigues, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 20) Projeto de Lei 044/2023 que "DISPÕE SOBRE A CAPACIDADE DE PROFISSIONAIS DE ENSINO EM NOÇÕES BÁSICAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 21) Projeto de Lei 055/2023 que "INCLUI NOS CURRÍCULOS DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, O CONTEÚDO SOBRE A PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E INSTITUI A SEMANA ESCOLAR DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Antonio Carlos Ticianelli, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 22) Projeto de Lei 072/2023 que "DISPÕE SOBRE O CENSO ANIMAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, VISANDO O CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. 23) Projeto de Lei 038/2023 que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO INSTÂNTANEO DO BANCO CENTRAL (PIX) COMO MEIO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA", de autoria do Vereador Gilmar Barbosa da Silva, sendo o referido projeto discutido e aprovado pelo Plenário em 1ª Discussão. Encerrada a Ordem do Dia, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a 8ª Sessão Ordinária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE

MATHEUS DEL CORSO RODRIGUES
1º SECRETÁRIO

EDUARDO PEREIRA DE ABREU
2º SECRETÁRIO

EDITAL N.º 014/24
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA. **PROCESSO**: 299/2021. **CONTRATADO**: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA. **CNPJ Nº**: 50.735.505/0001-72. **CONTRATO Nº (DE ORIGEM)**: 013/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 28/05/2024. **VIGÊNCIA**: 28/05/2024 À 27/05/2025. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA ATRAVÉS DO REGIME DE LICENCIAMENTO DE USO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO. **VALOR/LOCAÇÃO**: R$ 9.600,00 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, PARCELA ÚNICA. R$ 3.700,00 – 12 PARCELAS MENSAIS, APÓS A IMPLANTAÇÃO, MEDIANTE ACEITE DA GESTORA. **GESTOR DO CONTRATO**: ELAINE AMORIM JUSTO NEHME.

BERTIOGA, 03/06/2024

VER. ANTÔNIO CARLOS TICIANELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE PORTARIA – art. 27, inc. XI, Resolução n° 081/07

Portaria n° 40/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Igor Candido de Oliveira, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 659, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 41/2024 de 27/05/2024 – Nomear a Sra. Gabriella Pereira de Menezes, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 660, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 42/2024 de 27/05/2024 – Nomear a Sra. Maria Clara Terto da Silva, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 661, Padrão NI, Nível I, de provimento

efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 43/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Adriel Mackoviak, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 662, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 44/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Samuel Pereira de Oliveira, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 663, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 45/2024 de 27/05/2024 – Nomear a Sra. Hilma de Moraes Lourenço, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 664, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 46/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Florisvaldo Dias de Oliveira Filho, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 665, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 47/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Fernando Silva Medeiros, para ocupar o cargo de Técnico Legislativo Administrativo, sob o reg. nº 666, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 48/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Douglas Pereira dos Santos, para ocupar o cargo de Técnico em Recursos Humanos, sob o reg. nº 667, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 49/2024 de 27/05/2024 – Nomear o Sr. Nicollas Tomaz da Silva, para ocupar o cargo de Técnico em Contabilidade, sob o reg. nº 668, Padrão NI, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

Portaria n° 50/2024 de 27/05/2024 – Nomear a Sra. Patricia Scabio de Moura, para ocupar o cargo de Procurador Legislativo, sob o reg. nº 669, Padrão NP, Nível I, de provimento efetivo, do quadro de carreiras da Câmara Municipal de Bertioga, a partir de 03/06/2024.

Ver. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara

CASA DOS CONSELHOS

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bertioga, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA seus Conselheiros e CONVIDA a população em geral, para participar da reunião ORDINÁRIA, que acontecerá dia 20/06/2024, às 9:30 h, na Casa dos Conselhos, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1.117, Centro, Bertioga.

Pauta:

- Leitura da Ata anterior
- Plano Municipal Primeiríssima Infância
- Funcionamento NACE
- Eleição CMDCA
- Renovação registro Associação Nossa Senhora de Fátima
- Renovação registro RASC
- Registro ACMB (Associação dos Moradores das Chácaras Mogiana em Boracéia)
- Assuntos Gerais

Bertioga, 13 de junho de 2024.

Francisca Maria da Costa Santos
Presidente

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CAE

A Presidente do CAE - CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE BERTIOGA/SP, no uso das suas atribuições CONVOCA os Conselheiros titulares para REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na próxima quarta-feira, dia 18 de junho de 2024 as 15 horas, nas dependências da Casa dos Conselhos, situada à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 1117 – Centro – Bertioga/SP, para discussão da seguinte pauta:

I – Ordem do dia.

a) Situação atual do conselho;
b) Outros Assuntos que se fizerem necessários.

ELLEN DAYANE SOUZA LEMOS
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO 42/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, conforme deliberação dos conselheiros em reunião extraordinária ocorrida em 11/06/2024, ata 207 , resolve:

Art. 1º - Aprovar o recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado às ações referentes as Frentes Frias, para Pessoas em Situação de Rua para 2024, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

, Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NOVAES HUTTERER
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 43/2024 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no uso de suas atribuições, conforme deliberação dos conselheiros em reunião extraordinária ocorrida em 11/06/2024, ata 207, resolve:

Art. 1º - Aprovar o recurso do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS no valor de R$ 37.218,74 (trinta e sete mil, duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) destinado às ações referentes aos Beneficios Eventuais, na modalidade de Vulnerabilidade temporária para 2024, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

, Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA NOVAES HUTTERER
Presidente do CMAS

REUNIÃO CONSEGUR E CONSEG

“O COMSEGUR E CONSEG convidam a Vossa Senhoria para participar da próxima Reunião Conjunta de Segurança de Bertioga.

Dia 18/06/2024, às 18 horas, na Vila do Bem Vicente de Carvalho, situada à Av. Marginal s/nº, Bertioga.

Pauta:
1. Assuntos Gerais e Segurança no Bairro

Membros Natos:

José Fernandes de Lira Jr.
Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEGUR

Nelson Jorge Castro
Presidente do Conselho Comunitário de Segurança - CONSEG

Capitão PM Genivaldo Pereira da Silva Júnior, Comandante da 3ª CIA do 21º BPM/I e
Dr. Maurício Barbosa, Delegado Titular de Bertioga.”

Att.

José Fernandes de Lira Jr.
Presidente COMSEGUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO N.º 004/2024 – DRH
ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE BENS

PREZADO SERVIDOR – LEIA COM ATENÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n. 8.429/1992, fica **DETERMINADO, a todos os servidores (efetivos, comissionados, temporários), admitidos até o dia 31/12/2023,** independentemente de quaisquer afastamentos (férias/licença prêmio/licença sem vencimentos/licenças médica, maternidade, acidente de trabalho/cessão/licenças em geral) que deverão entregar, **DAS 09H DO DIA 17 DE JUNHO ÀS 16H30 DO DIA 31 DE JULHO DE 2024**, **a cópia da DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (não enviar o recibo de entrega) ou a DECLARAÇÃO DE BENS, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, ambos referentes ao EXERCÍCIO 2024/ANO-CALENDÁRIO 2023**.

Para os servidores que optarem por redigir a declaração de bens, um modelo está disponível nos formulários do portal do servidor, no site da Prefeitura (https://www.bertioga.sp.gov.br/servidor/formularios-rh).

A entrega da declaração de bens deverá ser efetuada SOMENTE via requerimento web, por meio de arquivo digital, tipo “PDF”, no portal do servidor, no site da Prefeitura do Município de Bertioga (www.bertioga.sp.gov.br). Quaisquer documentos, enviados por e-mail ou por outro meio, serão automaticamente desconsiderados.

O usuário e a senha de acesso serão os mesmos já utilizados para o acesso ao requerimento web. Caso seja o primeiro acesso, o servidor deverá utilizar, como usuário, o seu primeiro nome e matrícula e, como senha, as letras “pmb” e matrícula, tudo sempre em letras minúsculas. Exemplo: para um servidor de nome Maria e matrícula 1234, o acesso será da seguinte forma:

usuário: maria1234
senha: pmb1234

O servidor que, ainda assim, tiver problemas EXCLUSIVAMENTE COM A SENHA DE ACESSO, deverá entrar em contato diretamente com a Sra. Gisele, na Informática, por meio do tel. 3319-8115.

LEIA ATENTAMENTE:

PARA EVITAR INDEFERIMENTOS DO ARQUIVO REFERENTE À DECLARAÇÃO DE BENS, É IMPORTANTE E IMPRESCINDÍVEL OBSERVAR E SEGUIR AS INSTRUÇÕES:

PARA A DECLARAÇÃO DE BENS NÃO SERÃO ACEITOS:

- o envio de mais de 01 arquivo;
- o envio apenas do recibo de entrega da declaração de imposto de renda (O ENVIO DO RECIBO NÃO É NECESSÁRIO e nem o INFORME DE RENDIMENTOS);
- o envio da Declaração de Imposto de Renda QUE NÃO SEJA REFERENTE AO **EXERCÍCIO 2024/ANO-CALENDÁRIO 2023**;
- o envio do item INCORRETO da declaração de imposto de renda (é obrigatório o item referente à “DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS”, onde constam a DESCRIÇÃO E OS VALORES DOS BENS, ATÉ A PARTE ONDE OS VALORES TOTAIS DOS BENS SÃO MENCIONADOS);
- o envio de declaração de bens redigida pelo servidor, SEM MENCIONAR O EXERCÍCIO DA DECLARAÇÃO DE BENS, SEM OS DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR (NOME COMPLETO E CPF), SEM ASSINATURA, SEM DATA E SEM A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS BENS, QUANDO HOUVER (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, MODELO/ANO DO VEÍCULO, ETC).
- o envio do informe de rendimentos ou de qualquer outro documento que não atenda a este comunicado.

VALE LEMBRAR QUE:

- o requerimento web aceita que a declaração de bens seja enviada em apenas 01 arquivo, no formato PDF. Ou seja, os servidores que enviarão a declaração de imposto de renda, deverão unificar todas as páginas em apenas 01 arquivo PDF;
- considerando que a declaração de imposto de renda possui mais de 01 página, caso o servidor tenha dificuldade em unifica-la, poderá optar por redigir a declaração de bens, não esquecendo de incluir os **DADOS PESSOAIS (NOME COMPLETO E CPF), DATAR, ASSINAR, MENCIONAR O EXERÍCIO A QUE SE REFERE A DECLARAÇÃO E DESCRIMINAR OS BENS, QUANDO HOUVER (ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, MODELO/ANO DO VEÍCULO, ETC).**
- conforme mencionado anteriormente, está disponível, nos formulários do portal do servidor, no site da Prefeitura (https://www.bertioga.sp.gov.br/servidor/formularios-rh), um modelo de declaração de bens, que poderá ser impresso, preenchido, **DATADO, ASSINADO** e anexado, em PDF, no requerimento web.

Após recebido, o arquivo será previamente analisado pela DRH e, caso não atenda a todo o disposto neste comunicado (erro no exercício ou no conteúdo das declarações, ausência de assinatura, etc.) será, automaticamente, rejeitado. O servidor será comunicado, via e-mail e, em caso de indeferimento, deverá reenviar o arquivo correto.

Ao final do prazo de entrega, uma relação contendo o nome dos servidores, cujos arquivos não foram aceitos ou que não enviaram a declaração, será publicada no BOM para ciência e providências, estando a cargo do servidor o devido acompanhamento das publicações.

Ressaltamos que entrega da declaração de bens é determinação Federal. Conforme Lei número 8.429, de 02 de junho de 1.992, artigo 13º, § 3º:

“Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. ”

As declarações que, por ventura, tenham sido enviadas anteriormente ao prazo ora estipulado, serão automaticamente desconsideradas. Assim, o servidor deverá reenviá-la, atendendo ao disposto neste comunicado.

Em caso de dúvidas, entrar em contato conosco pelo telefone (13) 3319-8020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente comunicado, o qual será publicado no Boletim oficial do Município.

Bertioga, 14 de junho de 2024.

FABIO B. GOMES LEITE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia **18 de JUNHO de 2024 às 9:30h** à Sala de Atendimento do Recursos Humanos , (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, para assinatura dos documentos referente à ***POSSE*** e início do exercício das funções.

PSICÓLOGO

class	cargo	candidato	cpf
58	212- PSICÓLOGO	CRISTIANE MENEZES GONZALEZ	270.177.858-19

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia **18 de JUNHO de 2024 às 9:30h** à Sala de Atendimento do Recursos Humanos (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, para assinatura dos documentos referente à ***POSSE*** e início do exercício das funções.

ENFERMEIRO

class	cargo	candidato	def	cpf
31	206- ENFERMEIRO	BARBARA LAIS DA CRUZ	Não	337.335.918-01

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Administração
Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional

Convocação nº 006/2024

Vimos por meio deste **CONVOCAR** o servidor abaixo relacionado a comparecer ao Setor de Saúde Ocupacional no dia **19/06/2024 – Quarta-feira**, situada à **rua Antônio Rodrigues de Almeida, 321 – CEP 11.250-267 - Centro**, **respeitando o respectivo dia e horário.**

REG.	FUNCIONÁRIO	HORÁRIO	PROCESSO
4075	MARY ANNE SANTOS RODRIGUES	13h00	9371/2021

ATENÇÃO

O não atendimento injustificado a esta convocação implicará na aplicação do disposto no artigo 109-c, § 2º, da Lei Municipal nº 129/95.
Quando se tratar de concessão de licença para tratamento de saúde, o não comparecimento do servidor à inspeção da perícia médica no Serviço de Saúde Ocupacional na data marcada, sem motivo justificado, acarretará a perda da remuneração correspondente ao período requerido, a critério da perícia, se não for possível a convalidação do laudo ou do atestado médico em razão das condições apresentadas pelo paciente. (Artigo168, § 6º, da Lei Municipal nº 129/95).

Bertioga, 11 de junho de 2024.

Evelyn Mariane de Oliveira
Chefe de Setor de Saúde Ocupacional

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Secretaria de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecimento no dia **18 de Junho de 2024 às 9:30h** à Sala de Atendimento do Recursos Humanos (Paço Municipal), situada a Rua Luis Pereira de Campos 901 – Centro – Bertioga/SP, para assinatura dos documentos referente à ***POSSE*** e início do exercício das funções.

AGENTE ADMINISTRATIVO

class	cargo	candidato	def	Afro	cpf
14	201- AGENTE ADMINISTRATIVO	JONATTHA FERNANDES BONFIM	-	-	485.293.758-31

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim Oficial do Município. O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subsequente da ordem de classificação, quando houver. Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer à DRH para desistência da posse.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024
HORÁRIO: 13H

SECRETÁRIO DE ESCOLA

class	cargo	candidato	def	cpf
51	213- SECRETÁRIO DE ESCOLA	MARCOS VINÍCIUS FLORENTINO RIBEIRO	Não	446.019.088-50

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024

HORÁRIO: 13h

TECNICO ADMINISTRATIVO

class	cargo	candidato	def	Afro	cpf
6	235- TECNICO ADMINISTRATIVO	LUCAS GABRIEL DA SILVA	-	-	325.222.948-06

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos *deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM* – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/ prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/ Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/ SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

Secretaria de Administração

Departamento de Recursos Humanos
Setor de Saúde Ocupacional
Afastamentos Deferidos

Licença para Tratamento da Própria Saúde - Lei Municipal nº 129/95, artigo 70, VII, artigos 80-A e 80-B, Decreto Municipal nº 201/96

Matr.	Con.	Nome	Início	Termino	Obs.
0115	01	LELCIO AZEVEDO	10/06/2024	23/06/2024	
0129	01	SHEILA CRISTINA JULIÃO PEDRO	04/11/2023	26/06/2024	
0146	01	RUBENS AROUCHE DE AQUINO	11/04/2024	09/07/2024	
0171	01	KALED ALI EL MALAT	16/11/2020	27/08/2024	
0261	01	SEBASTIÃO SALES LAPA	24/09/2022	03/07/2024	
0306	01	PAULO DE ANDRADE PRUDENTE	04/06/2024	04/06/2024	
0326	01	MAURILIA DE SOUZA	18/04/2024	30/06/2024	
0366	01	LISANGELA MACARIO E. SANTOS	03/02/2021	29/06/2024	
0386	01	BENEDITO DOS SANTOS	19/10/2023	14/07/2024	
0445	01	LARISSA LESSA DE PAULA	12/06/2024	12/06/2024	
0514	01	SUELI PARAECIDA SILVESTRE	12/06/2024	12/06/2024	Retorno ao Trabalho
0547	01	EDSON FARIA JUNIOR	31/07/2021	07/08/2024	Manutenção da licença aguardando Bertprev
0558	01	DULCINEIA DO ROSARIO	05/06/2024	05/06/2024	
0568	01	ROSELI FERREIRA DA S. OLIVEIRA	03/06/2024	02/07/2024	
0648	01	DEOLINDA VICENTE DA SILVA	08/01/2024	04/08/2024	
0818	02	MARINETE PEREIRA DO ROSARIO	20/05/2024	17/06/2024	
0841	01	ELIZETE FAUSTINO DE O. MACOR	27/05/2024	25/06/2024	
0937	01	LEONE RAPOPORT	01/01/2024	31/12/2024	MANUTENÇÃO DA LICENÇA POR DECISÃO JUDICIAL
0956	01	ALTOMIR DOS SANTOS SIQUEIRA	05/01/2024	01/08/2024	Acidente de Trabalho
0958	01	NOELI PEREIRA	13/06/2024	26/06/2024	
0959	01	DIUZETE APARECIDA DA SILVA	29/01/2024	20/07/2024	
1134	01	JOSELITA DA SILVA SANTOS	16/05/2024	14/06/2024	
1135	01	JUSSARA MARIA BARROSO	11/06/2024	14/06/2024	
1145	01	ROSELAINE SOARES BICHIR	10/06/2024	21/06/2024	
1154	01	ANDREIA APARECIDA TERRIAGA	15/04/2024	13/06/2024	
1183	01	LUCIANA PINHEIRO DE FRANÇA	15/04/2024	13/07/2024	
1184	01	MAGDA HELENA MARTINS	03/05/2024	01/07/2024	
1187	01	MARIA CONCEIÇÃO AP.L. DA SILVA	11/04/2024	05/07/2024	
1189	01	MARIA DENIMAR C.C. DOMINGUES	04/03/2024	08/07/2024	
1304	01	MARIA AMELIA DAS NEVES	03/06/2024	04/06/2024	
1786	01	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	16/04/2024	14/07/2024	
1917	01	SONIA MARIA SANNA FONSECA	14/12/2023	18/06/2024	
1924	01	DANIELA FERNANDA DE CARVALHO	02/05/2024	11/07/2024	
1948	01	SONIA SANTOS REIS	12/06/2024	12/06/2024	
1954	02	RONEY DIAS CORDEIRO	14/10/2021	21/07/2024	
2038	01	ELIANA ALVES DE SOUZA SANTOS	28/07/2023	04/09/2024	
2039	01	ESOLI MACHADO DAS ALMAS	29/05/2023	28/06/2024	Manutenção da Licença aguardando parecer do BERTPREV
2195	01	VANILDA RODRIGUES DA SILVA	11/04/2024	09/06/2024	
2213	01	ANA CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	20/05/2023	20/08/2024	
2218	01	SANDRA CRISTINA S. PRAZERES	06/11/2023	18/06/2024	
2289	01	EUNICE RODRIGUES SILVA	06/06/2024	19/06/2024	
2585	01	FLAVIA RODRIGUES FERREIRA	05/06/2024	05/06/2024	
2675	02	JULIO DE ABREU TRINDADE	01/12/2021	07/09/2024	Manutenção do Beneficio
2678	01	LUCIA MARIA R. LOPES NAVES	04/07/2022	17/07/2024	
2724	01	JOAO ALBERTO OLIVEIRA GUERRA	16/11/2022	30/07/2024	
2725	01	LEILA REGINA DA C. PEREIRA	27/05/2024	27/05/2024	
3000	01	SAMUEL CARVALHO S. ARRUDA	01/08/2022	26/06/2024	Manutenção do Benefício
4028	01	ANDREIA ARAUJO PANTA	10/06/2024	11/06/2024	
4031	01	ANDRE LUIZ SILVA FERREIRA	04/03/2024	26/07/2024	
4052	04	VANILDE GONÇALVES M. MANCINI	04/10/2022	11/08/2024	
4058	01	ANDREA CARLA L VELARDI	07/06/2024	20/06/2024	
4062	01	CLEIDE AP. MAXIMO MALDONADO	10/06/2024	10/06/2024	
4063	01	ELKA PEREIRA HIGA	05/10/2023	14/07/2024	
4076	01	MONICA RIBEIRO DA S. MARTINEZ	11/06/2024	14/06/2024	
4098	03	RAFAELA COSTA F. G. DE MACEDO	05/06/2024	05/06/2024	
4218	02	CELIA REGINA DA TRINDADE	12/06/2024	12/06/2024	
4124	01	JOSINETE DO NASCIMENTO COSTA	20/06/2022	25/07/2024	
4130	01	LUCIANA DOS SANTOS ANDRADE	06/06/2024	07/06/2024	
4150	03	VALERIA PANACE D. SERVILHEIRA	07/06/2024	07/06/2024	
4196	01	PERICLES BRAGA DA ROCHA	10/06/2024	10/06/2024	
4202	02	SANDRA REGINA G. DE CARVALHO	05/06/2024	05/06/2024	
4218	02	CELIA REGINA DA TRINDADE	12/06/2024	12/06/2024	
4241	01	ANA PAULA DA SILVA BECK	07/06/2024	07/06/2024	
4247	01	ALINE JABBUR SARRO	16/08/2021	30/07/2024	
4272	01	MARIA DE FATIMA C. CABRAL	01/08/2023	14/07/2024	
4324	01	JEISE CABRAL CAMPELO	08/05/2024	08/05/2024	

4326	01	JOSILMA MARTINS DOS SANTOS	03/06/2024	17/06/2024	
4326	04	JOSILMA MARTINS DOS SANTOS	03/06/2024	17/06/2024	
4371	01	AMANDA OLIVEIRA DE AMORIM	06/06/2024	06/07/2024	
4395	02	GRACE KELLI S.DA C. ALVES	05/04/2024	02/08/2024	
4428	04	NATALY DA SILVA DIAS	13/06/2024	27/06/2024	
4464	02	TATIANA GALEGO C. VINCENZO	11/06/2024	03/07/2024	
4475	02	JOSÉ VINICIUS P. MACHADO	06/06/2024	19/06/2024	
4476	01	JULIANA CONCEIÇÃO FERREIRA	11/06/2024	11/06/2024	
4485	01	ANA MARCELA DE SOUZA	13/08/2020	30/07/2024	
4495	01	CLAUDIMAR DE JESUS SOUZA	21/05/2024	04/06/2024	
4521	01	SCARLATTI NONATO DA SILVA	10/06/2024	10/06/2024	
4524	01	ROSELY RODRIGUES COSTA	01/02/2022	31/12/2024	Manutenção da licença aguardando parecer do BERTPREV.
4645	01	LILIAN KRINAS PIRTTIAHO	15/03/2024	07/08/2024	
4675	04	GISELE EDUARDA DE SANT'ANA	07/04/2024	05/07/2024	
4782	01	CLEIDE DE FREITAS ROSA	07/06/2024	07/06/2024	
5163	02	CRISTIANE ABADE LOPES	25/03/2024	22/07/2024	
5184	01	PAULA CAROLINE M. FELIPP	12/04/2024	10/07/2024	
5191	01	ANA MARIA G. DE VASCONCELOS	12/05/2023	04/07/2024	
5213	03	CAMILA DA SILVA R. RIBAS	09/06/2024	08/07/2024	
5249	02	SHEILA ANFRISIO ROCHA	09/02/2023	28/07/2024	
5250	02	ROSELY MARIA KARASAUSKAS	10/06/2024	14/06/2024	
5291	01	DANIELA MANSUR MATTOS	04/06/2024	04/06/2024	
5315	01	ISAURA LOURRANA B. DE SOUZA	04/06/2024	06/06/2024	
5316	01	CARLA GOMES DOS SANTOS	10/06/2024	23/06/2024	
5377	01	EDVALDO BATISTA DE MATOS	21/05/2024	14/06/2024	
5873	01	SUELAINE SILVA E SILVA	11/06/2024	12/06/2024	
5887	01	MARIA LUCIENE D. S. COSTA	01/10/2023	20/07/2024	
5945	01	LILIAN CRISTIANE ROUTH	11/06/2024	11/06/2024	
5948	01	IRIA MARIA GARCEZ	02/04/2024	03/09/2024	
5951	01	MATHEUS GUIMARÃES GARCIA	10/06/2024	10/06/2024	
5968	01	MARIA LUIZA C. B. SCHMIDT	10/06/2024	10/06/2024	
5970	01	ADILSON NOGUEIRA	06/06/2024	07/06/2024	
5971	01	JOSEDETE VIEIRA NUNES	06/06/2024	07/06/2024	
6072	03	ALINE ACOSTA MUNHOZ	15/02/2024	24/06/2024	
6095	01	LIGYA MARIA M. DE CAMPOS	11/06/2024	11/06/2024	
6110	01	SHIRLEY MENDES DE S. AUGUSTO	15/02/2024	12/08/2024	
6164	03	LUANA JACQUES DA SILVA	07/06/2024	07/06/2024	
6254	02	PATRICIA TENIZ DE FARIA	11/06/2024	11/06/2024	
6421	02	SIMONE FERNANDES DIAS	11/06/2024	11/06/2024	
6499	01	CRISTINA MORENO F. DOS SANTOS	16/03/2024	31/07/2024	
6500	01	ASHLEY VICTORIA L.S. FARIA	08/06/2024	11/06/2024	
6514	01	ANA MARIA DE B. HASHIMOTO	10/06/2024	11/06/2024	
6572	01	WANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA	03/05/2024	26/06/2024	Acidente de Trabalho
6585	02	TASSIA CASEMIRO	05/06/2024	05/06/2024	
6603	02	VITORIA GRACIA MARTINEZ	05/06/2024	05/06/2024	
6645	01	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	06/06/2024	07/06/2024	
6655	01	ANDREA SIMONE DE O. SOUZA	01/03/2024	21/07/2024	
6660	01	ANGELICA APARECIDA VIEIRA	06/06/2024	20/06/2024	
6716	01	FERNANDA L. C. G. DE CERQUEIRA	06/06/2024	06/06/2024	
6773	01	SOLANGE AP. DOS SANTOS	09/05/2024	09/05/2024	
6778	01	LILIAN EVARISTO VENCESLAU	09/06/2024	10/06/2024	
6804	01	PATRICIA AP. S. BROGIO	22/05/2024	22/05/2024	
6872	01	MATEUS MARIANO DE S. SANTOS	11/06/2024	11/06/2024	
6951	01	JODE MIRIAN DOS S. FERREIRA	11/06/2024	11/06/2024	
6953	01	LARISSA DE SOUSA TENREIRO	10/06/2024	12/06/2024	
6961	01	CLAUDIA CELIA DIAS SOBRINHO	06/06/2024	06/06/2024	
6978	01	BRUNO ALVES DE SOUZA	11/06/2024	11/06/2024	
7005	01	GUILHERME DA SILVA DIAS	11/06/2024	14/06/2024	
7009	01	HUMBERTO MODESTO SIQUEIRA	08/06/2024	08/06/2024	
7057	01	SUELLEN MAIARA DE S. SILVA	30/05/2024	07/06/2024	
7071	01	THAMIRIS M. DA S. G. OLIVEIRA	23/05/2024	24/05/2024	
7115	01	CLESIA RODRIGUES S. SANTOS	29/05/2024	29/05/2024	

Licença maternidade – Lei Municipal nº 129/95, artigo 171, §§ 1º ao 6º

Matric.	con	Nome	Início	Término	Obs.
4892	03	PALOMA CAROLAINE FABRIS	20/01/2024	17/07/2024	
5286	01	LESLE BEZERRA DOS SANTOS	18/01/2024	15/07/2024	
5306	01	STEFANY FERNANDES DE V. SANTOS	11/01/2024	08/07/2024	
5876	01	LUCIANA RIBEIRO DOS S. ILOES	06/03/2024	01/09/2024	
5883	01	LAIZA RODRIGUES N. SANTOS	05/02/2024	02/08/2024	
6264	02	MARIA ISABELLE B. N. LEAL	21/02/2024	18/08/2024	
6597	01	JESICA RODRIGUES PEREIRA VILLAR	12/02/2024	09/08/2024	
7071	01	THAMIRIS MARIA DA S.G. OLIVEIRA	03/06/2024	29/11/2024	
7115	01	CLESIA RODRIGUES S. SANTOS	04/06/2024	30/11/2024	
7137	01	CASSIA CAMPOS MARINHO	27/05/2024	30/06/2024	

EVELYN MARIANE DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Saúde Ocupacional

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 07 A 13 DE JUNHO DE 2024

***** DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8034 *****

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE EMAIL ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E INFORME.

AS INFORMAÇÕES COMPLETAS REFERENTES AOS PROCESSOS PODEM SER ACOMPANHADAS PELO SITE DA PREFEITURA, http://www.bertioga.sp.gov.br, no link "Serviços para o cidadão", em "Consulta de processos". Tenha em mãos o número do processo (se for o caso, do processo cabeça) e do CAI (código de acesso à internet).

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar ARQUIVAMENTO do processo ou, se for o caso, aplicação de sanções administrativas e/ou judiciais.

EMITIDA GUIA para recolhimento de Taxas Ambientais / Multa Ambiental:

PA 1720-24-BER-ALC – WILSON ROBERTO PRISMIC MOMCE.

PA 1048-24-BER-ALC – DWR PARTICIPACOES LTDA.

PA 361-24-BER-ALC – JOSE EDUARDO DE ALMEIDA FERNANDES.

PA 1390-24-BER-ALC – FABIO BONATTO SCAQUETTI.

PA 2157-23-BER-ALC – CATARINO BISPO DE OLIVEIRA.

PA 779-24-BER-ALC – LUCIANA CHRISTINA ALVES.

PA 811-24-BER-ALC – ANSELMO DOMINGOS LOPES DE ALENCAR.

PA 49-24-BER-PCA – MARCO ANTONIO ALEONI.

PA 528-24-BER-PCA – NEIDE DE SOUZA LIMA AGUIAR.

EMITIDOS Autorização Ambiental, Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

Aut. n.º 089/24; TCA n.º 102/24 – PA 1127-24-BER-ALC – ANTONIO RODRIGUES CAVALCANTE DE SOUSA.

Aut. n.º 090/24; TCA n.º 104/24 – PA 974-24-BER-ALC – ALEXANDRE SEGATELI BOLSONI.

EMITIDOS Termo de Compromisso Ambiental – TCA e GUIA de Taxas Ambientais e/ou Multa Ambiental (Lei 324/98) – PRAZO 30 dias:

TCA n.º 101/24 – PA 2270-23-BER-ALC – ESTELA MARIS FALCAO RIBEIRO.

TCA n.º 103/24 – PA 1136-22-BER-ARR – MARME & RODRIGUES PARTICIPACOES LTDA – DIAs 11424/23 e 11520/24.

TCA n.º 105/24 – PA 1852-23-BER-ALC – MARME & RODRIGUES PARTICIPACOES LTDA.~

TCA n.º 106/24 – PA 1810-23-BER-ARR – SILVIO MASSANORI GONDO.

EMITIDOS Autorização Ambiental e Termo de Compromisso Ambiental – TCA – PRAZO 30 dias:

Aut. n.º 088/24; TCA n.º 100/24 – PA 02473/24 – SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO.

COMUNIQUE-SE – PRAZO 30 dias: a documentação solicitada pode ser encaminhada em cópia digital, IDENTIFICADA COM O NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, **em formato PDF**, por meio eletrônico para **coff.secma@gmail.com – Processos:**

1. Apresentar documentos solicitados para continuidade do processo.

PA 04223/24 – WASHINGTON LUIZ DE SOUZA.

PA 02579/24 – PAMELA SACCHETTI BAESSO NASCIMENTO.

PA 03188/13 – IVONE PIRES DE ALMEIDA GUERRERO.

PA 11637/15 (cab. 06870/03) – CLEBER DE MORAES.

PA 02249/19 (cab. 03067/07) – LAÉRCIO PEREIRA DE LIMA.

2. Apresentar Relatório Simplificado de Plantio conforme firmado em TCA anexo ao Processo, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

PA 03457/23 – CONDOMÍNIO EDIFÍCIO LE CHATEAU.

PA 06827/22 – ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA.

INDEFERIDO o pedido.

PA 03860/24 – GUSTAVO CEDRO DOS ANJOS OLIVEIRA.

LAVRADO Documento de Intimação e Autuação:

PA 00714/13 – DIA n.º 11632/24 – *Valor*: 1.370 UFIBs.
Intimado / Autuado: FORCE X INVESTIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
Local da ocorrência: Av. Marginal A – trecho entre Av. 19 de Maio e Balança de Pesagem DER – Km 223 da Rodovia Rio-Santos – Bertioga/SP.
PRAZO: Imediato.

Eng.º FERNANDO ALMEIDA POYATOS
Secretário de Meio Ambiente

********** FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - Tel. 13 3319-8042 **********

DEFERIDO o pedido:

PA 02215/19 – ILSE LUIZA KAMPF MOREIRA – Petições 1400/19 e 4929/19. O requerente deverá apresentar o Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD atualizado e corrigido, dentro do novo prazo de 30 dias corridos a contar da data desta publicação.

INDEFERIDO o pedido:

PA 02176/24 – ALEXANDRE JOSÉ BARBIERI DE SOUZA: prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias a contar da data da publicação – Petição 1611/24. O requerente deverá comparecer a secretaria de meio ambiente no prazo de 10 (dez) dias corridos para regularizar a situação em aberto, a contar da data desta publicação.

Biólogo FELIPE EBLING
Chefe do Setor de Documentação
e Fiscalização Ambiental

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à CHRISTIAN DA SILVA MACIEL FLORI a emissão de BOLETO referente a AUTUAÇÃO por PERTURBAR O BEM-ESTAR PÚBLICO no valor de R$ 1.157,60. VENCIMENTO 09/05/2024. Processo 1947/24.
OBS: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELO CORREIOS

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à LUIZ RAFAEL THOMAZ VIEIRA a emissão de BOLETO referente a AUTUAÇÃO por EFETUAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA no valor de R$ 388,25. VENCIMENTO 21/06/2024. Processo 2861/24.
OBS: CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELO CORREIOS

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à ANTONIO FERNANDES LEITE DE OLIVEIRA a emissão de BOLETO referente a AUTUAÇÃO por EFETUAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA no valor de R$ 1.620,64. VENCIMENTO 13/07/2024. Processo 4024/24.
OBS: ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INSUFICIENTE .

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

COMUNICADO DOA

O Departamento de Operações Ambientais - DOA comunica à BRUNA DOS SANTOS CORDEIRO a emissão de BOLETO referente a AUTUAÇÃO por EFETUAR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO SEM LICENÇA no valor de R$ 1.389,12. VENCIMENTO 13/07/2024. Processo 4025/24.
OBS: ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA INSUFICIENTE .

Ezequiel Celestino de Moura
Diretor de Operações Ambientais

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSOS DISTRIBUIDOS 2024 – PUBLICAÇÕES
SESSÃO DO DIA 12.06.2024

Processo nº. 9632/2021 – I.C 92.014.027.000 – Recorrido: A Secretaria da Fazenda – Assunto: CANCELAMENTO DE IPTU (PRESCRIÇÃO) - DECISÃO: **DEFERIDO POR UNANIMIDADE.**

Manasses Lopes de Sousa
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ATOS DO SETOR DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 06/06/2024 A 13/06/2024.

CERTIFIQUE-SE:
1302/2024 – Tribunal de Justiça de SP (6ª Vara da família e sucessões do foro regional II - Santo Amaro/SP);

DEFERIDOS:
4168/2024 – Alexandre Santos Bolla Ribeiro;
4266/2024 – Leandro Simões de Melo;
5702/2023 – Teodomiro Barbosa;
4351/2024 – Maria Aparecida Ladeira Romano;
3495/2023 - Ana Lucia Pereira de Souza;
331/2024 Petição 688/2024 – Roberval Nunes Jorge (Redução 50% aposentado exercícios 2025 e 2026).

INDEFERIDOS:
4234/2024 – Julieta Kesia da Costa Almeida – (indeferido inclusão de compromissário, incluso como proprietário mediante matricula);
4150/2024 – Guilherme Alcazar Rezetti (indeferido inclusão de compromissário, incluso como proprietário mediante matricula);
3309/2024 – José Joaquim dos Santos – Arquivado por desinteresse em atender comunique-se no prazo de trinta dias, para apresentação de documentação completa;
3740/2024 – Rejoice Intermediações e Participações Ltda – Pelo não atendimento à finalidade pretendida pela imunidade Constitucional;
1953/2024 – Benvinda Rodrigues – Não apresentou documentação necessária à comprovação de propriedade junto à DHA – Regularização Fundiária Jardim Ana Paula – Fase II;
3497/2024 – Adeliana Alves Costa - (indeferido inclusão de compromissário, incluso como proprietário mediante matricula);
4288/2024 – Debora Queiroz de Camargo Barros (indeferido inclusão de compromissária, inclusa como proprietária mediante matricula);
4356/2024 – Fabiana Rubia Nachbar (indeferido inclusão de compromissária, inclusa como proprietária mediante matricula);

AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO:

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 16/06/2024

3382/2024 – GEORGES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES – Apresentar documentos que comprovem recolhimento dos encargos construtivos na proporção da alegada fração (ISS, INSS, Taxas de construção, etc);

3520/2024 – Admiltom Correia de Brito – Apresentar certidão negativa de débitos;

3721/2024 – Flavio Manoel Gomes – Se manifestar quanto a concordância de alteração cadastral para a I.M 17.030.006.000 na totalidade da metragem;

3991/2005 – Jorge Ricardo Vidal de Araújo – Apresentar Matriculas atualizadas;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 17/06/2024

3724/2024 – WF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Apresentar instrumento de procuração a vosso favor;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 24/06/2024

3540/2024 – Emanuela dos Santos Henrique – Apresentar documento pessoal, declaração de primeira aquisição residencial e declaração de IR referente ao comprador: Gilvan França da Silva e, declaração de IR referente a compradora: Emanuela dos Santos Henrique;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 25/06/2024

3496/2024 – Sidnéia Regina dos Santos Aranão – Apresentar contrato de compra e venda com todas assinaturas e reconhecimentos de firma.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 01/07/2024

3739/2024 – Wilson José Mattioli - Compareça o requerente em 30 dias, apresentar documentação corrigida.

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 05/07/2024

4217/2024 – Paulo Marques Monteiro – Apresentar contas complementares dos anos anteriores, em nome do cedente ou cessionário;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 07/07/2024

3246/2024 – André Ricardo Lunardi Rigotto – Apresentar contrato de compra e venda do imóvel com reconhecimento de firmas do comprador e vendedor;

PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO – 12/07/2024

3607/2024 – CLCL Empreendimentos e Participações LTDA – Apresentar contrato social retificado com valores das metades ideais correspondentes integralizadas por cada um dos sócios.
3688/2024 – Getúlio Barreto dos Santos – Esclarecer quanto a existência de outro compromissário conforme listagem apresentada pela Caixa.

Renato Martins Fernandes
Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI**, NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PARRINO, **que foi lavrado o auto de infração e imposição de multa 603 - D/2024 (100 UFIB's) com base no artigo 11 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 7721/2022**, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023**.**

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI**, NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – ANA NATALIA PARRINO, **que foi lavrado o auto de infração e imposição de multa 604 - D/2024 (100 UFIB's) com base no artigo 11 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 7721/2022**, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023**.**

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI**, NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – GIOVANNA PARRINO DA SILVA BARROS, **que foi lavrado o auto de infração e imposição de multa 605 - D/2024 (100 UFIB's) com base no artigo 11 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 7721/2022**, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023**.**

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI**, NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – ANTONIO JORGE DA SILVA BARROS **que foi lavrado o auto de infração e imposição de multa 606 - D/2024 (100 UFIB's) com base no artigo 11 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 7721/2022**, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023**.**

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI**, NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – MARIA LUIZA PARRINO LIBONATI, **que foi lavrado o auto de infração e imposição de multa 607 - D/2024 (100 UFIB's) com base no artigo 11 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 7721/2022**, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023**.**

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização Imobiliária

O MUNICÍPIO DE BERTIOGA, através do Sr. Chefe do Setor de Receitas Imobiliárias – SERI**, NOTIFICA** o contribuinte da Fazenda Pública Municipal – OSVALDO LIBONATI, **que foi lavrado o auto de infração e imposição de multa 608 - D/2024 (100 UFIB's) com base no artigo 11 da Lei 185/2023**, através do **Processo Administrativo n° 7721/2022**, ficando o contribuinte ciente da **NOTIFICAÇÃO por meio deste edital** na forma do Art. 34, da LCM n° 185/2023**.**

Luiz Felipe Santos Ferreira
Chefe da Divisão de Fiscalização *Imobiliária*

ATOS DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
EXPEDIENTE DESPACHADO - PERÍODO DE 07/06/2024 A 13/06/2024 – LAUDA 167/2024

MANTENHA SEU ENDEREÇO DE E-MAIL E TELEFONE ATUALIZADO NO PROCESSO. CASO NÃO TENHA INFORMADO NENHUM, ENTRE EM CONTATO COM A SEÇÃO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - SERM E INFORME.

ALVARA DE FUNCIONAMENTO – INDEFERIDO:

4360/2024 – MARIA DE FATIMA SOUZA SANTOS - ZONEAMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA, ART.47 DA LEI MUNICIPAL 317/1998

4361/2024 – THAIS APARECIDA ARAUJO DA SILVA - ZONEAMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA, ART.47 DA LEI MUNICIPAL 317/1998

4362/2024 – JOSE NILSON DIAS DE SOUZA - ZONEAMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA, ART.47 DA LEI MUNICIPAL 317/1998

4363/2024 – GILBERTO MARCOS SOUZA ROCHA - ZONEAMENTO NÃO PERMITE A ATIVIDADE PRETENDIDA, ART.47 DA LEI MUNICIPAL 317/1998

BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL (IM):

2424/2004 – SABEL INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA – BAIXA DA IM 40190, A PARTIR DE 01/01/2024

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL COM APRESENTAÇÃO DA CARTA DE ANUÊNCIA DO TOMADOR / GUIA ISS - DEFERIDO:

3568/2018 – FABIANA DE BRITO BATISTA – NF 60.

4306/2024 – CONDOMINIO EDIFICIO KINGSTON TOWN – GUIA 8411717, CANCELADA POR DUPLICIDADE

6124/2021 – ESPIRITO SANTO E CARVALHO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA – NF 36

8588/1996 – RADIO BERTIOGA F.M – NF 1085

8716/2001 – DINAMICA GOMES E SOUZA EMPREENDIMENTOS – NF 202

8981/2005 – RIVIERA CLEAN LAVANDERIALTDA-ME – NF 2152 E 2153

9057/2019 – ALINE DA SILVA – NF 200

CIÊNCIA AO CONTRIBUINTE

3307/2024 – PORT HOBART INCORPORADORA LTDA – FAVOR REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS DO AUTO DE CONSTATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Nº 402/2024. ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR 185/2023, PRAZO 15 DIAS.

4043/2013 – GRUPO VIVENCIA DE BERTIOGA – DEFERIDO O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO PREVISTA NO INCISO II, §3º, ARTIGO 140, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 185/2023. PROVIDENCIADO O CANCELAMENTO DA TAXA ANO 2024.

5821/2013 – MARIA FLAVIA PEREIRA DE SOUZA – FAVOR COMPARECER NA SALA DO ISS, AO LADO DA ANTIGA SALA DO CONTRIBUINTE, NO PRAZO DE 15 DIAS, PARA SOLUCIONAR PENDÊNCIA DA PETIÇÃO 1194/2024.

TAXA DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO/TAXA DE REGISTRO/TAXA DE PUBLICIDADE - AR DEVOLVIDO PELOS CORREIOS

CADASTRO ELETRONICO – FOOD PARK BERTIOGA LTDA - CNPJ 44.312.285/0002-52 – R$ 463,04 – R$ 868,20 – IM 147033.

CADASTRO ELETRONICO – AFS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNIFORMES LTDA – CNPJ 75 15.622.212/0001-88 – R$ 463,04 — R$ 1.157,60

- IM 147067.

CADASTRO ELETRONICO – ROTA CEU E MAR ADM. DE BENS PROPRIOS LTDA - CNPJ 54.809.425/0001-75 – R$ 463,04 — R$ 868,20 - IM 147043.

CADASTRO ELETRONICO – EMPRESA NACIONAL LTDA - CNPJ 54.338.703/0001-53 – R$ 463,04 — R$ 964,67 - IM 146981.

CADASTRO ELETRONICO – STUDIO CM FIGHT & FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ 54.845.241/0001-60 – R$ 463,04 — R$ 434,10 - IM 147064.

RECÁLCULO DE TAXA – MIDIA PAINEIS LTDA - CNPJ 00.598.654/0001-69 – R$ 6.112,58 - IM 119820.

CADASTRO ELETRONICO – J&T EXPRESS BRAZIL LTDA - CNPJ 42.584.754/0850-76 – R$ 463,04 — R$ 1.350,53 - IM 146835.

CADASTRO ELETRONICO – SG90 BERTIOGA - CNPJ 54.602.039/0001-08 – R$ 463,04 — R$ 277,83 - IM 146965.

PA 2645/2024 – EMPRESA BRASILEIRA DE PAGAMENTOS - CNPJ 54.267.989/0001-23 – R$ 463,04 — R$ 964,67 - IM 146978.

ISSQN/AR DEVOLVIDO PELOS CORREIOS

PROCESSO 4951/2019 – FABIANO OLIVEIRA DE SOUZA LOCAÇÃO DE BOMBAS - CNPJ 33.963.522/0001-48 – R$ 5.199,55 – IM 124240 – CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

PROCESSO 2382/2023 – CONCRESEV CONCRETO - CNPJ 06.262.453/0001-72 – R$ 2.576,15 – IM 191434 – CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDA PELOS CORREIOS.

LEANDRO GOMES DA SILVA SANTOS
CHEFE DO SETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

https://forms.gle/zUT8m22uyMX6gYg96

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo nº 3830/2024

À Diretoria de Comunicação
Sra. Diretora:

Considerando fls. 46/47, bem como a retificação e a designação de numeração determinadas à fl. 49, acolho na íntegra o Parecer Referencial nº 001/2024 – PG, juntado às fls. 50/84 deste processo, lembrando que deverão ser observadas todas as recomendações e providencias pontuadas pelos Procuradores, bem como seu prazo de vigência de 01 (um) ano após sua publicação em sítio eletrônico do Município de Bertioga e no Boletim de Oficial.

Ante o exposto, HOMOLOGO, por seus fundamentos fáticos e jurídicos, nos termos da Lei, parecer jurídico referencial retro, tendo em vista que está de acordo com o ordenamento jurídico, e que deverá contribuir com orientações gerais a fim de promover a aplicação das diretrizes dele constantes, garantindo a uniformização dos procedimentos necessários para a regular contratação direta por dispensa em razão do valor.

Providencie-se a publicação no sítio eletrônico do Município e no Boletim Oficial.

Bertioga, 14 de junho de 2024.

Ênio Xavier
Procurador Geral do Município

Parecer Jurídico Referencial nº 001/2024 - PG

PARECER REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR.

1) Dispensa de licitação, mediante procedimento de Cotação Eletrônica, em razão do valor da contratação;

2) Art. 75, I e II da Lei 14.133/2021;

3) Elementos que devem constar da instrução de todos os processos repetitivos;

4) Necessidade de uniformizar o procedimento;

5) PARECER REFERENCIAL.

1. DO PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas.

Trata-se de instrumento de racionalização do trabalho consultivo desenvolvido pela Procuradoria-Geral do Município de Bertioga, devidamente amparado pela Lei 14.133/21.

O Parecer Referencial é admissível quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos, nos termos da Legislação vigente, até porque é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas, quando houver subsunção do conjunto fático ao contexto jurídico apresentado.

A adoção do modelo de manifestação jurídica referencial se coaduna com o propósito de efetivação do princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal, haja vista que promove a racionalização dos trabalhos nas Procuradorias Jurídicas, conferindo maior celeridade aos procedimentos administrativos em trâmite e gerando, inclusive, economia aos cofres públicos, em consonância com a essência de uma Administração Pública Gerencial.

A medida é providencial ao propósito da economicidade, dado que, ao realizar a divulgação do Parecer Referencial à Administração Pública em geral, assim

como o faz com as minutas padronizadas e a PGM fornece informação qualificada aos gestores.

Nessa esteira, além de agilizar a tramitação dos processos de contratação, ainda possui o condão de reduzir ou mesmo erradicar possíveis vícios e omissões que poderiam levar o procedimento à declaração de nulidade, gerando celeridade e eficiência.

Desta feita, diante do elevado número de demandas consultivas acerca da regularidade dos procedimentos de contratação direta fundamentados no valor demanda, mediante a realização de cotação eletrônica de preços, verifica-se que o tema já foi amplamente debatido no âmbito até a entrada em vigor da nova Lei de Licitações, o que torna a matéria madura para a edição de manifestação referencial.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, reconhecida pelo ordenamento jurídico e no âmbito da Advocacia Pública em geral, tornando facultativa a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como em todas as demais hipóteses de dispensa ou inexigibilidade que não ultrapassem o limite de valor estabelecidos nos mencionados dispositivos. Consideradas as particularidades do Município de Bertioga, contudo, cujos órgãos e entidades ainda carecem de quadro próprio de servidores, o que acarreta grande rotatividade nos cargos e sem capacitação profissional adequada, a Procuradoria-Geral do Município entende mais oportuna a adoção do Parecer Referencial, agilizando o trâmite processual sem descuidar da segurança jurídica necessária à contratação.

1.1. Do Paradigma

A presente manifestação referencial tem como paradigma alinhar as orientações gerais e garantir diretrizes prévias para a instrução de processos administrativos relativos à contratação direta em razão do valor do objeto, obra ou serviço a ser contratado, na forma do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, mediante Cotação Eletrônica de preços, procedimento previsto no Ordenamento Jurídico.

Surgida inicialmente no âmbito da Administração Pública Federal, a Cotação Eletrônica de preços visa a garantir economicidade e impessoalidade nos procedimentos de contratação direta em razão do valor, haja vista que permite a competitividade entre potenciais fornecedores, possibilitando a contratação por preços mais baixos, mediante procedimento simplificado e menos custoso que o certame licitatório tradicional.

No Município de Bertioga, o procedimento fora regulamentado, que prevê a obrigatoriedade de realização da Cotação Eletrônica de preços nas hipóteses do art. 75, I, II, III e VIII da Lei 14.133/2021. Contudo, Parecer Jurídico Referencial limita-se às hipóteses do art. 75, I e II da referida lei.

Outrossim, a matéria fático-jurídica que servirá de paradigma é a realização de procedimento de contratação direta, mediante Cotação Eletrônica de Preços, de obras, serviços e compras de baixo valor, desde que não ultrapassem, na forma do Decreto Federal nº 11.871/2023, os seguintes patamares:

a) R$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
b) R$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

Frise-se que, para aferição de tais valores, deverão ser observados o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e, ainda, o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não se aplicando tal disposição quanto às contratações de até R$9.584,97 de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do art. 75, §§1º e 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, os valores serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Dessa forma, constatado que se trata de matéria de instrução simples e padronizada, de baixa complexidade jurídica, a manifestação referencial mostra-se pertinente, uma vez que o presente parecer abrangerá todas as questões jurídicas que possam envolver as matérias idênticas e recorrentes, cabendo à área técnica ou técnico-jurídica no órgão de origem apenas atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do pronunciamento que serviu de referência.

1.2. Do Procedimento a ser adotado pelo Município

Deve o órgão ou entidade contratante proceder à instrução processual conforme orientações do referencial e observar os requisitos legais contidos abaixo.

O uso do presente parecer referencial dispensará a elaboração de parecer jurídico individualizado e a remessa dos autos à Procuradoria para fins de verificação de conformidade orientativa, e atendimento ao prescrito no art. 53, parágrafos 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

Insta ressaltar que a presente medida referencial tem prazo de validade não superior a um ano, contado a partir de sua publicação no sítio eletrônico do Município

Entretanto, resta garantida a atualidade das orientações, posto que, em caso de alteração da legislação que fundamentou o Parecer Referencial, o órgão da Administração deverá suscitar ao emissor eventual necessidade de substituição da orientação precedente, sem prejuízo do dever funcional do Procurador do Município de se manter atualizado com a legislação e regulamentos editados e solicitar os ajustes pertinentes.

Além do mais, com a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), passaram a conviver simultaneamente dois regimes jurídicos, sendo um regido pelo novo diploma legislativo e o outro pelas leis então vigentes, dentre as quais a Lei nº 8.666/1993.

Contudo, essa convivência simultânea é temporária, conforma determinam os artigos 191 e 193, II da Nova lei de Licitações.

Portanto, encerrando-se o período de transição em 31 de dezembro de 2023, todas as contratações diretas e demais procedimentos licitatórios deverão pautar-se nos ditames da Lei nº 14.133/2021, passando este parecer a reger de forma exclusiva as cotações eletrônicas do Município.

2. DA OBRIGAÇÃO DE LICITAR E DA CONTRATAÇÃO DIRETA SOB A ÉGIDE DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em regra, todas as contratações realizadas com o poder público devem, obrigatoriamente, ser precedidas de procedimentos licitatórios, como determina o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, ressalvados os casos de contratação direta por dispensa e inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, em casos excepcionais e permitidos pela Lei, o administrador pode se valer dos procedimentos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, que vêm esculpidos nos artigos 74 (inexigibilidade) e 75 (dispensabilidade) do Novo Estatuto de Licitações e Contratos, conforme as peculiaridades de cada caso, pois a partir da realidade factual a ordem jurídica deve dar tratamento diverso para situações distintas, sob pena de graves prejuízos e agressão da própria realidade, que é o objeto do direito.

Destaca-se que ausência de licitação não exime a Administração de observar a necessária formalização de um procedimento administrativo que respeite os princípios vetores da atividade administrativa e, no que couber, as normas aplicáveis às licitações, ainda que no caso em comento esteja caracterizada uma das hipóteses de contratação direta.

No mesmo sentido, ensina Marçal Justen Filho:

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação". (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 945).

Sobre tal ponto, a NLLC sujeitou as duas espécies de contratação direta ao que se pode denominar de um procedimento comum instituído pelo art. 72, com

a indicação minuciosa dos documentos que devem instruí-lo, transcrito em sequência:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão da escolha do contratado;
VII – Justificativa de preço;
VIII - Autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial".

Denota-se, portanto, que a formalização dos procedimentos baseados na nova lei deve conciliar as exigências do art. 72 com as especificidades de cada processo de contratação direta que individualmente constam dos artigos 74 e 75.

Para tanto, no que se refere ao objeto em epígrafe, a própria Lei de Licitações, a fim de subsidiar a correta instrução dos autos, detalhando minuciosamente as etapas para a formalização do procedimento, que deverão ser estritamente observadas para assegurar a lisura da contratação.

3. DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA FASE DE PLANEJAMENTO

O Novo Regime Jurídico Licitatório instituído pela Lei nº. 14.133/2021 exaltou a importância do planejamento ao lhe dar mais destaque na fase preparatória da contratação direta e elevá-lo ao status de princípio licitatório.

Vale lembrar que o planejamento é um dos princípios basilares da Administração Pública insertos no art. 6º, inciso I, do Decreto-Lei nº. 200/1967.

Para Marçal Justen Filho o princípio do planejamento representa

"[...] o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas [...]" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021. Thomson Reuters Brasil, São Paulo, 2021, p. 128).

O planejamento inaugura a fase preparatória da contratação direta, cujo principal objetivo é alcançar a melhor solução para atender as necessidades da Administração, mediante uma abordagem técnica, mercadológica e de gestão, valendo-se de sua natureza procedimental e de instrumentos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos para identificar, prevenir e remediar eventuais defeitos e insuficiências que possam existir em determinadas alternativas encontradas, a fim de se comprovar a viabilidade técnica e econômica da contratação pública, observando as formalidades estabelecidas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, anteriormente já transcrito.

O planejamento deve ser anual, visando coibir o fracionamento ilegal de despesas, bem como garantir melhor eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, preferencialmente mediante agrupamento de demandas, observado o cronograma estabelecido pelo órgão ou entidade demandante da Municipalidade.

A realização de fracionamento indevido, inclusive, é conduta considerada crime de Contratação Direta Ilegal, assim estabelecido pelo art. 337-E do Código Penal, dispositivo incluído no ordenamento pela Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos, pelo que merece grande atenção pelo ordenador de despesas responsável pela autorização da contratação, exigindo-se deste que junte aos autos declaração de que a pretendida contratação não incidirá em fracionamento indevido, seja porque não existiram outras contratações de mesma natureza anteriormente ou, se existiram, porque a soma delas não ultrapassa o limite para contratação em razão do valor.

Dessa forma, para assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos, é essencial a realização de um planejamento da contratação pública, posto que é nesta fase da instrução processual que serão definidas as especificações do objeto, bem como suas quantidades e preços praticados pelo mercado, subsidiando a decisão da Administração quanto a sua necessidade, o tempo, as soluções possíveis, os riscos envolvidos, os recursos financeiros disponíveis e as variáveis previsíveis, atendidos os seguintes requisitos:

1 - Identificação da necessidade e enquadramento no PAC

De acordo com as normas pertinentes, os órgãos e entidades devem elaborar seus respectivos Planos Anuais de Contratação – PAC e encaminhá-los à Diretoria de Licitações e Contratos para fins de elaboração do Plano Anual de Contratação, estabelecendo-se o cronograma de contratações do Município. Dessa forma, devem os autos indicar se a contratação consta do PAC, ou justificar a ausência, quando for o caso, bem como se a contratação estiver ocorrendo em momento diverso do estabelecido no cronograma previsto.

Além disso, antes de proceder a contratação direta, deve-se atentar às Atas de Registro de Preços vigentes na Central de Licitações e Contratos, verificando se não há possibilidade e vantajosidade na adesão a alguma delas, posto que se houver ata preexistente que atenda de forma satisfatória às necessidades do contratante, não se justifica a realização de procedimento de contratação direta.

Desse modo, a regularidade da contratação direta pautada na economicidade requer que conste dos autos a expressa declaração quanto à inexistência de Ata de Registro de Preços vigente no Município que atenda às suas necessidades ou, havendo ata vigente, a indicação das razões que inviabilizem sua adesão.

Feito isso, deve-se dar início ao procedimento eletrônico da contratação, por intermédio do Sistema do Município, no módulo COMPRA DIRETA, ficando a etapa de Cotação Eletrônica a cargo do setor Competente e será possível a utilização de outro sistema eletrônico quando tratar-se de contratação direta realizada com recursos federais.

2 - Formalização de demanda:

De acordo com a Lei 14.133/2021, a materialização da formalização de demanda se dá por meio de documento interno que apresente os elementos que justificam o pedido de contratação, seus quantitativos e o fundamento legal, demonstrando o interesse público envolvido.

3 - Designação do agente de contratação

O agente de contratação, nos termos do disposto no art. 6º, inciso LX, da NLLC, é a "pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação".

4 - Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos, quando for o caso

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, de acordo com o art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021, é um "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação". Cumpre ao ETP evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e será elaborado nos termos do § 1º do art. 18, devendo conter, no mínimo, a descrição da necessidade considerando o problema a ser resolvido, as

estimativas de quantidades e valor, as justificativas para o parcelamento ou não e o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Trata-se, portanto, de importante instrumento de concretização do princípio do planejamento no âmbito das contratações públicas, mas a própria Lei deixa evidente que, em determinadas hipóteses, a sua elaboração será facultada. Veja-se o que dispõe o art. 72, I da norma supracitada:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda E, SE FOR O CASO, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo".

Na mesma esteira, no regulamento federal que dispôs acerca da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, faculta a sua elaboração em determinadas hipóteses (art. 75, I, II, III, VII e VIII e art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021, ou nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimento contínuos), dentre as quais a contratação de baixo valor ora objeto desta manifestação referencial.

Contudo, conforme princípio basilar de hermenêutica jurídica, a lei não contém palavras inúteis. No mesmo sentido, estão as lições de Carlos Maximiliano:

"[...]
116 - Merecem especial menção alguns preceitos, orientadores da exegese literal:
[...]:
presume-se que a lei não contenha palavras supérfluas, devem todas ser entendidas como escritas adrede para influir no sentido da frase respectiva".

Desse modo, não obstante essa margem de discricionariedade dada pelo legislador, entende-se que o estudo técnico preliminar deve ser obrigatório em casos de maior complexidade ou quando se tratar de contratação com valores vultuosos, sem embargo de se elaborar o ETP mesmo quando não incidir tal obrigatoriedade, a juízo da autoridade administrativa.

Todavia, caso não seja elaborado o ETP torna-se necessária a apresentação de justificativa devidamente motivada. De toda sorte, visando a estimular e orientar a elaboração do ETP.

Quanto à realização da Análise de Riscos, leciona Joel Niehbur que **"[...] pressupõe a identificação, a avaliação, a qualificação e o tratamento dos riscos e costuma se materializar em algum tipo de documento, mapa de riscos ou documento equivalente"**.

Em outras palavras, a análise de riscos é uma atividade de planejamento na qual se avalia a probabilidade de um evento acontecer e impactar negativa ou positivamente os objetivos da Administração.

Por também estar inserto no inciso I do art. 72 da NLLC, aplica-se o mesmo entendimento de que caso não seja realizada a análise de riscos, o que pode ocorrer ante à baixa complexidade e o baixo valor da contratação, torna-se necessária a apresentação de justificativa devidamente motivada, conforme já recomendado quanto ao ETP.

3.2. DA FASE INTERNA DO PROCEDIMENTO

1 - Do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo A Nova Lei de Licitações deixou bem delimitada a nomenclatura do documento que estabelece as especificações e características da contratação, a depender de seu objeto.

2 - Assim, se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, §1º.

Se forem obras ou serviços de engenharia, exceto nas contratações integradas (art. 46, §2º), deve contar com Projeto Básico, com os elementos previstos no inciso XXV do art. 6º, elaborado a partir dos elementos contidos nos estudos técnicos preliminares (art. 18, §§ 1º e 2º).

Ressalve-se que, no caso das contratações integradas, a Administração Pública não estará dispensada de elaborar o anteprojeto.

Ademais, as obras ou serviços de engenharia, exceto nas hipóteses do § 3º do artigo 18, não poderão ser executados sem Projeto Executivo (art. 46, § 1º), o qual deverá ser elaborado pelo contratado nas contratações integradas ou semi-integradas (art. 6º, XXXII e XXXIII), e poderá ser elaborado pelo contratado ou previamente pela própria Administração, nas demais hipóteses (vide parte final do art. 14, § 4º).

Nesse ponto, é de valia destacar a distinção legal quanto aos conceitos de compras, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, prevista no art. 6º da Lei de Licitações e Contratos.

Veja-se:

"Art. 6° Para os fins desta Lei, considera-se:
X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
XI - serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
(...);
XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:
a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea "a" deste inciso".

A distinção tem grande relevância prática, uma vez que o correto enquadramento do objeto a ser contratado influenciará não apenas no fundamento legal e limites de valores que autorizam a contração direta em razão do baixo valor, mas também em outros aspectos da contratação, como as regras de exigência de garantias (arts. 96 a 102 da NLLC), os limites e possibilidades de eventuais acréscimos nos quantitativos (art. 125) ou a possibilidade de prorrogação dos contratos firmados (arts. 105 a 114), dentre outras.

Ademais, a definição do objeto do certame implica em características e exigências específicas no bojo do procedimento, sem prejuízo das demais normais legais e infralegais aplicáveis no caso concreto, a saber:

Das compras:

Entre os arts. 40 e 44, a Lei nº 14.133/2021 preocupa-se em estabelecer determinadas regras que se aplicam especialmente às compras da Administração Pública, dentre as quais destacam-se, sem prejuízo das demais, a previsão dos princípios da padronização, do parcelamento e da responsabilidade fiscal,

bem como a primazia do sistema de registro de preços que, inclusive, pode ser utilizado no âmbito das contratações diretas. Destaca-se, ainda, dentre os mencionados dispositivos, a exigência contida no art. 44, ao dispor que "quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa".

Dos serviços em geral:

No que se refere aos serviços em geral, além das demais previsões esparsas no decorrer da Lei 14.133/2021, deverão ser observadas as regras gerais, e as disposições dos artigos 47 a 50 da NLCC, dentre os quais merecem destaque os princípios da padronização e do parcelamento, assim como nas aquisições. Ademais, o art. 48 especifica que somente poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, o que deverá ser objeto de declaração nos autos, atendendo-se, ainda, às vedações elencadas no mencionado dispositivo legal.

Das obras e serviços de engenharia:

Além das disposições esparsas no decorrer da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia são regidas, especialmente, pelos artigos 45 e 46 do referido diploma legal e, ainda, pelo Decreto Federal nº 7.983/2013, relativo às regras de orçamento para o objeto em questão. No que se refere à Lei de Licitações e Contratos, deve-se destacar a exigência de observação das regras ambientais, de avaliação de impacto de vizinhança e de garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na forma do art. 45.

Ainda, deve-se observar o §4º do art. 46, que assim dispõe:

"§ 4º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:

I - o responsável por cada fase do procedimento expropriatório;
II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;
III - a estimativa do valor a ser pago a título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
IV - a distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
V - em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados".

Quanto ao pagamento, o §9º estabelece que, à exceção da empreitada por preço unitário, todos os demais regimes de execução da obra ou serviço serão "licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários", o que também se aplica à hipótese de contratação direta.

Destaque-se, ainda, o art. 92, §5º, que exige que, nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição seja mensal.

3 - Da pesquisa de preços para fins de estimativa de despesa

Embora dispensada da realização de procedimento licitatório, a Administração Pública ainda deverá comprovar a vantajosidade da contratação, demonstrando que o preço a ser contratado está de acordo com os valores praticados no mercado, bem como indicar a estimativa de despesa, previamente ao procedimento de cotação eletrônica de preços.

Partindo dessa premissa, torna-se obrigatória a realização de pesquisa de preços, nos termos da Lei.

Dessa forma, a pesquisa de preços deverá observar o procedimento previsto em regulamento, aplicando-se se for o caso a peculiaridade de que, conforme o art. 4º, §5º da IN 01/2022 – CLC/PGE, o procedimento de cotação eletrônica será instruído com pelo menos uma proposta obtida diretamente com o fornecedor, a qual servirá de Preço de Referência, podendo ser adotado pelo contratante quando, mesmo após a cotação eletrônica, mostrar-se mais vantajoso (art. 19 da IN 001/2022).

Ademais, no caso das contratações de obras e serviços de engenharia, deve-se destacar como paradigma que a IN 01/2021 – CLC/PGE traz regras específicas, conforme se depreende de seu art. 14, que assim dispõe:

"Art. 14. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, que não poderão ultrapassar seis meses da data de divulgação do instrumento convocatório.;

III – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento próprio.

§1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§3º Às contratações de obras e serviços de engenharia aplicam-se, ainda, as regras do Decreto Federal nº 7.983/2013".

Por fim, caso fixado valor máximo para a contratação, bem como entenda-se mais vantajoso manter em sigilo o orçamento, deve o contratante apresentar justificativa nos autos.

4 - Da comprovação de dotação orçamentária

Após a fase interna, os autos serão encaminhados à Central de Licitações e Contratos para realização da fase externa, por meio da cotação eletrônica de preços. Contudo, para que a CLC realize a cotação, o processo deverá estar corretamente instruído pelo órgão ou entidade contratante, com os documentos supracitados e, ainda, com a minuta do contrato a ser celebrado, se for o caso, e com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Para a demonstração da disponibilidade de dotação orçamentária, deverá o Município instruir os autos com documentos que comprovem tal disponibilidade, quadro de detalhamento de despesa geral e, ainda, Declaração de Adequação Financeira e compatibilidade com as leis orçamentárias, dada pelo ordenador de despesas (art. 16, II da LC nº 101/2000).

Outrossim, deverá constar dos autos informação clara e expressa quanto à origem dos recursos, haja vista que, se oriunda de convênio, federal ou estadual, é necessário que sejam observadas as regras do instrumento de convênio firmado.

Além disso, na hipótese de recursos oriundos de transferências voluntárias da União, exige-se que a contratação atenda estritamente as regras dos regulamentos federais que a disciplinam.

A minuta de contrato, por sua vez, deverá obedecer ao disposto nos artigos 89 a 92 da NLLC, especialmente quanto ao conteúdo mínimo exigido pelo art. 92.

Contudo, o art. 95 do mesmo diploma legal autoriza sua substituição por outro instrumento hábil, a exemplo da nota de empenho, em determinadas circunstâncias.

Veja-se:

"Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei".

Note-se que, na contramão do regime de contratações anterior, nas contratações diretas em razão do baixo valor fundamentadas na Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato poderá ser dispensado independentemente da existência de obrigações futuras,

Nessa hipótese o contratante deverá ter a cautela, contudo, de fazer constar todas as informações importantes quanto às especificações do objeto, as obrigações das partes, os prazos de cumprimento das obrigações, e outras informações relevantes à execução do objeto no Termo de Referência ou Projeto Básico elaborado, a fim de estabelecer os limites da contratação e garantir segurança jurídica à negociação.

3.3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

1 - Da cotação eletrônica

Realizada toda a instrução dos autos, o processo será encaminhado à Central de Licitações e Contratos para realização da cotação eletrônica de preços, visando a alcançar, de forma isonômica e em igualdade de concorrência, o fornecedor do preço mais vantajoso para a Administração Pública.

Antes da cotação, deverá ser realizada a divulgação de Aviso de Cotação Eletrônica no sítio no Portal Nacional de Compras Públicas, no sitio eletrônico oficial da CLC e no do órgão demandante, pelo prazo mínimo de 03 dias, com a especificação do objeto e as regras do procedimento de cotação, conforme o art. 75, §3º da NLLC.

A proposta do fornecedor melhor classificado será avaliada para fins de análise da adequação do objeto e atendimento às especificidades exigidas pela Administração Pública, o que poderá ser feito pela Diretoria de Licitações e Contratos ou pela equipe técnica do órgão responsável, conforme o caso.

Desse modo, deverá constar dos autos o relatório da cotação eletrônica, que poderá ser utilizado para subsidiar a justificativa de escolha do fornecedor e a justificativa de preços a que se refere o art. 72, VI e VII da Lei nº 14.133/2021.

2 - Da habilitação do fornecedor

Após a aprovação da proposta, o fornecedor deverá comprovar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos nos documentos que instruem o procedimento, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Todavia, conforme estabelece o art. 37, XXI da Constituição Federal, tais exigências devem se limitar aos requisitos "indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Na mesma esteira, o art. 72, V da Lei nº 14.133/2021, no âmbito das contratações diretas, exige a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Assim, verifica-se que os documentos de habilitação exigidos do fornecedor estão limitados aos previstos no rol dos artigos 62 e seguintes da Nova Lei de Licitações, mas a Administração Pública deve usar de razoabilidade para estabelecer quais dele serão exigidos para cada contratação a ser realizada.

Interessantes balizas são apresentadas por Jacoby Fernandes para auxiliar na definição dos documentos a serem exigidos:

"1ª) estrita pertinência com o objeto;
2ª) não solicitar documentos que estejam disponíveis em bancos de dados abertos ou de acesso aos órgãos da Administração Pública, como decorrência de um processo de desburocratização; e
3ª) a habitação jurídica, identidade para pessoas físicas, inscrição na receita federal, CNPJ ou CPF, a habilitação profissional pertinente, regularidade com o sistema de seguridade social, devem ser exigidos em todas as contratações; demonstrativos contábeis e garantias, somente nos casos de pagamentos antecipados".
(JACOBY FERNANDES, Ana Luiza. JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. JACOBY FERNANDES, Murilo. Contratação direta sem licitação na nova lei de licitações: Lei nº 14.133/2021. 11. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021, p. 84).

Tanto o é que a própria Lei, em seu art. 70, III, dispensa a exigência de tal documentação nas seguintes hipóteses:

"(...) III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),"

Ressalte-se que, para aferir a aplicação da referida hipótese, deverão ser levados em conta os valores atualizados para dispensa, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.871/2023.

Registre-se, ainda, que em qualquer hipótese deverá o fornecedor declarar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Portanto, deve o órgão verificar a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo fornecedor, atestando o cumprimento das exigências pertinentes, bem como confirmando a respectiva validade da documentação apresentada. A análise deverá identificar também se o fornecedor não está impedido de contratar, por figurar em cadastros de empresas sancionadas ou por enquadrar-se em uma das hipóteses do art. 14 da Lei 14.133/21.

3.4. DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53 da Lei de Licitações e Contratos dispõe sobre a necessidade de manifestação jurídica atestando a legalidade do procedimento licitatório.

Contudo, o §5º do mesmo dispositivo autoriza a dispensa do parecer jurídico em determinadas hipóteses, dentre as quais a dispensa em razão do baixo valor.

Nesse sentido, que a análise jurídica individualizada poderá ser dispensada, adotando-se a utilização de parecer jurídico referencial, na forma do regulamento próprio.

Assim, nas hipóteses de contratação direta abrangidas por esta manifestação referencial, a análise jurídica deverá seguir o seguinte procedimento:

1 – Da declaração de subsunção às orientações referenciais

A fim de identificar o enquadramento da situação ao opinativo referencial em tela, é essencial que o gestor do órgão ou entidade interessados declare nos autos, de modo objetivo, que a situação examinada está abrangida pelo contido no parecer referencial.

Note-se que ao fazer a recomendação ou a elaboração do parecer que sirva como referência, o Procurador deverá evidenciar a necessidade de que o gestor ou o destinatário do parecer declare de modo objetivo que a situação examinada está abrangida pelo contido no parecer referencial.

A mencionada Declaração deverá constar no bojo da instrução processual quando da remessa dos autos à Diretoria de Licitações e Contratos para realização da Cotação Eletrônica.

2 - Juntada do Parecer Jurídico

Considerando-se seu intuito consultivo e orientativo, este parecer deverá ser anexado aos autos ou então a indicação numeral do mesmo (desde que publicado em Boletim Oficial), e observado integralmente em cada fase do processo de contratação, visando a legalidade plena dos atos administrativos.

Procuradoria Geral do Município

Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:

I - Cópia integral do Parecer Referencial ou então a indicação numeral do mesmo com despacho de aprovação do Procurador Geral do Município;

II - Declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o quadro se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, bem como o Decreto Municipal que cuida do assunto e o check list dos documentos essências para o certamente, em anexo.

3.5. DO ENCERRAMENTO

Os autos serão devolvidos ao órgão ou entidade contratante para que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato – quando houver - seja publicado no sítio oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas, juntamente com os demais documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham sido integrados ao Aviso de Contratação Eletrônica, no prazo máximo de 10 dias úteis. (arts. 72, parágrafo único e 94, II da Lei 14.133/21).

Cumpre ao gestor do Município, ainda, a ordenação da despesa, bem como a designação de servidor para exercer a função de fiscal do contrato (art. 117), atendidas as exigências do art. 7° da Lei 14.133/21.

Ressalte-se que eventual descumprimento das obrigações contratuais deverá ser apurado para fins de responsabilização pelo órgão ou entidade contratante. Por último, informa-se que este opinativo segue assinado eletronicamente, nos termos da Lei

À superior consideração.

LISTA DE VERIFICAÇÃO LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21	Atende plenamente a exigência?	Indicação das folhas
Consta nos autos a motivação para realização da contratação? (Art. 5º da Lei Federal 14.133/210)		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? (Art. 12, VII da Lei Federal 14.133/21)		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? (Art. 18 da Lei Federal 14.133/21)		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? (Art. 40, V, "a", da Lei Federal 14.133/21)		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a justificativa da contratação, com descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? (Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei Federal 14.133/21.)		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? (Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei Federal 14.133/21)		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? (Art. 18, §2º, da Lei Federal 14.133/21)		
Há termo de referência? (Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei Federal 14.133/21)		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? (Art. 44 da Lei Federal 14.133/21)		
Houve a indicação dos fiscais do contrato?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de preços nos termos do art. 23 da lei federal 14.133/2021?		
Foi demonstrado e certificado o respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? (Art. 75, §1º, da Lei Federal 14.133/21)		

Notas explicativas

A lista deve ser preenchida durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 1.985/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.020.916/0001-47, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município, o Dr. ÊNIO XAVIER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.784.830 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.179.658-60.

NOTIFICADA: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.096/0001-24, estabelecida a Avenida: ALUISIO DE AZEVEDO, Nº 294, SALÃO, Bairro: VILA OSASCO, OSASCO/SP, CEP: 06.075-240, representada pelo Sr. Júlio César Ribeiro, portador da cédula de identidade RG: 20.581.269-7, CPF: 144.768.168-19.

Considerando os termos da **Ata de Registro de Preços nº 66/2023**, oriunda do Processo Licitatório nº 1.985/2023 – Pregão Presencial nº 25/2023, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o qual esta empresa configura como fornecedora registrada, impondo-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Considerando os artigos 54, 55, 58,' 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a **cláusula 2.4**, da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item "**a**" estabelece o prazo de entrega do objeto em 30 (trinta) dias:

a) Prazo de entrega 2.4.a (PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO – Expedida a Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, a detentora da Ata deverá ser efetuada no máximo e em até 30 (trinta) dias, providenciar a entrega dos materiais requisitados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 8666/93, resguardado o direito da ampla defesa).

Considerando que o prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação realizadas pelas **SOLICITAÇÃO DE EMPENHO nº 9.273/2023 (13/11/2023) e AUTORIZAÇÃO DE FORNECMENTO nº 1.391 (17/11/2023)**, enviadas nos dias: 20/11/2023, 12/12/2023 e 22/03/2024, respectivamente, onde até o momento não foram atendidas e nem justificadas, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Bertioga, pois se trata de produtos de extrema importância para o normal funcionamento das atividades do Anexo da Procuradoria Geral do município que se encontram prejudicadas pela falta de comprometimento desta empresa.

Cumpre destacar que o descumprimento das referidas obrigações, acarreta na desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima da referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 66/2023 e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8666/93.

Ante o exposto, resolve NOTIFICAR a empresa CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.278.096/0001-24, acima qualificada, para que cumpra o objeto do contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48 horas (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual caberá ao Município de Bertioga/SP, à análise de sua aceitação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Anchieta 1.091 – Centro – Bertioga/SP – CEP: 11250-285 – (13) 3317.4000
www.bertioga.sp.gov.br – procuradoria@bertioga.sp.gov.br

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 66/2023 e imediatamente aberto o processo de apuração de Inidoneidade da aludida empresa para contratar com a administração publica.

Encaminhe esta Notificação através do e-mail: diretoria@canaacomercio.com.br – A/C do Sr. Júlio César Ribeiro.

Após, publique-se esta Notificação através do Boletim Oficiai do Município de Bertioga, no endereço eletrônico: www.bertioga.sp.gov.br.

Ênio Xavier
Procurador Geral do Município

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2023
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024
HORÁRIO: 13H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

class	cargo	candidato	Afro	def	cpf
1	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	LAÍS TRAJANO MENDES	sim	-	469.076.398-40
2	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	FABRICIO DEVASIO GONÇALVES	-	-	159.342.888-06
3	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	CAROLINA ZUMIANI NAVARRO	-	-	325.167.158-89
4	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	JOÃO MARCOS CILLI DE ARAUJO	-	-	311.253.558-83
5	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA	-	-	157.451.858-56
6	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	MARIELZA CORREA DA SILVA	-	-	148.364.498-71
7	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	AMANDA LAIS DAS NEVES	-	-	344.297.478-06
8	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	MARCIA CRISTINA MAENO DE CAMPOS	-	-	094.835.117-98

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS (AFRODESCENDENTE)

class	cargo	candidato	Afro	def	cpf
2	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	RODRIGO PLÁCIDO LEITE	sim	-	295.821.918-64
3	304- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	DANIELLE SOARES DA SILVA	sim	-	365.484.898-29

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**
  - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO

- ❖ CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024

HORÁRIO: 13H

INSPETOR DE ALUNOS

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
79	101- INSPETOR DE ALUNOS	ANA CLAUDIA DE PAULA LIMA	-	-	050.850.696-41
80	101- INSPETOR DE ALUNOS	CARLOS FÁBIO OLIVEIRA JAQUEIRE	-	-	218.538.058-31

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
235	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS PEVIANI	-	-	094.287.968-67
236	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CAMILA IGNÊZ PRADELA DE OLIVEIRA	-	-	221.081.138-43
238	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	PAULA GOMES DE AZEVEDO SANTOS	-	-	330.479.068-31

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - AFRODESCENDENTE

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
50	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	LUCIANA REGINA DA SILVA FERNANDES	-	Sim	150.787.818-46

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- ❖ **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**
  - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- ❖ **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- ❖ CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- ❖ C.P.F.
- ❖ TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- ❖ CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- ❖ CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- ❖ CPF DOS FILHOS
- ❖ CPF CÔNJUGE
- ❖ COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- ❖ CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- ❖ CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- ❖ PIS/ PASEP
- ❖ 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO

- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024

HORÁRIO: 9 AS 12H

INSPETOR DE ALUNOS

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
81	101- INSPETOR DE ALUNOS	ANTONIO EDMAR FERREIRA DA COSTA	-	-	320.735.598-67
82	101- INSPETOR DE ALUNOS	NATHALIA BATISTA ROSA	-	-	486.463.088-71
83	101- INSPETOR DE ALUNOS	PATRICIA BRASILEIRO LACERDA	-	-	466.708.988-19

INSPETOR DE ALUNOS AFRODESCENDENTE

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
20	101- INSPETOR DE ALUNOS	SHEILA MARY DE SOUSA	-	Sim	346.516.488-19

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
239	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	JÉSSICA DA SILVA SANTOS FREIRE	-	-	368.146.048-50
240	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	MAÍNA MARIA FERNANDES	-	-	466.661.468-08
241	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	VIVIANE MARTINS SOUZA	-	-	310.713.838-09
243	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	CLAIR THOMÉ FURLAN	-	-	503.638.591-87
244	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	JANAÍNA ALVES VIEIRA DE SANTANA	-	-	375.130.388-05
245	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	KARINA DA SILVA SANTOS	-	-	444.204.788-02
246	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	RENATA ALESSANDRA GOMES LUCCHESI RODRIGUES	-	-	328.062.848-21
247	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	MARÍLIA MARQUES NUNES	-	-	382.866.348-61

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I AFRODESCENDENTE

class	cargo	inscricao.nome	def	Afro	cpf
51	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ALEXSANDRA DA SILVA	-	Sim	301.686.548-30

52	102- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	ELIANE DOS SANTOS PINHEIRO	-	Sim	213.218.898-01

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**
  - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021
CONVOCAÇÃO Nº 008/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024
HORÁRIO: 13H

ASSISTENTE SOCIAL

class	cargo	candidato	deficiente	cpf
30	202- ASSISTENTE SOCIAL	EDSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	Não	138.576.447-37

SECRETÁRIO DE ESCOLA

52	213- SECRETÁRIO DE ESCOLA	SABRINA ANDRADE MATOS	Não	513.025.118-07

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**
  - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

A Prefeitura do Município de Bertioga, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem munidos de cópias dos documentos de R.G., C.P.F e PIS, na **Medicina Ocupacional**, situada à Rua Antonio Rodrigues de Almeida 321 – Jd Lido – Bertioga/SP, para realização dos exames médicos admissionais, conforme data e horário a seguir:

DIA: 19/06/2024

HORÁRIO: 9 AS 12

AGENTE ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

class	cargo	candidato	def	Afro	cpf
5	201-AGENTE ADMINISTRATIVO	AILSON BATISTA DA SILVA	-	sim	390.344.578-93

TECNICO ADMNISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

class	cargo	candidato	def	Afro	cpf
2	235- TECNICO ADMINISTRATIVO	CAROLINA DE SOUZA	-	sim	430.528.818-41

TECNICO ADMNISTRATIVO - AFRODESCENDENTE

class	cargo	candidato	def	Afro	cpf
1	206-ANALISTA AMBIENTAL	TALES AUGUSTO ORCAJO DEMAY CORDEIRO	-	-	330.725.008-60

Após, a conclusão dos exames médicos admissionais, os candidatos *deverão aguardar a convocação, por meio de publicação no BOM* – Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, publicada pela Diretoria de Recursos Humanos, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 dias úteis, a contar da data de sua nomeação (portaria de nomeação) onde o candidato deverá comparecer munido da documentação abaixo relacionada (em via original e cópia legível):

- **CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO ESOCIAL**
  - Link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
- **ASO (atestado saúde ocupacional)**
- CÉDULA DE IDENTIDADE – RG (atualizada no mínimo 05 anos)
- C.P.F.
- TITULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL
- CERTIFICADO DE RESERVISTA (ATÉ 45 ANOS DE IDADE)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE IDADE
- CARTEIRA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS, MENORES DE CINCO ANOS
- CPF DOS FILHOS
- CPF CÔNJUGE
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EM CONFORMIDADE COM O CONSTANTE NO ITEM 1.2 DO EDITAL
- CARTEIRA DE REGISTRO NOS RESPECTIVOS CONSELHOS PARA OS DEMAIS CARGOS
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (SOLTEIROS) OU CASAMENTO
- PIS/ PASEP
- 01 FOTO RECENTE (3X4, COLORIDA)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONIA FIXA)
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO: Nº, SÉRIE E QUALIFICAÇÃO
- CONTA SALÁRIO NO BANCO SANTANDER (formulário/prefeitura) PAÇO MUNICIPAL
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA INACUMULÁVEL, E NÃO RESPONDE A PROCESSO CIVIL OU CRIMINAL, E NÃO TEM CONTRA SI CONDENAÇÃO PENAL TRANSITADA E JULGADA NOS ÚLTIMOS 05 ANOS. (RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA).
- DECLARAÇÃO DE BENS OU ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
- OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DA PORTARIA DE EXONERAÇÃO E CÓPIA DA BAIXA NO SisCAA - Sistema de Controle de Admissão e Aposentadoria/Pensão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (deverá solicitar junto ao RH do órgão público em que prestou serviço)
- CERTIDÃO DOS DISTRIBUIDORES CIVEIS E CRIMINAIS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL DAS COMARCAS E SESSÕES JUDICIÁRIAS ONDE O CANDITADO RESIDIU A PARTIR DOS 18 ANOS DE IDADE
  - Link Certidão Federal: https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/ (cível e criminal)
  - Link Certidão Estadual: https://www.tjsp.jus.br/certidoes/certidoes/certidoesprimeirainstancia

** MORADOR DE BERTIOGA – ANOTAR O CEP NOVO E O NOVO NOME DA RUA, CASO O NOME TAMBÉM TENHA SIDO ALTERADO

O candidato que não comparecer no prazo acima designado perderá a respectiva vaga, convocando-se o subseqüente da ordem de classificação, quando houver.

Os candidatos portadores de necessidades especiais, deverão apresentar os laudos que atestem a condição por ele informado no ato aa inscrição.

Caso não tenha interesse em assumir o cargo, ou esteja impossibilitado de fazê-lo, o candidato deverá comparecer ao Atendimento do Recursos Humanos para desistência da posse.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será publicado no Boletim oficial do Município. Para quaisquer esclarecimentos, entrar em contato na Diretoria de Recursos Humanos através do tel (13) 3319-8060.

Fabio B. Gomes Leite
Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. SE 0007/2024 EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 042

Processo Administrativo nº. 153/2024. Termo de Fomento SE nº. 0007/2024, de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Bertioga e a Associação Recanto Infantil por intermédio da Secretaria de Educação.
OBJETO: Substituição completa e aprimoramento do telhado existente na creche, por meio de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva nº 42/2024, com o intuito de oferecer um ambiente educacional mais seguro e confortável para os alunos e funcionários. Este projeto envolve remoção do telhado antigo e deteriorado e a instalação de uma nova estrutura, conforme Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.
VALOR: O valor total do Termo de Fomento SE nº 0007/2024 é de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento SE nº 0007/2024 vigorará a partir de sua assinatura, 12 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Bertioga, 13 de junho de 2024.

Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário de Educação

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária Educacional, **Aparecido Fernando da Silva,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n.129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a partir 17 de junho de 2024, o servidor **HERASMO GOMES DE BRITO**, Secretário de Escola, Registro Funcional 5179, da **EM GOV. MÁRIO COVAS JÚNIOR para o NEIM CHÁCARA VISTA LINDA**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n.129, de 29 de agosto de 1995.

Bertioga, 13 de junho de 2024.

Aparecido Fernando da Silva
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa
e Orçamentária Educacional

TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária, **Aparecido Fernando da Silva,** no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n.129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora **NOELI PEREIRA, Reg 958, Inspetora de Alunos**, da **EM JOSÉ INÁCIO HORA para a EM GIUSFREDO SANTINI**, com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n.129, de 29 de agosto de 1995.

Bertioga, 14 de junho de 2024.

_____

Aparecido Fernando da Silva
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária

---

TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

O Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária, **Aparecido Fernando da Silva,** no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Municipal n.129, de 29 de agosto de 1995 e a necessidade de remanejamento de servidores entre as unidades da Administração Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora **ALICE GRACIANO, Reg 4403.2, Secretária de Escola**, do **NEIM BORACÉIA II para a EM GOV. MÁRIO COVAS JÚNIOR,** com fundamento legal no artigo 30, da Lei Municipal n.129, de 29 de agosto de 1995.

Bertioga, 13 de junho de 2024.

_____

Aparecido Fernando da Silva
Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Orçamentária

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATOS DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE REVISÃO DE ÁREA EDIFICADA IDENTIFICADA POR PROCESSO DE AEROLEVANTAMENTO
DESPACHADOS NO PERÍODO DE 06/06/2024 A 12/06/2024.

DEFERIDOS

8057/2000 - 95.127.002.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado
6768/1998 - 97.128.021.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado
9550/2000 - 98.014.204.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado
1247/2008 - 92.174.006.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado
5973/2002 - 95.169.017.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado

INDEFERIDOS

3807/1998 - 98.004.022.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado, no entanto a piscina não estava sendo tributada.
52674/1989 - 92.089.006.000 - Edificação em desacordo com o projeto aprovado. E píscina **não estava sendo tributada.**
50328/1986 - 97.133.004.000 - Edificação em desacordo ao projeto aprovado. Apresenta pergolado clandestino e piscina aprovada que não estava sendo tributada para IPTU
5786/1999 - 14.010.036.000 - Edificação em desacordo ao projeto aprovado. Apresenta acréscimo clandestino
52618/1990 - 14.101.001.051 - Edificação de acordo ao projeto aprovado, no entanto identificada existência de piscina a qual não estava sendo tributada anteriormente para IPTU.
6981/2000 - 92.141.003.000 - Edificação em desacordo com o projeto aprovado. Piscina não prevista na planta aprovada.
7313/2004 - 98.006.108.000 - Edificação de acordo com o projeto aprovado, no entanto a piscina não estava sendo tributada.
1316/2003 - 92.144.005.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado, no entanto a piscina não estava sendo tributada.
4167/2001 - 98.101.061.000 - Edificação de acordo ao projeto aprovado, no entanto a piscina aprovada não estava sendo tributada anteriormente para IPTU.

_____

Samuel Leão Paes Santos
Presidente da Comissão de Revisão de Área Edificada Identificada por Processo de Aerolevantamento.

SECRETARIA DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Bertioga convida a todos os conselheiros e munícipes de Bertioga a comparecerem a Plenária Estendida sobre a " GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO :
TEMA CENTRAL: DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER.»

Dia: 18/06/2024 às: 10:00 horas
Local: Casa dos Conselhos
Rua Luiz Pereira de Campos, 1117

Ana Paula Martins
Presidente do Conselho Municipal de Bertioga

ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PA 9994/2012 – Maria de Oliveira Restaurante – ME - CNPJ: 16.780.823/0001-17 – Petição nº 1511 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 60 dias contados a partir da data desta publicação; **PA 3485/2024 (TI) / 3298/2024 (AIF)** – Espolio deThomaz Carlos Caravetti – CPF: 255.288.948-40 –Para ciência da lavratura do AIF nº 2199/2024 e Termo de Determinação Técnica nº 1017/2024 visto a devolução de envio via correios; **PA 3596/2024** – Edifício Carpe Diem – CNPJ: 18.568.366/0001-27 –Para ciência da lavratura do AIF nº 23002/2024 visto a devolução de envio via correios; **PA 2455/2024** – Nayla Fernanda Miranda dos Santos - CPF: 424.603.168-28 – Indefiro a defesa apresentada

pois os argumentos não descaracterizam a infração e a penalidade imposta; **PA 1118/2024** – Ronaldo Antonio Coelho - CPF : 307.577.038-87 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA 12098/2022** – Havai Mercado LTDA – CNPJ: 48.595.065/0001-53 – Considerando a publicação no B.O.M de nº 1160 de 15/03/2024 - Indefiro as petições nº 990 e 1007; **PA 3909/2014** – Bozzeda & Santos Clínica Odontológica LTDA – CNPJ: 19.946.527/0001-31 – Considerando o desinteresse do requerente, arquivo o presente expediente. Nova solicitação deverá ser realizada por meio do Sistema Aprova Digital na página da PMB serviços online; **PA 3593/2024** – Antonio Azevedo da Silva – CPF: 013.888.658/07 – Indeferida a defesa apresentada tempestivamente, pois os argumentos apresentados não descaracterizam a infração constatada; **PA 485/2024** – Daniel Porto de Souza - CPF : 341.977.348-08 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA390/2024** – José Pavani - CPF : 129.242.888-00 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA 486/2024** – Daniel Porto de Souza - CPF : 341.977.348-08 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA 486/2024** – Daniel Porto de Souza - CPF : 341.977.348-08 - Verificado o AIF nº 2482, lavra-se o AIP nº 1121/2024 na data de 18/03/2024 estabelecendo a multa no valor de 500 (quinhentas)UFIB; **PA 2507/2024** – Ótica Showroom - CNPJ : 50.648.341/0001-46 - Verificado o AIF nº 1561, lavra-se o AIP nº 2103/2024 na data de 18/03/2024 estabelecendo a multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta)UFIB; **PA 484/2024** – Adega e Tabacaria Silva LTDA - CNPJ : 51.636.502/0001-44 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA 607/2024** – Willian Antonio Pataro - CNPJ : 45.739.053/0001-67 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA 9646/2023** – João Batista dos Santos - CPF : 005.104.848-59 - Para ciência e providência junto a sala de atendimento ao contribuinte quanto a quitação de notificação de recolhimento de multa e respectivo boleto; **PA 2252/2024** – Antonio Luis Guilherme - CNPJ : 36.084.112/0001-15 - Verificado o AIF nº 362, lavra-se o AIP nº 1704/2024 na data de 11/04/2024 estabelecendo a multa no valor de 100 (cem)UFIB; **PA 2506/2024** – Khayky Kayo Bezerra de Oliveira – 2K Optoclinic- CNPJ : 50.655.949/0001-06- Verificado o AIF nº 1560, lavra-se o AIP nº 2104/2024 na data de 22/04/2024 estabelecendo a multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta)UFIB; **PA 3597/2024** – Condomínio Edifício Bossanova – CNPJ: 51.097.691/0001-24 – Indeferida a defesa apresentada, pois os argumentos apresentados não descaracterizam a infração constatada. A aprovação do projeto é prévia a construção; **PA 4626/2018** – John Tony da Silva Laboratório – ME - CNPJ: 21.466.351/0002-43 – Petição nº 1708 - Deferida a solicitação de prorrogação de prazo de 30 dias contados a partir da data desta publicação;

Licença Sanitária Deferida:

PA 3685/1999 – Julio Ostrowska – CPF: 642.871.908-82 – protocolo nº 0988/2024;

PA 9051/2021 – Adrielly de Jesus Leal – CNPJ: 43.772.488/0001-88 – protocolo nº 09051/21;
PA 7240/2022 – Associação Santa Saúde – CNPJ: 13.001.218/0005-36 – protocolo nº 2078;
PA 11078/2023 – Simone Costa Cruz – CNPJ: 36.670.600/0001-04 – protocolo nº 0011078/23;
PA 6229/2007 – Edvaldo dos Santos Siqueira – ME – CNPJ: 08.970.986/0001-34 – protocolo nº 001650/24.

As empresas acima descritas, favor acessar o link: HTTPS://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic para emissão da Licença Sanitária e o site: www.bertioga.sp.gov.br para verificação de débitos e emissão de taxas ou email informado.

PUBLICAÇÃO SEMESTRAL

Considerando a necessidade do cumprimento ao Art.º 96, parágrafo 3º, da Lei Estadual 10.083/98, a Diretoria de Vigilância em Saúde, torna pública a lista de autoridades sanitárias municipais:

Marly Inês dos Reis- Credencial Sanitária 001;
Milene Aparecida Chaddad – Credencial Sanitária 002;
Priscilla Soares Siqueira - Credencial Sanitária 008;
Douglas de Souza Bispo - Credencial Sanitária 010;
Thiago Shinji Tanaka - Credencial Sanitária 011;
Beatriz Aleixo Bezerra de Sales - Credencial Sanitária 013;
Anna Julia Zelli Lech- Credencial Sanitária 014;
Maria Luciene Duarte da Silva Costa - Credencial Sanitária 015;
Marcelo de Jesus - Credencial Sanitária nº 017;
Renata Godoy Barros – Credencial Sanitária nº 018;
Renata Oliveira – Credencial Sanitária nº 020;
Fernando Silva Barbosa – Credencial Sanitária nº 021;
Luciene de Seixas Leandro – Credencial Sanitária nº 022.
Marcos Antonio da Silva Gonçalves - Credencial Sanitária nº 023
Ariane de Oliveira Passos – Credencial Sanitária nº 024.

Inclui-se

Edilberto Vergilino Junior – Credencial Sanitária nº 025

LTA – Laudo Técnico de Avaliação Deferido

PA 6228/2020 – Montreal Hospitalar LTDA – CNPJ 38.073.815/0001-73 – Compareça o RT ou responsável legal ao Setor de Vigilância Sanitária, para retirada do LTA e guia de recolhimento de taxa correspondente.

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7441/2023	
CONTRATADA: WILLIAM MEDEIROS GODOI	CNPJ: 34.718.301/0001-77
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de reforma e adequação da edificação da antiga UBS Vista Linda para ser utilizada como nova Base da Guarda Civil Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade.	
DATA: 24/05/2024	
PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de 26/05/2024.	

Bertioga, 14 de junho de 2024
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

I APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8135/2022	
CONTRATADA: CLÍNICA MULT IMAGEM	CNPJ: 64.714.181/0001-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames de Cintilografia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.	
DATA: 05/06/2024	
VALOR TOTAL REAJUSTADO: R$ 45.136,55 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)	

Bertioga, 14 de junho de 2024
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35 / 2024	
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 07/06/2024	**P A . N º 000000001072/2024**

CONTRATADA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.391.412/0001-89

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS

Item	Material	Un.	Marca	Qtde.	Prç. Un.	Total
1	1.79.20.0042.9	CX	TALGE	6000	R$ 16,00	R$ 96000,00

LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICO.
LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS, NÃO ESTERIL, COM PÓ, LISA, AMBIDESTRA, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES) - TAMANHO M.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Rubens Antônio Mandetta de Souza
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
Processo nº 906/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de equoterapia, conforme Secretaria Municipal de Saúde.
Data de abertura: Fica agendada a licitação em epígrafe para o dia **02 de julho de 2024 às 10:00 horas**, a ser realizada no endereço eletrônico http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos www.bertioga.sp.gov.br/licitacao, e http://portaldecompras.bertioga.sp.gov.br:98/.

Bertioga, 14 de junho de 2024.
Cristina Raffa Volpi
Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 270/2024

DISPENSA Nº 07/2024

José Fernandes de Lira Junior, Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 270/2024, Dispensa nº 07/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** as contratações direta das empresas ANTONIOLLI & ANTONIOLLI PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.572.089/0001-72, pelo valor total de R$ 59.238,40 (Cinquenta e Nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para serviços de manutenção doss veículos, para a Secretaria de Segurança e Mobilidade, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 11 de Junho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2336/2024

DISPENSA Nº 13/2024

Rebeca Barufi, Secretária Municipal de Saúde do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2336/2024, Dispensa nº 13/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ANTONIOLLI & ANTONIOLLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.572.089/0001-72, pelo valor global de R$ 23.675,80 (Vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), para serviços de manutenção dos veículos da frota do Departamento de Vigilância em Saúde, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2438/2024

DISPENSA Nº 14/2024

Isa Maria Largacha Perez, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2438/2024, Dispensa nº 14/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ANTONIOLLI & ANTONIOLLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.572.089/0001-72, pelo valor global de R$ 3.489,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais), para serviços de manutenção do veículo FIAT/MOBI- PLACA CKQ7D07, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2440/2024

DISPENSA Nº 18/2024

Isa Maria Largacha Perez, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2440/2024, Dispensa nº 18/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ANTONIOLLI & ANTONIOLLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.572.089/0001-72, pelo valor global de R$ 11.916,00 (Onze mil e novecentos e dezesseis reais), para serviços de manutenção do veículo RENAULT/MASTER- PLACA GAC-4847, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 14 de Junho de 2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 2439/2024

DISPENSA Nº 17/2024

Isa Maria Largacha Perez, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do município de Bertioga/SP, no uso de suas atribuições

que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021 e considerando toda documentação que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2439/2024, Dispensa nº 17/2024, em especial o termo de referência e o parecer jurídico, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa ANTONIOLLI & ANTONIOLLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.572.089/0001-72, pelo valor global de R$ 3.507,00 (Três mil e quinhentos e sete reais), para serviços de manutenção do veículo FIAT/ CRONOS- PLACA GGS2I17, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
Bertioga, 14 de Junho de 2024

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2024 RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1256/2024
COMUNICADO
ERRATA

Onde no **ITEM 2.3 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** se lê:

2. OBJETO

2.3. Ficam destinados os Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 para cota reservada às ME/EPP, para contemplar a prerrogativa do inciso III do art. 48 da L C 123/06, alterado pela LC 147/14
Leia-se:
2. OBJETO

1.3 Ficam destinados os Itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 23, 24, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 para cota reservada às ME/EPP, para contemplar a prerrogativa do inciso III do art. 48 da L C 123/06, alteradO pela LC 147/14

BERTIOGA, 14 DE JUNHO DE 2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO Nº 477/2024

Nos termos do Inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 12/2024**, tipo **"Menor Valor Global"**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Prótese Dentária, conforme segue:

ITEM	Empresa	Valor Total
01	MV LABORATORIO DE PROTESE LTDA CNPJ: 53.025.744/0001-27	R$ 237.600,00

O total licitado perfaz o valor de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Autorizo o empenho para fazer frente à contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

PUBLIQUE-SE nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Bertioga, 11 de junho de 2024.
Rebeca Ribeiro Barufi
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-RETIFICADO
PROCESSO Nº 1897/2024

Nos termos do Inciso IV, artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob n.º 16/2024**, tipo **"Menor Valor Global"**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e monitoramento eletrônico da frota de veículos, conforme segue:

Lote	Empresa	Valor Total
01	RADIONET LTDA CNPJ: 03.304.610/0001-77	R$ 81.975,72

O total licitado perfaz o valor de R$ 81.975,72 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Autorizo o empenho para fazer frente à contratação e a elaboração do Termo de Contrato entre a Prefeitura e a empresa vencedora.

PUBLIQUE-SE nos termos do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

Bertioga,14 de junho de 2024.

Edgard Mendes Baptista Junior
Secretario Municipal de Administração

COMUNICADO
DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024
PROCESSO Nº 10799/2023
Desconsiderar a pulicação do Extrato de Autorização de Contratação Direta inserida equivocadamente no Boletim Oficial do Município nº 1172 de 29 de maio de 2024.

Bertioga, 14 de junho de 2024.

Departamento de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
17/05/2024 À 13/06/2024

ARQUIVE-SE, ASSUNTO SOLUCIONADO E/OU PROVIDÊNCIAS TOMADAS E/OU PRAZO VENCIDO E/OU FACE AO PRAZO DECORRIDO E/OU LICENÇA CADUCA. Processos: 10256/19 CICERO CARLOS DA SILVA; 12034/22 JP & A PARTICIPAÇÕES E ADM IMOBILIARIA LTDA; 11331/22 CONSTRUPERES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA; 4296/23 ADEMIR BENEDITO PRECIOSO; 3944/18 CAB. 50612/84 MOISES AUGUSTO FERNANDES; 9695/22 JORGE MATSUO YAMANE.

EXPEÇA-SE A 2ª VIA DE CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. Processos: 53497/91 CAB. 53497/91 TAKAO NATSUMEDA E OUTRO.

EXPEÇA-SE A CARTA DE HABITAÇÃO, QUITADO OS EMOLUMENTOS EM 30 DIAS. PROCESSOS: 9687/22 VIEIRA SERVIÇOS LTDA; 5283/23 ADRIANA BATISTA DE ARAUJO; 16-24-BER-PCA JORGE DOS SANTOS; 2356-23-BER-PCA SERGIO NORIFUMI DOI; 198-24-BER-PCA GEDEÃO HILARIO TRIUNFO; 72-24-BER-PCA OTAVIO RODRIGUES DE SOUSA; 28-24-BER-PCA SERGIO FERREIRA; 11-24-BER-PCA EUNICE BACOOCHINA DE LIMA; 159-24-BER-PCA VALERIA APARECIDA ALVES; 100-24-BER-PCA JACKSON PIERRE

SANTOS; 1765-24-BER-PCA CONCEPÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; 27-24-BER-PCA GLAUCIO JOSÉ DE CARVALHO MOL; 2642/23 CAB. 5835/95 VANEIDE VILELA DOS REIS; 10435/17 CAB. 324/03 GILBERTO DO NASCIMENTO; 3042/18 CAB. 2942/18 FATIMA APARECIDA DE SOUZA; 12682/22 FELIPE JACINTO; 3-24-BER-PCA SIDNEI BEZZERRA; 4-24-BER-PCA FIDELINA PEREIRA LIMA; 77-24-BER-PCA ODX CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA; 2354-23-BER-PCA PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA; 2-24-BER-PCA VANDERLEI GULMINI; 303-24-BER-PCA DEBORA BARBOSA DE ANDRADE; 127-24-BER-PCA ARIEL YANITCHKIS COUTO; 162-24-BER-PCA BRUNO JOSÉ RODRIGUES; 750-24-BER-PCA ANA MARIA MAIA; 109-24-BER-PCA VALDO MAURÍCIO RIBEIRO DOS SANTOS; 4437/18 CAB. 8742/06 CONDOMINIO EDIFICIO CASA GRANDE OCEAN FRONT; 11183/22 EDSON ROSSI; 7160/23 CAB. 51911/87 CID LOURENÇO REIMÃO; 227-24-BER-PCA DENIS MIRHIB AKEL; 50-24-BER-PCA CLAUDETE MARIA PIRES; 993-24-BER-PCA DINO SOLIMINE SANDRI; 160-24-BER-PCA JOSE CARLOS DA SILVA; 36-24-BER-PCA CARMEM GOMES DE SOUZA; 145-24-BER-PCA VALÉRIA CARVALHO OLIVEIRA; 256-24-BER-PCA JOAO APARECIDO MANARESI; 82-24-BER-PCA PAULO ROBERTO GORGONHA FERNANDES; 11857/22 CAB. 51427/86 JAIR SALVARANI JUNIOR; 1527-24-BER-PCA RENATA CRISTINA FELICIO CASSEB; 10-24-BER-PCA EDÉZIO SOUZA FERREIRA; 4056/24 GABRIEL DE OLIVEIRA BRAZ; 3844/23 SAMAR E1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA; 2882/22 CAB. 2468/21 RICARDO DE AGUIAR; 9677/23 CAB. 8258/20 VALDIR DE PAIVA; 864-24-BER-PCA PEDRO RUBENS PEREIRA; 1074-24-BER-ALC AFZAGATTI IMÓVEIS LTDA; 4301/23 CAB. 3338/23 CARLOS ALBERTO CAVALEIRO.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO, PRORROGUE-SE POR 30 DIAS O PRAZO PARA CUMPRIR INTIMAÇÃO. Processos: 51212/89 1992-24 BER-FOP THIAGO REIS DIAS; 16173/97 CAB. 15433/97 OSMAR PIETROBOM; 13280/13 CAB. 5819/05 PET. 1988-24-BER-FOP ARGEMIRO NAVARRO ORTEGA E OUTRA; 268/13 CAB. 51542/91 PEDRO PINTO JUNIOR E OUTRO; 4088/24 CAB. 9438/23 JULIANA MURRAY GONÇALVES; 11369/21 CAB. 50347/91 LUIZ ADOLFO ELIA; 4182/19 CAB. 7136/05 MARCIO LEANDRO CABRAL FALSI.

SIM COMO REQUER, CONFORME SOLICITADO EM PETIÇÃO. Processos: 5045/05 PETIÇÃO 1444 SOLEIDE ALVES DE SOUSA; 4475/23 ANIELLE PIZZO PEREIRA; 2320/19 CAB.7531/11 AVFINE ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA; 2320/14 CAB. 5963/88 2065-24 JOEL GONZAGA DE OLIVEIRA.

DÊ-SE BAIXA DA LICENÇA. Processos: 9802/22 LICENÇA 1351/22 PAULA DE SOUZA SOARES; 4475/23 LICENÇA 287/23 ANIELLE PIZO PEREIRA.

INDEFERIDO O SOLICITADO. Processos: 3255/24 CAB. 560/12 DORIVAL TERUEL AFONSO; 6576/10 CAB. 51398/88 GERALDO ALVES DA SILVA E OUTRA; 6418/03 CAB. 50067/83 PETIÇÃO 1476 IVANETE GAUDENCIO DE SOUSA; 10643/23 PETIÇÃO 1764 CARLOS ALBERTO MARCELINO.

INFORMAÇÃO DE CORRESPONDENCIAS REFERENTE A TAXAS, ISS, CARTA DE HABITAÇÃO E/OU INTIMAÇÕES (DIAE) E/OU MULTAS DE OBRAS, DEVOLVIDAS PELO CORREIO. COMPAREÇA PARA ESCLARECIMENTOS. RENOVAÇÃO DE ALVARA: 7305/23 MARILEI BERTACO; 1153/16 MARINALVA RODRIGUES DE SÁ; 9682/23 KAMADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA; 5310/23 ALDO DO CARMO FAZIOLI; 2993/23 JOÃO MAUCIONE; 4613/23 LUCIANA CARDOSO NOGUEIRA; 4289/23 LUSINALVA ARAUJO DE VASCONCELOS; 8790/23 PDF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; 6437/22 DIAE 34450 GXX – PART. E ADM. DE BENS EIRELI; 372/23 RIVIERA COLLECTION SPE LTDA; 5363/22 MARCO ANTONIO GOMES MAGI; 55882/92 SILVANA GENOVESI COLLA; 1707/23 EDEZIO SOUZA FERREIRA; 4479/23 VALMOR SLOMSKI; 6225/22 DANIEL RIBEIRO DA SILVA SOARES; 384/22 ANTONIO MARTINS VAZ; 899/22 BRUNO DE OLIVEIRA CROQUES; 10648/23 ANTONI OROBERTO DA SILVA; 6669/23 GUI ADM DE BENS E EMPREEND. IMOB.

TAXA DE CARTA DE HABITAÇÃO / ISS: 871/12 GABY MARCOS ROMAN FERNANDES; 3230/24 YASSUKO TAKAHASHI; 7226/22 FERNANDO SHIMIDT; 10926/23 UNICONEX – CESAR AUGUSTO JUNIOR LTDA; 4607/23 LUIS GUILHERME LUTTI RIBAS; 807/23 GILSON MOREIRA DA SILVA; 3996/22 VICTOR LUIS MALUF AMARILLA; 397/22 WILSON ROBERTO DA SILVA; 10399/19 DANIELA RINKE SANTOS MEIRELES; 20601/80 CSB ADM. E PART. LTDA.; 2165/24 REINALDO JUNQUEIRA; 2212/24 VANDERLEI ORTOLAN; 10903/13 LUIZ TADEU RUSSO; 7984/08 ESPOLIO DE IVENS ROBSON RIGONI; 2942/18 FATIMA APARECIDA DE SOUZA; 10846/22 MARME E RODRIGUES PARTICIPAÇÕES LTDA; 9694/22 RIVILAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA; 5417/22 HEIRO ZDROJEWSKI; 9561/22 RENATO CREPALDI; 10038/22 ADRIANO OLAIO FILHO; 5242/20 EMILIO TASA JUNIOR. MULTA - DIAE: 52017/88 – DIAE 34740 JOÃO RICARDO FREITAS DE ANDRADE; 50114/81 DIAE 34808 ALBERTO DURVAL MORAIS DE LIMA; 52870/89 DIAE JOSE CORREIA NEVES E OUTRO; 9884/23 DIAE 34856 ESPOLIO DE CARLOS DELIA; 50774/84 DIAE 34845 ESPOLIO DE PEDRO PEREZ NEIRA; 52206/89 DIAE 34836 ESPOLIO DE ADELTINO JOSE DOS SANTOS; 53040/91 DIAE 34922 BENEDITO QUINTINO DOS SANTOS; DIAE 35060 ESPOLIO DE DOMENICO RICCIARDI MARICONDI; 7335/95 – DIAE 34674 LEONARDO OLIVEIRA BALSALOBRE; 10924/23 – DIAE 33750 MARIA LUCIA EVANGELISTA; 10706/23 – DIAE 33749 ELIO SANTANA; 7995/23 – DIAE 35051 EVANDRO ALVES VIEIRA; 254/24 – DIAE 35053 ANDERSON PIRES BARBOSA; 673/24 – DIAE 35052 LUIZ ORNELAS; 7538/08 – DIAE 34429 SILVIA MARINA ODORICO; 4601/17 – DIAE 34750 VIKTORIA GENI LEBENDING; 4480/23

35003 MARILENA VAZ MARTINS; 35059 LAZINHA PAIFER GENARO; 3372/24 034447 SHARP VIEW EMPREND. IMOB. LTDA.; 3722/24 035104 FABIO CORTONA RANIERI; 13288/96 034129 NEIDE APARECIDA CESAR; 9330/14 034859 PROBERB EMPREEND. IMOB. LTDA; 11822/10 035152 RODRIGO AMADO ALVAREZ.

OBRAS IRREGULARES EMBARGADAS/ OU INTERDITADAS:

DIAE 035103 – SWM PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA E/OU A QUEM DE DIREITO – Local da Ocorrência: PASSEIO DOS COQUEIROS, 499 – QD.C – LT.06 – MODULO 05 – RIVIERA DE SÃO LOURENÇO.

DIAE 034865 – CLAIDIO JOSÉ FONSECA E/OU A QUEM DE DIREITO – Local da Ocorrência: RUA AYRTON SENA DA SILVA – QD.F – LT.18 – CENTRO.

DIAE 034866 – IVAN DE CARVALHO E/OU A QUEM DE DIREITO – Local da Ocorrência: RUA RAFAEL COSTABILE, 684 – QD.12 – LT.01 – VILA ITAPANHAU - CENTRO.

DIAE 034132 – DIOGO MORGADO DOS SANTOS E/OU A QUEM DE DIREITO – Local da Ocorrência: RUA CINCO – QD.I – LT.12 – MAITINGA.

Eng. LEONARDO LOPES PACHECO
CHEFE EXECUTIVO DO GABINETE DE SECRETARIO – SP

ATOS DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO URBANO
EXPEDIENTE PUBLICADO EM
14/06/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/24 – SP
Assunto: Encaminhamento de deferimentos de certidão e reabertura de processos digitais para correções em plantas e/ou licenças.

O Engenheiro TARCISIO PEREIRA LIMA, Secretário de Planejamento Urbano, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante a complexidade do caso, faz saber que:
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE MELHORAR A EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS INTERNOS: É essencial aprimorar a eficiência administrativa e reduzir o tempo de resposta nas aprovações de obras para promover um desenvolvimento urbano mais ágil e organizado, beneficiando tanto a população quanto os profissionais do setor.
CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DE UMA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BEM DEFINIDA: A clareza na definição das responsabilidades e dos fluxos de trabalho dentro da Secretaria de Planejamento Urbano é crucial para garantir uma gestão mais eficiente e estruturada, evitando atrasos e falhas na comunicação interna.
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS: A determinação de que os documentos sejam encaminhados ao Diretor ou ao Secretário na ausência do Chefe Executivo do Gabinete do Secretário assegura a continuidade e a qualidade dos processos, evitando interrupções nos serviços prestados pela Secretaria de Planejamento Urbano.

DETERMINA

- Encaminhamento de deferimentos de certidão e reabertura de processos digitais para correções em plantas e/ou licenças: A partir desta data, todos os deferimentos de certidão e reabertura de processos digitais para correções em plantas e/ou licenças deverão ser encaminhados diretamente ao Chefe Executivo do Gabinete do Secretário.

- Procedimento em Caso de Ausência do Chefe Executivo do Gabinete do Secretário: Na ausência do Chefe Executivo do Gabinete do Secretário, os referidos documentos e solicitações deverão ser encaminhados diretamente ao Diretor de Obras Particulares ou na ausência do Diretor deverão ser encaminhados Secretário de Planejamento Urbano

Observações:
a) É de responsabilidade dos funcionários verificar a disponibilidade do Chefe Executivo do Gabinete do Secretário antes de encaminhar qualquer documento.

b) Esta ordem de serviço deverá ser cumprida rigorosamente para garantir a fluidez e eficiência dos processos de aprovação de obras particulares.

Esta ordem de Serviço passa a vigorar nesta data.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

-Bertioga, 14 de Junho de 2024.

-Eng. Tarcísio Pereira Lima
Secretário de Planejamento Urbano

SECRETARIA DE TURISMO

Bertioga – SP, 14 de junho de 2024.
Secretaria de Turismo e Cultura.
Atos do Departamento da Diretoria de Turismo

Aplicação de auto de infração e imposição de Multa de 150 UFIB,s (equivalente a R$694,56 seiscentos e noventa e quatros reais e cinquenta e seis centavos) com base o inciso II, alínea A do Art. 326 da Legislação Municipal n° 185/23 – Código Tributário de Bertioga no Senhor Gustavo Pinto dos Santos, CPF: ***.993.458.** – Processo Administrativo n° 6932/22 na data de 1 de junho de 2024, por não atender o auto de intimação nº 68 de 22 de abril de 2023 para que cessasse as atividades de beach tennis em área de preservação permanente (JUNDÚ) e sem a devida autorização, local da ocorrência: Cantão norte na praia de São Lourenço, Coordenadas: Latitude 2379979 - Longitude 459997 – Bertioga –SP; Apreensão através do auto de recolhimento n°1102/24, de 02 (duas) redes, 08 (oitos) fitas utilizadas para demarcar os limites das quadras e 06 (seis) ganchos para fixar as fitas por infringir o artigo 86 da Lei Municipal n° 294/98, c/c com o Decreto 505/00 exercer atividade em área de preservação e horário não permito. Prazo para recurso de multa: 30 dias

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do lote **06 da quadra Área Reservada do loteamento Jardim São Lourenço – Gleba I,** situado na Rua Manoel José Pinto no bairro Jardim São Lourenço, tomem ciência do Processo Administrativo nº **2134/2024,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico**,** que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do **e-mail** regularizabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua das 09h00 às 16h00. Abaixo segue os dados dos confrontantes e do lote a serem regularizados:

MATRÍCULA	QUADRA/LOTE	NOTIFICADO	Nº AR
91.155	Área Reservada/ 14	CELSO VIGO e seu cônjuge FABIANA DA SILVA GONÇALVES	YJ876325012BR

André Rogerio de Santana
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, INFORMA que foram encaminhadas notificações via postal com aviso de recebimento para os proprietários, interessados e confrontante do lote **18A da quadra Área Reservada do loteamento Jardim São Lourenço – Gleba I,** situado na Rua Manoel José Pinto no bairro Jardim São Lourenço, tomem ciência do Processo Administrativo nº **2774/2024,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico**,** que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do **e-mail** regularizabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua das 09h00 às 16h00. Abaixo segue os dados dos confrontantes e do lote a serem regularizados:

MATRÍCULA	QUADRA/LOTE	NOTIFICADO	Nº AR
91.155	Área Reservada/ 14	CELSO VIGO e seu cônjuge FABIANA DA SILVA GONÇALVES	YJ876325349BR

André Rogerio de Santana
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições e em vista do que dispõe o art. 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICA** a herdeira **MARIA SOCORRO** do **Sr. ANTONIO VITALINO DA SILVA,** possuidor do lote **32 da quadra E Jardim Ana Paula II,** situado na Rua C, 1050 no bairro Ana Paula, tomem ciência do Processo Administrativo nº **1918/2021,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social**,** que apresentem ou não, conforme lhe é facultado pelo art. 31 da Lei n. 13.465/2017, impugnação ao processo mencionado acima no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data publicação através do **e-mail** regularizabertioga@gmail.com / **whatsapp (13) 99681.9938** ou entregues na Prefeitura do Município de Bertioga – Secretaria de Obras e Habitação, sito na Rua das 09h00 às 16h00.

André Rogerio de Santana
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga através da Secretaria de Obras e Habitação, **INFORMA** o cancelamento do Título de Legitimação Fundiária de Interesse Específico nº **326**, em nome dos legitimados **Rubens Noberto Sanchez** e seu cônjuge **Aracy Reis Sanchez**, por conta de divergências relacionadas a propriedade do imóvel**,** situado na Rua Mario Targa (Quadra 4 / lote 33 – loteamento Jardim Veleiros), bairro: Centro – Bertioga/SP, sob nº Processo Administrativo **3.256/2010,** que trata da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico para o loteamento Jardim Veleiros.

André Rogerio de Santana
Presidente da Comissão Especial de Regularização de Parcelamento Urbano – CERPU

LEIS

LEI N. 1.598, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMDCA).
Autoria: Prefeito Caio Matheus

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:
Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua aplicação, segundo a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2º O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no Município, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais.

Art. 3º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que no âmbito municipal, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, far-se-á pelas seguintes linhas de ação:

I - políticas sociais básicas;

II - políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas denegligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - serviço de auxílio à identificação e localização dos pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos das crianças e adolescentes;

VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento doconvívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob a forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ouadolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VIII - criação, desenvolvimento e manutenção dos programas de atendimento destinados ao acompanhamento de medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, cabendo à regulamentação da organização e funcionamento de seus respectivos sistemas de atendimento socioeducativo.

Art. 4º Os programas e serviços que aludem os incisos II e III, do artigo anterior, serão desenvolvidos através de ações governamentais e não governamentais, bem como pelo estabelecimento de consórcio intermunicipal, para atendimento regionalizado.

Art. 5º O CMDCA quando da análise, controle e deliberação das políticas públicas, deverá observar as diretrizes definidas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direitode Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a seguir:

I - prioridade absoluta para crianças e adolescentes;

II - proteção integral para crianças e adolescentes;

III - intersetorialidade e trabalho em rede;

IV - centralidade da família;

V - primazia da responsabilidade do Estado no fomento de políticas integradas de apoio à família;

VI - respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade degênero e às particularidades das condições físicas, sensoriais e mentais;

VII - reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e fortalecimento de sua autonomia na elaboração de seu projeto de vida;

VIII - garantia dos princípios de excepcionalidade e provisoriedade dos Programas deFamílias acolhedoras e de Acolhimento Institucional de crianças e adolescentes;

IX - reordenamento dos programas de acolhimento institucional;

X - adoção centrada no interesse da criança e do adolescente;

XI - controle social das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 6º Fica mantido o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), é órgão deliberativo e controlador das ações municipais destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, devendo assegurar a participação popular paritária por meio de organizações representativas.

Art. 7º Compete ao CMDCA:

I – formular a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, assim como avaliando e controlando seus resultados;

II – acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município;

III – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;

IV – opinar na formulação das políticas sociais básicas, estabelecendo as prioridades a serem incluídas no planejamento da Administração Municipal, em tudo o que se refira ou possa afetaras condições de vida das crianças e dos adolescentes;

V – opinar sobre os critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI – gerir a aplicação dos recursos do Fundo de que trata esta Lei, fixando os critérios para sua utilização, nos termos do art. 260, da Lei Federa nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, sem prejuízo dagestão contábil e administrativo-financeira da Secretaria Municipal de Fazenda;

VII – controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse Fundo;

VIII – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas eserviços, bem como

sobre a criação de entidades governamentais ou a realização de consórcio intermunicipal ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IX – instituir grupos de trabalho e comissões incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos relativos ao Conselho;

X – propor a adequação das estruturas das Secretarias e órgãos da Administração ligados àpromoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI – elaborar o seu Regimento Interno, definindo o funcionamento do órgão e prevendo dentre outros itens:

a) a estrutura funcional mínima composta por Plenário, Mesa Diretora, Comissões e Secretaria, definindo suas respectivas atribuições;

b) a forma de escolha dos membros da Mesa Diretora do CMDCA;

c) a forma de substituição dos membros da Mesa Diretora na ausência ou impedimento destes;

d) a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias no CMDCA, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta apresença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral;

e) a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;

f) a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;

g) o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA;

h) as situações em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;

i) a criação de comissões, as quais deverão ser compostas exclusivamente por conselheiros, de forma paritária;

j) a criação de grupos de trabalho;

k) a forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta;

l) a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;

m) a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo nas hipóteses expressas de obrigatoriedade de sigilo;

n) a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;

o) a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas justificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada a legislação específica;

p) a forma como será deflagrada a substituição de representante do órgão público, quando tal se fizer necessário;

q) a forma de contratação ou parcerias de assessoria técnica para as ações do CMDCA;

r) a forma como se fará o registro e certificação das entidades e programas;

s) a forma como se dará o fluxo de encaminhamento de denúncias para o CMDCA;

t) as atribuições administrativas da Mesa Diretora, Secretaria e Comissões;

u) as atribuições relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), segundo a legislação vigente;

v) a forma de eleição para recomposição do CMDCA em caso de vacância na representação da sociedade civil;

w) as regras de definição do percentual aplicável para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, relativo ao FMDCA.

XII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representante do Poder Público;

XIII – convocar eleição para preenchimento de cargo de conselheiro nos casos de vacância do mandato para representantes da sociedade civil;

XIV – mobilizar a sociedade civil, através da promoção de conferências, fóruns, debates e campanhas, no sentido de promover a indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XV – divulgar a Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – dentro do âmbito do Município, prestando a comunidade orientação permanente sobre os direitos da criança e do adolescente;

XVI – organizar o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e proceder à convocação de seus suplentes;

XVII – organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não-governamentais, banco de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XVIII – registrar as entidades não governamentais que mantenham programa de atendimentono Município e, a partir do perfil organizacional e funcional do atendimento, fazer a comunicação aos Conselhos Tutelares e autoridade judiciária;

XIX – inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, do qual fará comunicação aos conselhos tutelares e autoridade judiciária;

XX – promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A efetivação dos programas fica condicionada à observância das normas dispostas na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como em legislações específicas para cada regime de atendimento.

Art. 8º As decisões do CMDCA, no âmbito de suas atribuições e competências, norteiam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta às crianças e adolescentes.

Art. 9º Os atos deliberativos do CMDCA deverão ser convertidos em resoluções e publicados no Boletim Oficial do Município, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos do Executivo.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

Art. 10. O CMDCA está vinculado, para fins orçamentários, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, que deverá prover infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, no limite da dotação orçamentária específica para tal finalidade.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do FMDCA para manutenção estrutural do CMDCA.

§ 2º A escolha de servidores designados para exercer atribuições no CMDCA deverá recair em funcionários do quadro estatutário, devendo ser considerada a sua competência técnica e perfil para o cargo, possibilitando a continuidade do serviço e sua capacitação permanente.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO, DA POSSE E MANDATO

SEÇÃO I
DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 11. O Poder Público Municipal terá 0 7 (sete) representantes titulares no CMDCA e igual número de suplentes, que deverão ser designados pelo Chefe do Executivo, da seguinte forma:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Gestão e Governo;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;

V - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Obras e Habitação;

VII – 01 representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º Os representantes indicados pelo Poder Público Municipal devem ser escolhidos dentre pessoas com disponibilidade e capacitação técnica compatíveis com a função e capazes de contribuir, efetivamente, para o exercício das atribuições do colegiado.

§ 2º O mandato de representantes do Poder Público no CMDCA fica condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.

§ 3º O afastamento de representante do Poder Público junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.

SEÇÃO II
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 12. A sociedade civil terá 07 (sete) representantes titulares no CMDCA, assim como igual número de suplentes, que serão eleitos por meio de indicação dos movimentos, organizações e entidades que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos 01 (um) ano - exceto movimentos, aos quais serão exigidos pelo menos 02 (dois) anos - e que tenham por objetivos:

I – 05 (cinco) representantes de organizações de atendimento às crianças e aos adolescentes: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas e projetos diretos às crianças eaos adolescentes;

II – 01 (um) representante de trabalhadores e profissionais de área da infância, desempenhada por organizações como sindicatos, associações e conselhos profissionais;

III – 01 (um) representante de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, movimentos ou organizações sociais, associação de pais e mestres, pastorais, redes comunitárias e organizações estudantis.

Art. 13. A organização da eleição dos representantes da sociedade civil deverá ser feita por uma Comissão Eleitoral composta por até 06 (seis) membros escolhidos dentre os conselheiros do CMDCA, sem prejuízo da colaboração de outros servidores públicos eventualmente destacados para apoio operacional.

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembleia Geral, convocada pelo CMDCA para essa finalidade em até 60 (sessenta) dias para o término do mandato, constituída por representantes de movimentos, organizações e entidades que tenham dentre seus objetivos aqueles referidos nos incisos I a III do art. 12.

§ 2º Para cada segmento indicado no artigo anterior serão eleitos titulares e suplentes, por ordem direta de votação, sendo vedado a uma mesma entidade, movimento ou organização concorrer por mais de um segmento.

§ 3º As entidades, movimentos e organizações interessados em participar da eleição deverão seinscrever perante a Comissão Eleitoral, ficando o deferimento destas e dos seus candidatos condicionados ao cumprimento das exigências do edital de Convocação, além de:

I – no caso de entidade de atendimento ou organização, ser devidamente registrada no CMDCA;

II – no caso de movimentos, a atuação no município há pelo menos 02 (dois) anos, a ser comprovada documentalmente;

III – no caso de associação de moradores, pastorais e associação de pais e mestres, caberá a comprovação por meio de ata ou outro documento que comprove a existência do colegiado e a representação indicada;

IV – os demais representantes da sociedade civil deverão comprovar com documentos oficiais suas especificidades.

§ 4º As vagas serão preenchidas pelo segmento com maior número de votos quando da ausência de candidaturas para quaisquer dos segmentos.

§ 5º As organizações descritas neste artigo, deverão ter suas sedes ou subsedes no território do Município de Bertioga.

SEÇÃO III
DA POSSE

Art. 14. Os representantes da sociedade civil e do Poder Público serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos respectivos nomes no Boletim Oficial do Município.

SEÇÃO IV
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 15. Os membros do Conselho Titulares e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções por igual período, respeitadas as necessidades locais.

Parágrafo único. A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

Art. 16. A função do membro do Conselho é

considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

SEÇÃO V
DO DESEMPENHO DOS CONSELHEIROS

Art. 17. São deveres dos conselheiros do CMDCA, para o bom desempenho de suas funções:

I – assiduidade nas reuniões;

II – participação ativa nas atividades do Conselho;

III – colaboração no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV – divulgação das discussões e das decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços e meios, incluindo o digital, destinados à promoção do Sistema de Garantia de Direitos;

V – contribuição com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas aofortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – atualização em assuntos referentes à área dos direitos da infância e adolescência, indicadores socioeconômicos do país e do Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do Município de Bertioga;

VII – colaboração com o Conselho no exercício do controle social;

VIII – atuação articulada com seu suplente e sintonia com sua entidade ou Secretaria;

IX – desenvolvimento de habilidades em negociação e prática de gestão intergovernamental;

X – estudo e conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e leis correlatas;

XI – aprofundamento do conhecimento e do acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política para criança e adolescente;

XII – atualização a respeito do custo real dos serviços e programas de atendimento e dos indicadores socioeconômicos da população que demandem esses serviços, proporcionando adequada argumentação sobre as questões de orçamento e cofinanciamento;

XIII – aprimoramento do conhecimento “in loco” da rede pública e privada de serviços voltados à criança e adolescente;

XIV – atualização sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para contribuir com a construção da cidadania e proteção integral da criança e a do adolescente;

XV – acompanhamento permanente das atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações registradas no Conselho, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos.

SEÇÃO VI
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 18. Fica vedada, na composição do CMDCA, a participação de:

I – representantes dos Conselhos de Políticas Públicas;

II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais não integrantes do Poder Executivo, incluindo autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública,além de Vereadores, em exercício na Comarca;

III – representantes da sociedade civil que possuam vínculo empregatício, dependência econômica ou comunhão de interesses com Poder Público Municipal, a exemplo dos servidores públicos, ou com instituição ou pessoas que venham a integrar este Conselho, na qualidade de representante e conselheiro;

IV – conselheiros tutelares no exercício de suas funções.

Art. 19. Perderá o mandato o conselheiro que:

I – faltar injustificadamente a 03 (três) sessões deliberativas consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;

II – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

III – também, na qualidade de dirigente de entidade de atendimento, tiver sido afastado provisoriamente por decisão judicial, na forma do artigo 191, parágrafo único da Lei n· 8.069, de 13 de julho de 1990, ou tiver aplicada à entidade de atendimento sob sua direção alguma das sanções previstas no artigo 97 do mesmo diploma legal, após procedimento de apuração de irregularidade;

IV – também na qualidade de servidor público, por qualquer motivo, deixar de exercer suas funções junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º A cassação do mandato dos conselheiros, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com garantia do contraditório e ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com direito a voto.

Art. 20. Em caso de vacância, as cadeiras serão ocupadas da seguinte forma:

I – pela indicação de substituto ao representante do Poder Público, mediante prévia solicitaçãodo CMDCAao Poder Executivo;

II – pela convocação de substituto ao representante da sociedade civil que tenha obtido o maior número de votos nesta condição, na última eleição e, na sua impossibilidade, pela convocação de nova eleição para recomposição do CMDCA, em até 30 (trinta) dias da confirmação da vacância.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

Art. 21. Compete ao CMDCA, em relação ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), sem prejuízo das demais atribuições:

I – elaborar plano de ação anual ou plurianual, contendo os programas a serem implementadosno âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário, publicizando as ações prioritárias;

II – elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

III – manifestar-se a respeito dos editais de chamamento público, que sejam financiados comrecursos do FMDCA, previamente a sua publicação, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade epublicidade;

IV – publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMDCA;

V – monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA por intermédio de balancetes, relatório financeiro e balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações em sintonia com o disposto em legislação específica;

VI – monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo,facultando-se a solicitação aos responsáveis, a qualquer tempo, das informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA;

VII – desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo, sendo facultada a contratação de empresa de comunicação mediante certame público;

VIII – aplicar necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente nos termos do artigo 227, § 3º, VI da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 22. Constituem receitas do FMDCA:

I – valores transferidos pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades previstas na Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – as transferências de recursos provenientes de incentivos fiscais, os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III – recursos provenientes dos Conselhos Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – o produto de convênios firmados pelo Município através do CMDCA;

V – contribuições, legados e doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, e de organismos nacionais e internacionais;

VI – rendas eventuais;

VII – dotações orçamentárias municipais destinadas ao FMDCA para atendimento de suas finalidades;

VIII – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 23. Constituem condições para financiamento de projetos pelo FMDCA:

I – vigência do registro do proponente no CMDCA;

II – consonância do proponente com o diagnóstico e plano de ação estabelecido pelo CMDCA.

III – aprovação do plano de trabalho apresentado contendo, no mínimo, público, equipe de atuação, duração, metodologia, critério de monitoramento e avaliação de resultados;

IV – observação dos programas e serviços contidos no artigo 4º desta Lei, bem como das disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescente e demais normas legais referentes à política da infância e adolescência;

§ 1º As condições para financiamento serão analisadas por Comissão composta por Conselheiros especialmente designados para este fim, cabendo à Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda a análise das demais exigências legais, assim como a documentação apresentada pelos proponentes.

§ 2º É vedada a participação de Conselheiros no processo avaliatório das Comissões que estejam vinculados à entidade, projeto ou programa em análise ou que direta ou indiretamentepossuam interesse na aprovação de seu financiamento e/ou execução.

Art. 24. O Fundo Municipal fica vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, sendo atribuição exclusiva da Secretaria Municipal de Fazenda a sua gestão contábil e administrativo-financeira, respeitadas as prioridades definidas no planejamento anual, definido pelo CMDCA, no que tange à aplicação dos recursos.

Art. 25. As disposições sobre o funcionamento e procedimento a serem adotados pelo CMDCA serão estabelecidos em Regimento Interno, a ser reelaborado em 90 (noventa) dias a contar da data de início da vigência desta Lei.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.20.03.08.24 3.0170.2.037.3.3.90.39.00 e de outras que vierem a ser criadas nos anos subsequentes.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 396, de 03 de abril de 2000 e suas alterações.

Bertioga, 10 de junho de 2024. (PA n. 4666/2022)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI N. 1.599, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Institui o Festival Literário de Bertioga – FELIBERT, na rede municipal de ensino.
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Bertioga autorizado a instituir na rede municipal de ensino o Festival Literário de Bertioga – FELIBERT.

Art. 2º O FELIBERT ocorrerá anualmente, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O FELIBERT tem como objetivo incentivar a leitura e a produção artística dos alunos e dos servidores da educação do Município de Bertioga, abrangendo as redes municipal, estadual e privada.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação implementará junto às escolas, práticas de leitura e produção de textos que incentivem o reconhecimento à literatura como direito humano, a compreensão de sua natureza formativa, o incentivo à imaginação, à criação e à educação artística e literária.

Art. 4º A responsabilidade pela execução do FELIBERT é da Secretaria Municipal de Educação, podendo efetuar parcerias com

outras secretarias do Município, escolas da rede privada, da rede estadual e segmentos representativos da sociedade bertioguense.

Art. 5º Os concursos relacionados ao FELIBERT poderão contemplar todas as modalidades de ensino da educação básica.

Art. 6º O FELIBERT deverá ser incluído no calendário anual da Secretaria Municipal de Educação e das unidades da rede municipal de ensino.

Art. 7º As ações a serem realizadas durante o FELIBERT incluirão áreas relacionadas à literatura, desenho, gravura, ilustrações, poemas, artes plásticas e música.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, através do FELIBERT promoverá concursos literários de poesia, crônicas, contos, textos teatrais, e demais gêneros da literatura (podendo abranger produções ligadas à pintura, desenho, gravura, ilustrações, artes plásticas e música), com premiação e entrega de certificados aos alunos participantes.

Art. 9º Os concursos relacionados ao FELIBERT terão seus regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, sendo publicados no site oficial da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 10. O Poder Público promoverá edição de livro contendo o material resultante dos textos de autoria dos alunos, com o título "Festival Literário de Bertioga – FELIBERT (ano correspondente)", garantindo sua distribuição na rede municipal de ensino e nas bibliotecas.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2024. (PA n. 5247/2023)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

LEI COMPLEMENTAR N. 193, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o Código Tributário do Município de Bertioga, nos termos que especifica.
Autor: Caio Matheus – Prefeito do Município

Eng.º CAIO MATHEUS, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de junho de 2024, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar alterada e acrescida das seguintes redações:

*"**ANEXO V***
TABELA X
TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL

26	*Expedição de licença para autorização de supressão de vegetação em lotes urbanos para fins de edificação (fórmula: "a" é a quantidade de UFIB; "b" é a área total da edificação e; "k" é o índice obtido pela aplicação do valor constante da tabela X-A, do Anexo V, desta lei complementar).*	*A=0,0125(K)b*

....." (NR)

.....

Art. 2º O Anexo V, da Lei Complementar Municipal n. 185, de 11 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescido da Tabela X-A, com a seguinte redação:

"ANEXO V
TABELA X-A

TIPO		Índice
Casas	até 70,00 m²	120,60
	de 70,01 até 100,00 m²	156,70
	de 100,01 até 120,00 m²	166,61
	de 120,01 até 180,00 m²	216,60
	de 180,01 até 250,00 m²	281,80
	de 250,01 até 300,00 m²	380,43
	acima de 300,00 m²	494,56
Apartamentos	até 120,00 m²	146,78
	de 120,01 até 180,00 m²	244,62
	de 180,01 até 250,00 m²	394,44
	de 250,01 até 300,00 m²	493,05
	acima de 300,00 m²	552,22
Condomínios Horizontais	até 100,00 m²	120,98
	de 100,01 até 120,00 m²	168,52
	de 120,01 até 180,00 m²	226,16
	de 180,00 até 250,00 m²	322,06
	de 250,01 até 300,00 m²	430,88
	acima de 300,00 m²	503,09
Escritórios / Salas Comerciais		306,90
Galpão		234,48

....." (NR)

.....

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de junho de 2024. (PA n. 8947/2020)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO N. 4.471, DE 11 DE JUNHO DE 2024

Oficializa a nomeação dos membros escolhidos para o Conselho Tutelar do Município de Bertioga, para o mandato 2024/2028.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o resultado da eleição do Conselho Tutelar do Município de Bertioga informado nos autos do processo administrativo n. 2116/2024, bem como

a diplomação dos conselheiros realizada no dia 10 de janeiro de 2024, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam oficializada a nomeação, a partir de 10 de janeiro de 2024, dos membros escolhidos, titulares e suplentes, para o **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA,** para o mandato 2024/2028, nos termos da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014, conforme segue:

I - Titulares:
1. Vanessa da Silva Gonçalves;
2. Iolene da Conceição de Oliveira;
3. Laucildes Aquino Bispo dos Santos;
4. Shirlei Mendes dos Santos Augusto;
5. Selma Rosana Maria Simões Nascimento.

II - Suplentes:
1. Mariza Babetto Quirino;
2. Maria Cristina Quintella Squillante;
3. Elenice Santos Sousa;
4. Daiane Oliveira Rodrigues;
5. Leandro Guimarães de Souza;
6. Nuno de Brito Ferreira;
7. Raphael da Silva Pereira;
8. Maria da Conceição Silva;
9. Ana Paula Souza;
10. Maria dos Passos Silva;
11. Keila Regina Abreu Andrade de Jesus;
12. Claudia Pereira de Jesus Silva;
13. Leonice Maria Bergonsi.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância de titular, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, nos termos do parágrafo único, do art. 35, da Lei Municipal n. 1.098, de 02 de janeiro de 2014.

Art. 2º O mandato dos conselheiros tutelares será de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos do art. 2º, da Lei Municipal n. 1.098/14.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 10 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 11 de junho de 2024. (PA n. 2116/2024)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

CONSIDERANDO o erro material apontado no Memorando n. 271/2024-DOF, se faz necessária a retificação do Decreto n. 4.469/2024, publicado no Boletim Oficial do Município, na edição n. 1174, págs. 61:

Onde se lê:

*"**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 6º.....;*

Leia-se:

*"**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 7º.....;"*

Bertioga, de 11 de junho de 2024.

Setor de Técnica Legislativa

EXTRATOS

EXTRATOS DE PORTARIAS
Art. 1º e 3º, do Decreto n. 1.372/09

PORTARIA N. 585, DE 12 DE JUNHO DE 2024 -
ALTERA, a partir de 05 de junho de 2024, a Portaria n. 872, de 18 de dezembro de 2023, que designou a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 16/2023, firmado com a Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 3950/2023, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** .....*
I – .....
II – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
III – ....." (NR)

PORTARIA N. 586, DE 12 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, **VINICIUS VIEIRA DIAS DA CRUZ**, (qualificado em seu prontuário), para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EXPEDIÇÃO DE INFORMAÇÃO E PUBLICAÇÃO**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

PORTARIA N. 587, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a pedido, a partir de 07 de junho de 2024, o servidor público **CRISTIAN WAGNER DE SOUZA**, Registro Funcional n. 6661, do cargo de provimento efetivo de **SUPERVISOR DE ENSINO**, nomeado pela Portaria n. 201/2023.

PORTARIA N. 588, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 05/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 148/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:
I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
II – Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes, Registro Funcional n. 2340;
III – Andréa Manzioni Faria Vieira, Registro Funcional n. 379.

PORTARIA N. 589, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 05/2024, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bertioga, de que trata o processo administrativo n. 148/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 590, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 06/2024, firmado com a Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 131/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017, composta pelos seguintes servidores:
I – Roseney dos Reis Sabino Correa, Registro Funcional n. 434;
II – Cinthia dos Santos Sena, Registro Funcional n. 6379;
III – Lucilane Rodrigues Alves, Registro Funcional n. 5201.

PORTARIA N. 591, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 10 de junho de 2024, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Fomento n. 06/2024, firmado com a Casa de Apoio à Vida Caverna de Adulão, de que trata o processo administrativo n. 131/2024, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal n. 2.844, de 06 de outubro de 2017.

PORTARIA N. 592, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 05 de junho de 2024, **GABRIELA GOIS OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 593, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 05 de junho de 2024, **MELISSA JESUS DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 594, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 05 de junho de 2024, **DEBORA CRISTINA PEREIRA MARAIA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 595, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 05 de junho de 2024, **NATALIA FOSCHINI DEL DUCA**, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 596, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **ANA CLAUDIA DE PAULA LIMA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 597, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **CARLOS FÁBIO OLIVEIRA JAQUEIRE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 598, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS PEVIANI**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 599, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **CAMILA IGNÊZ PRADELA DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 600, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **PAULA GOMES DE AZEVEDO SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 601, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **LUCIANA REGINA DA SILVA FERNANDES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 602, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 565, de 06 de junho de 2024, que nomeou Antonio Edmar Ferreira da Costa para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

PORTARIA N. 603, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 566, de 06 de junho de 2024, que nomeou Nathalia Batista Rosa para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

PORTARIA N. 604, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 567, de 06 de junho de 2024, que nomeou Patricia Brasileiro Lacerda para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

PORTARIA N. 605, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 568, de 06 de junho de 2024, que nomeou Sheila Mary de Sousa para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos.

PORTARIA N. 606, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 569, de 06 de junho de 2024, que nomeou Jéssica da Silva Santos Freire para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 607, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 570, de 06 de junho de 2024, que nomeou Maína Maria Fernandes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 608, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 571, de 06 de junho de 2024, que nomeou Viviane Martins Souza para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 609, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARAR nula a Portaria n. 572, de 06 de junho de 2024, que nomeou Clair Thomé Furlan para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 610, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 573, de 06 de junho de 2024, que nomeou Janaína Alves Vieira de Santana para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 611, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 574, de 06 de junho de 2024, que nomeou Karina da Silva Santos para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 612, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 575, de 06 de junho de 2024, que nomeou Renata Alessandra Gomes Lucchesi Rodrigues para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 613, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 576, de 06 de junho de 2024, que nomeou Marília Marques Nunes para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 614, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 577, de 06 de junho de 2024, que nomeou Alexsandra da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 615, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
DECLARA nula a Portaria n. 578, de 06 de junho de 2024, que nomeou Eliane dos Santos Pinheiro para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

PORTARIA N. 616, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **ANTONIO EDMAR FERREIRA DA COSTA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 617, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **NATHALIA BATISTA ROSA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 618, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **PATRICIA BRASILEIRO LACERDA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 619, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **SHEILA MARY DE SOUSA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, Nível 04A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 620, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **JÉSSICA DA SILVA SANTOS FREIRE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 621, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **MAÍNA MARIA FERNANDES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 622, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **VIVIANE MARTINS SOUZA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 623, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **CLAIR THOMÉ FURLAN**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 624, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **JANAÍNA ALVES VIEIRA DE SANTANA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 625, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **KARINA DA SILVA SANTOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 626, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **RENATA ALESSANDRA GOMES LUCCHESI RODRIGUES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 627, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **MARÍLIA MARQUES NUNES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 628, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **ALEXSANDRA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 629, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **ELIANE DOS SANTOS PINHEIRO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 01/2022), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Nível 9A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 630, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 07 de junho de 2024, **SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 631, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 10 de junho de 2024, **NEWTON FERREIRA BARCELOS NETO**, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 632, DE 13 DE JUNHO DE 2024 –
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **AILSON BATISTA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Referência 6A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 633, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **CAROLINA DE SOUZA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Referência 8A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 634, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **TALES AUGUSTO ORCAJO DEMAY CORDEIRO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2023), para o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA AMBIENTAL, Referência 10A**, conforme o quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura do Município de Bertioga, previsto no Anexo I, da Complementar Municipal n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 635, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
EXONERA, a partir de 11 de junho de 2024, **THUANY CAMPOS DE CASTRO**, do cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do art. 37, § 3º, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 636, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **SABRINA ANDRADE MATOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA, Nível 7A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 637, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **EDSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 02/2021), para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, previsto no Anexo V, da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou a Lei Complementar n. 93, de 19 de dezembro de 2012.

PORTARIA N. 638, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **LAÍS TRAJANO MENDES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 639, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **FABRICIO DEVASIO GONÇALVES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 640, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **CAROLINA ZUMIANI NAVARRO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 641, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **JOÃO MARCOS CILLI DE ARAUJO**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 642, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **LUIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS,**

Nível 10A, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 643, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **MARIELZA CORREA DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 644, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **AMANDA LAIS DAS NEVES**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 645, DE 13 DE JUNHO DE 2024 –
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **MARCIA CRISTINA MAENO DE CAMPOS**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 646, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **RODRIGO PLÁCIDO LEITE**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 647, DE 13 DE JUNHO DE 2024 -
NOMEIA, a partir de 17 de junho de 2024, após concurso público, **DANIELLE SOARES DA SILVA**, (qualificado(a) no Concurso Público n. 03/2023), para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS, Nível 10A**, conforme o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Municipal, previsto no Anexo II, da Lei Complementar n. 175, de 21 de dezembro de 2022.

PORTARIA N. 648, DE 14 DE JUNHO DE 2024 -

NOMEIA, a partir de 15 de junho de 2024, em caráter temporário, pelo prazo de 04 (quatro) meses, sem qualquer remuneração, os **AGENTES HONORÍFICOS,** denominados **AGENTES DA CIDADE**, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal n. 2.867, de 16 de novembro de 2017, conforme segue:

	NOME
1 -	ADRIANO DOS SANTOS DE JESUS
2 -	ALBERTO ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR
3 -	ALEXANDRO DOS SANTOS PINTO
4 -	ANTONIO BATISTA DE SOUSA
5 -	AUGUSTO VIANA DE ALENCAR
6 -	CÍCERO DE SOUZA ROZA
7 -	CÍCERO MENDES DE SOUZA
8 -	CLÁUDIO ARAÚJO DE CARVALHO
9 -	DAIANE COSTA SANTOS
10 -	DANILO DE JESUS SANTANA
11 -	DIONE ANTÔNIO VILASBOA DOMINGOS
12 -	EDELENO DIAS FERNANDES
13 -	EDSON FERREIRA DE ABREU
14 -	EDIRSON LEOCÁDIO DE CAMPOS
15 -	ERIVAN PEREIRA DA SILVA
16 -	FABIANA SANTOS DE ALENCAR
17 -	FRANCISCO DAS CHAGAS COELHO DE SÁ
18 -	GENILDO JOSE DA SILVA
19 -	GLEDSON CRISTI RIBEIRO DOS SANTOS
20 -	GLEISON FLORÊNCIO DA SILVA
21 -	ISMAEL ANTÔNIO SANTOS SOUZA
22 -	JACKSON RIBEIRO DE SOUZA
23 -	JANILDO LUIS DE SOUSA
24 -	JEFFERSON DAVID CORREIA DOS SANTOS
25 -	JOHNNY MASCARENHAS DE QUEIRÓS
26 -	JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
27 -	JOSE CARLOS DE SOUZA
28 -	JULIO CESAR PEDROSO SOBRAL
29 -	MARCEL BARBOSA DOS SANTOS
30 -	MARCELO COSTA BICHIAROV
31 -	MARIA ANDREZA BATISTA DE ANDRADE
32 -	MAURO DO AMARAL
33 -	PAULO HENRIQUE DE ABREU
34 -	ROBERTO GONÇALVES SILVA
35 -	ROBSON BRANCO DA SILVA
36 -	RAIMUNDO NONATO DA SILVA AMARAL
37 -	WILLIAN MARTINS CALISTO

PORTARIA N. 649, DE 14 DE JUNHO DE 2024 -
DESTITUI, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora pública **VERÔNICA MARIA PINHEIRO DE SANCTIS**, Oficial de Administração, Registro Funcional n. 528, da função de membro da **COMISSÃO DE GOVERNANÇA**, designada pela Portaria n. 105/2024.

PORTARIA N. 650, DE 14 DE JUNHO DE 2024 -
DESIGNA, a partir de 17 de junho de 2024, a servidora pública **THATIANNY SERRICO DE OLIVEIRA MORAES**, Registro Funcional n. 6177, para atuar na função de **EQUIPE DE APOIO**, de que trata a Portaria n. 103/2024.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Através do processo administrativo n. 3253/2024, o MUNICÍPIO concede ao CIRCO MOSCOU INTERNACIONAL, inscrita no CNPJ sob o n. 27.960.845/0001-85, com sede na Rua Vitalino Machado, n. 69, no Conjunto Habitacional Hilda Mandarino, em Araçatuba/SP, a título precário e oneroso, para uso do espaço situado em próprio público, localizado ao lado da Rodoviária da Vista Linda, neste Município, de montagem e instalação da estrutura do circo, no intuito de apresentar espetáculos artísticos e culturais. A presente autorização vigorará no período de 14 de junho a 13 de julho de 2024, nas condições e regras constantes no Termo de Autorização, parte integrante da Portaria n. 546/2024.

Bertioga, 27 de maio de 2024.

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município

PREFEITURA DE Bertioga

DOE PARTE DO SEU IMPOSTO DE RENDA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Juntos, podemos fazer a **diferença!**

PREFEITURA DE Bertioga

PREVENÇÃO CONTRA A

Coloque areia nos pratinhos dos vasos de plantas

Lave os tanques utilizados para armazenar água semanalmente, com escova e sabão.

Verifique a laje e cobertura, não deixe água da chuva acumulada.

Embalagens usadas que possam acumular água devem ser jogadas no lixo (potes, latas, copos, garrafas vazias, etc

Coloque tampas nos tonéis, baldes e barris com água. Pneus e móveis velhos fora de uso devem ser destinados à coleta de lixo.

Mantenha sempre fechada a caixa d'água. Cubra a piscina e cuide para que não fique água parada na cobertura.

Quando houver água acumulada em pratos de vasos de planta, lave-os com escova e sabão, pelo menos, uma vez por semana.

Limpe as calhas removendo folhas e galhos para que a água escoe livremente.

ELIMINE OS CRIADOUROS DO MOSQUITO

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

Evite a automedicação.
Se necessário, procure a UBS mais próxima de você!

- Febre alta com início súbito;
- Forte dor de cabeça;
- Dor atrás dos olhos, que piora com o movimento;
- Perda do paladar e apetite;
- Manchas e erupções na pele semelhantes ao sarampo, principalmente no tórax e membros superiores;
- Náusea e vômitos;
- Tonturas;
- Extremo cansaço;
- Moleza e dores no corpo, nos ossos e articulações.

Secretaria de Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica

PREFEITURA DE Bertioga

Coordenadoria de Vetores e Dengue: (13) 3317.6273 ou 3317.1731, de 2ª a 6ª-feira, das 9h às 16h

Sem nenhum custo você pode fazer a diferença! Destine parte do seu imposto de renda para ajudar crianças, adolescentes e pessoas idosas

A destinação pode ser feita no momento da declaração do IR: é só clicar em "Doações Diretamente na Declaração" e seguir o passo a passo.

PREFEITURA DE Bertioga